



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 18370/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

DATA DE ENTRADA: 20/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de material escolar e didático destinados à entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

INTERESSADOS: Everaldo Martins de Oliveira
José Alexandre De Araújo

MPX

192
 A

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
 CNPJ – 22.526.394/0001-59 INSC. ESTADUAL-16.253.389-6

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

REF.: DISPENSA N° 001/2024

LIMITE PARA RECEBIMENTO: 02 de FEVEREIRO de 2024, 23:59 hrs.

OBJETO: Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar.

Item	Descrição	MARCA/MODELO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	APONTADOR de lápis, material plástico, tipo escolar	MASTERP	UND	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
2	BORRACHA PONTEIRA BRANCA Imersões/peso: produto sem embalagem	MASTERP	UND	1.800	R\$ 0,11	R\$ 198,00
3	BORRACHA Branca material borracha, na cor branca	REDBOR	UND	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
4	Borracha c/02 cores (tinta)	REDBOR	UND	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
5	Caderno Brochurao 80fis	JANDAIA	UNID	900	R\$ 4,07	R\$ 3.663,00
6	Caderno Brochurão 80 fis	JANDAIA	UND	800	R\$ 4,69	R\$ 3.752,00
8	Caderno 12 matéria capa dura	JANDAIA	UND	600	R\$ 14,87	R\$ 8.922,00
9	CADERNO DESENHO, capa variada e flexível, tipo espiral, contendo 48fis.	JANDAIA	UND	600	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul	MASTERP	UND	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, Cor vermelha	MASTERP	UND	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
12	COLA, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, capacidade 90g	BAMBINI	UND	1.800	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00
13	GIZ DE CERA CX. C/12	KOALA	UND	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
14	LÁPIS DE COR Médio C/ 12 UND	BAZZE	UND	800	R\$ 2,79	R\$ 2.232,00
15	LÁPIS GRAFITE	MASTERP	UND	1.800	R\$ 0,20	R\$ 360,00
16	MASSA PARA MODELAR (PRODUTOESCOLAR), cx./12	SERELEPE	UND	800	R\$ 3,78	R\$ 3.024,00
17	TESOURA SEM PONTA CABO PLASTICO/ AÇO	MASTERP	UND	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
						R\$ 32.694,00

trinta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais

Av. Presidente Getúlio Vargas, 400, Centro, Campina Grande – PB

CEP-58.400-052 - mpxtele vendas@gmail.com - (83) 98211-1723 ☎ (83) 3063-3388



192
A
c

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ – 22.526.394/0001-59 INSC. ESTADUAL-16.253.389-6

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

REF.: DISPENSA Nº 001/2024

LIMITE PARA RECEBIMENTO: 02 de FEVEREIRO de 2024, 23:59 hrs.

OBJETO: Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- ✓ **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(SESSENTA) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- ✓ **FORNECIMENTO:** A entrega dos produtos/serviços, será realizada de acordo com a solicitação do órgão competente, conforme presente Edital
- ✓ **CAPACIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL:** Temos capacidade de fornecer os quantitativos iguais ou superiores aos da planilha do presente Edital;
- ✓ **FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com o presente Edital;
- ✓ **DECLARAÇÃO:** Declaramos expressamente que esta empresa é optante pelo SIMPLES, enquadra-se como Micro Empresa - ME, e que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- ✓ **DECLARAÇÃO:** Declaramos ainda que conhecemos e aceitamos total e absoluta concordância com as condições estipuladas no Edital e seus anexos da modalidade **DISPENSA Nº 001/2024**, bem como, as disposições da Lei Federal 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente;

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1634-9

CONTA CORRENTE: 34944-5

Campina Grande (PB), 08 de FEVEREIRO de 2024.

CAVALCANTE SOUTO Assinado de forma digital por
ARTIGOS DE PAPELARIA CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE
LTDA:22526394000159 PAPELARIA LTDA:22526394000159
Dados: 2024.02.08 12:32:14 -03'00'

Antony Patrick Cavalcante Souto
Administrador

CPF. 107.885.664-82 – RG 4.394.780 SSSDS-

Av. Presidente Getúlio Vargas, 400, Centro, Campina Grande – PB

CEP-58.400-052 - mpxtele vendas@gmail.com - ☎ (83) 98211-1723 ☎ (83) 3063-3388



Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>


PROPOSTA DISPENSA Nº 00001/2024

COMERCIAL SOUSA <comercialsousa76@gmail.com>
Para: Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

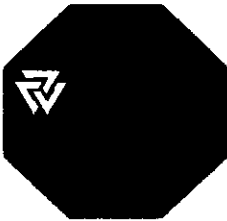




2 de fevereiro de 2024 às 16:06

Prezados, boa tarde

Segue em anexo a proposta referente a dispensa nº 00001/2024, conforme edital e termo de referência.

—
Att,
Nevalto de Sousa Pereira
Tel: 083 30652989
(Administrador)
Foto

 **PROPOSTA SANTA LUZIA (KIT ESCOLAR) 02-02.pdf**
320K

	CNPJ: 21.187.875/0001 - 14 INSC. EST: 16.241.322 - 0 INSC. MUN: 059.397-2	
		ENDEREÇO: Rua: Ouro Branco, Nº 164 – Palmeira – Campina Grande-PB – CEP: 58401-135
		CELULAR: (83) 99894-4325 / (83) 99970-3060 / TEL/FAX: (83) 3065-2989
		E-MAIL: comerciaisousa76@gmail.com
		BANCO: Brasil - Agência: 8101-9 - Conta: 15722-8

SOLICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT LUZIA - PB
PROponente:	COMERCIAL SOUSA LTDA
REFERÊNCIA:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024
OBJETO:	Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

Prezados(as) senhora(as), nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo:

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APONTADOR de lápis, material plástico, tipo escolar	LEONORA	UND	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
2	BORRACHA PONTEIRA BRANCA Imersões/peso: produto sem embalagem	LEONORA	UND	1800	R\$ 0,29	R\$ 522,00
3	BORRACHA Branca material borracha, na cor branca	LEONORA	UND	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
4	Borracha c/02 cores (tinta)	MERCUR	UND	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
5	Caderno Brochura 60fs	FORON	UND	900	R\$ 7,99	R\$ 7.191,00
6	Caderno Brochura 80 fs	IANDAIA	UND	800	R\$ 10,99	R\$ 8.792,00
7	Caderno Flexível 8 matérias capa mole	IANDAIA	UND	400	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00
8	Caderno 12 matéria capa dura	PATRULHA	UND	600	R\$ 13,90	R\$ 8.340,00
9	CADERNO DESENHO, capa variada e flexível, tipo espiral, contendo 48fs.	PATRULHA	UND	600	R\$ 10,99	R\$ 6.594,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul	COMPACTOR	UND	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, Cor vermelha	COMPACTOR	UND	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
12	COLA, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, capacidade 90g	GLINORTE	UND	1500	R\$ 2,09	R\$ 3.135,00
13	GIZ DE CERA CX. C/12	SERELEPE	UND	800	R\$ 2,89	R\$ 2.312,00
14	LÁPIS DE COR Médio C/ 12 UND	LEONORA	UND	800	R\$ 4,79	R\$ 3.832,00
15	LÁPIS GRAFITE	LEONORA	UND	1800	R\$ 0,59	R\$ 1.062,00
16	MASSA PARA MODELAR (PRODUTOESCOLAR), cx./12	MAGIX	UND	800	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00
17	TESOURA SEM PONTA CABO PLASTICO/ AÇO	LEONORA	UND	800	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 56.274,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS.

PRAZO DE ENTREGA:	CONFORME EDITAL ✓
PAGAMENTO:	CONFORME EDITAL ✓
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS ✓
PAÍS DE ORIGEM:	BRASIL ✓
ALÍQUOTA DE ICMS	18% ✓

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no termo de referência.

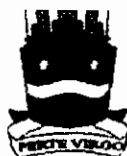
Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital.

Campina Grande- Paraíba, 02 de fevereiro de 2024.

**NEVALTO DE SOUSA
PEREIRA:21187875000114**

Assinado de forma digital por NEVALTO
DE SOUSA PEREIRA:21187875000114
Dados: 2024.02.02 16:04:24 -03'00'

NEVALTO DE SOUSA PEREIRA
CPF: 023.763.984-01
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Em, 18 / 01 / 2024.

PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: Maria do Socorro Carvalho de Medeiros

CNPJ: 02.783.874/0001-98 INSC. ESTADUAL: 160401585

ENDEREÇO: Cv. José Américo, 667, sala A, São José

CIDADE: Santa Luzia ESTADO: Paraíba

TEL: 83.99627-5837 E-MAIL: axmarilhocaralimhava@hotmail.com

O município de Santa Luzia vem respeitosamente a este estabelecimento, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

1. OBJETO:

Cotação de preço para adquirir material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

2 - DESCRIÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITAR	V. TOTAL
1	APONTADOR de lápis, material plástico, tipo escolar	UND	1000	0,38	380,00
2	BORRACHA PONTEIRA BRANCA Imersões/peso: produto sem embalagem:	UND	1800	0,25	450,00
3	BORRACHA Branca material borracha, na cor branca,	UND	1000	0,80	800,00
4	Borracha c/02 cores (tinta)	UND	1000	1,10	1.100,00
5	Caderno Brochurao 60fls	UNID	900	7,20	6.480,00
6	Caderno Brochurão 80 fls	UND	800	7,50	6.000,00
7	Caderno Flexível 8 matérias capa mole	UND	400	10,90	4.360,00
8	Caderno 12 matéria capa dura	UND	600	20,90	12.540,00
9	CADERNO DESENHO, capa variada e flexível, tipo espiral, contendo 48fls.	UND	600	6,50	3.900,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul,	UND	1000	0,90	900,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, Cor vermelha	UND	1000	0,90	900,00
12	COLA, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, capacidade 90g	UND	1500	3,50	5.250,00
13	GIZ DE CERA CX. C/12	UND	800	3,00	2.400,00
14	LÁPIS DE COR Médio C/ 12 UND	UND	800	5,25	4.200,00
15	LÁPIS GRAFITE	UND	1800	0,45	810,00
16	MASSA PARA MODELAR (PRODUTOESCOLAR), cx./12	UND	800	6,20	4.960,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

09
4

17	TESOURA SEM PONTA CABO PLASTICO/ AÇO	UND	800	3,40	2.720,00
TOTAL DO ORÇAMENTO RS				58,150.00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.

Maria do Socorro Carvalho de Medeiros
CNPJ: 02.783.874/0001-98

Maria do Socorro Carvalho de Medeiros
Av. José Américo, 667, B. São José

Carimbo e Assinatura da Empresa
Santa Luzia - PB



Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

DISPENSA Nº 00001/2024

107
A

Comercial 2 | Blend Br <comercial2@blendbr.com.br>
Para: licitacao@santaluzia.pb.gov.br

2 de fevereiro de 2024 às 23:55

Boa noite,

Segue em anexo proposta de preços da empresa MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA referente a DISPENSA Nº 00001/2024.

Atenciosamente,

Lucas Mendes
Comercial

Telefone: (35) 3333-1111
WhatsApp: (35) 3333-1111
E-mail: comercial2@blendbr.com.br

blendbr
soluções governamentais

PROPOSTA DE PREÇOS.pdf
289K



108
9

AO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
DISPENSA DE VALOR Nº 00001/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

RAZÃO SOCIAL: MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.618.981/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.504.986/001-31

ENDEREÇO: Rua 03 Quadra B Chácara 94 Lotes 04/09 loja 110 – Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF

CEP: 72.005-825

TELEFONE: (61) 3355-1044/ (61) 3336-5572

EMAIL: comercial@blendbr.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Conta corrente: 66866-4 Agência n.: 1022-7 Nome do banco: Banco do Brasil

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APONTADOR de lápis, material plástico, tipo escolar	Und	1.000	LEO&LEO	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
02	BORRACHA PONTEIRA BRANCA Imersões/peso: produto sem embalagem	Und	1.800	LEO&LEO	R\$ 0,85	R\$ 1.530,00
03	BORRACHA Branca material borracha, na cor branca	Und	1.000	LEO&LEO	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
04	Borracha c/02 cores (tinta)	Und	1.000	REDBOR	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
05	Caderno Brochurao 60fls	Und	900	FORONI	R\$ 15,39	R\$ 13.851,00
06	Caderno Brochurão 80 fls	Und	800	FORONI	R\$ 18,81	R\$ 15.048,00
07	Caderno Flexível 8 matérias capa mole	Und	400	FORONI	R\$ 30,22	R\$ 12.088,00

(61) 3355-1044 / (61) 3336-5572
comercial@blendbr.com.br



Rua 3 Quadra B Chácara 94 Lotes 04/09, loja 110 - Setor Habitacional Vicente Pires
Brasília/DF - CEP: 72005-825

109
9

08	Caderno 12 matéria capa dura	Und	600	FORONI	R\$ 36,50	R\$ 21.900,00
09	CADERNO DESENHO, capa variada e flexível, tipo espiral, contendo 48fls.	Und	600	FORONI	R\$ 12,30	R\$ 7.380,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul	Und	1.000	COMPACTOR	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, Cor vermelha	Und	1.000	COMPACTOR	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
12	COLA, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, capacidade 90g	Und	1.500	PIRA	R\$ 2,78	R\$ 4.170,00
13	GIZ DE CERA CX. C/12	Und	800	LEO&LEO	R\$ 5,49	R\$ 4.392,00
14	LÁPIS DE COR Médio C/ 12 UND	Und	800	LEO&LEO	R\$ 8,62	R\$ 6.896,00
15	LÁPIS GRAFITE	Und	1.800	LEO&LEO	R\$ 1,43	R\$ 2.574,00
16	MASSA PARA MODELAR PRODUTOESCOLAR), cx./12	Und	800	LEO&LEO	R\$ 8,56	R\$ 6.848,00
17	TESOURA SEM PONTA CABO PLASTICO/ AÇO	Und	800	LEO&LEO	R\$ 3,46	R\$ 2.768,00
VALOR TOTAL: R\$ 106.995,00 (cento e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais)						

Valor Global da Proposta: R\$ 106.995,00 (cento e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais);

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Brasília, 02 de fevereiro de 2024.

MEENDES COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:09618981000100

Assinado de forma digital por
MEENDES COMERCIO E SERVICOS
LTDA:09618981000100
Dados: 2024.02.02 17:33:10
-03'00'

Guilherme Alves Mendes
CPF nº 721.160.131-00
Representante legal

(61) 3355-1044 / (61) 3336-5572
comercial@blendbr.com.br

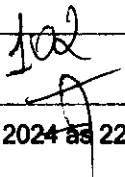


Rua 3 Quadra B Chácara 94 Lotes 04/09, loja 110 - Setor Habitacional Vicente Pires
Brasília/DF - CEP: 72005-825



Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

DISPENSA DE LICITACAO 001/2024 - QUALITI COMERCIO E SERVICOS

**QUALITI LICITAÇÕES** <licitaqualiti@gmail.com>
Para: licitacao@santaluzia.pb.gov.br

2 de fevereiro de 2024 às 22:28

Segue, em anexo, documentos de proposta e habilitacao para a dispensa de licitação 001/2024 com objeto de aquisição de material escolar

 **Santa luzia - documentos e proposta.zip**
4985K

Rua Severino Pessoa Cavalcanti, nº 15-A, Cidade Criança, Itapissuma - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DIDÁTICO DESTINADOS A ENTREGA DE KITS ESCOLAR PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO FUNDAMENTAL II REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA-PB, NO ANO LETIVO DE 2024

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	APONTADOR de lápis, material plástico, tipo escolar	BRW	UND	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
02	BORRACHA PONTEIRA BRANCA Imersões/peso: produto sem embalagem	LEO E LEO	UND	1.800	R\$ 0,25	R\$ 443,08
03	BORRACHA Branca material borracha, na cor branca	LEO E LEO	UND	1.000	R\$ 0,57	R\$ 569,23
04	Borracha c/02 cores (tinta)	LEO E LEO	UND	1.000	R\$ 1,46	R\$ 1.461,54
05	Caderno Brochurao 60fls	FORONI	UNID	900	R\$ 8,57	R\$ 7.712,31
06	Caderno Brochurão 80 fis	FORONI	UND	800	R\$ 11,14	R\$ 8.910,77
07	Caderno Flexível 8 matérias capa mole	FORONI	UND	400	R\$ 22,20	R\$ 8.880,00
08	Caderno 12 matéria capa dura	FORONI	UND	600	R\$ 25,15	R\$ 15.092,31
09	CADERNO DESENHO, capa variada e flexível, tipo espiral, contendo 48fls.	FORONI	UND	600	R\$ 6,38	R\$ 3.830,77
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul	COMPACTOR	UND	1.000	R\$ 0,69	R\$ 692,31
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, Cor vermelha	COMPACTOR	UND	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
12	COLA, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, capacidade 90g	GLINORTE	UND	1.500	R\$ 2,92	R\$ 4.384,62
13	GIZ DE CERA CX. C/12	PIRATININGA	UND	800	R\$ 7,18	R\$ 5.747,69
14	LÁPIS DE COR Médio C/ 12 UND	LEO E LEO	UND	800	R\$ 6,92	R\$ 5.538,46
15	LÁPIS GRAFITE	LEO E LEO	UND	1.800	R\$ 0,37	R\$ 664,62
16	MASSA PARA MODELAR (PRODUTO ESCOLAR), cx./12	PIRATININGA	UND	800	R\$ 5,45	R\$ 4.356,92
17	TESOURA SEM PONTA CABO PLASTICO/ AÇO	BRW	UND	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.934,62

- 1 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 2 - Prazo de entrega de imediato
- 3 - Pagamento em até 30(trinta) dias

Itapissuma, 2 de fevereiro de 2024

QUALITI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
27.894.801/0001-02

27.894.801/0001-02

Qualiti Comércio e
Serviços EIRELI

Rua: Severino Pessoa Cavalcanti, nº 15
Cidade Criança - CEP: 53.630-057
ITAPISSUMA - PE



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Em, 18, 01, 2024

PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: Janio de Souza Batista dos Santos

CNPJ: 05.899.416/0001-07 INSC. ESTADUAL: 161043755

ENDEREÇO: Rua da Cajarana, 162 Bairro São José

CIDADE: Santa Luzia ESTADO: Paraíba

TEL: 83 999 757508 E-MAIL: meradinho-jn@hotmail.com

O município de Santa Luzia vem respeitosamente a este estabelecimento, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

1. OBJETO:

Cotação de preço para adquirir material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

2 - DESCRIÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITAR	V. TOTAL
1	APONTADOR de lápis, material plástico, tipo escolar	UND	1000	0,45	450,00
2	BORRACHA PONTEIRA BRANCA Imersões/peso: produto sem embalagem:	UND	1800	0,40	720,00
3	BORRACHA Branca material borracha, na cor branca,	UND	1000	0,48	480,00
4	Borracha c/02 cores (tinta)	UND	1000	1,20	1.200,00
5	Caderno Brochurao 60fls	UNID	900	5,90	5.310,00
6	Caderno Brochurão 80 fls	UND	800	6,90	5.520,00
7	Caderno Flexível 8 matérias capa mole	UND	400	12,50	5.000,00
8	Caderno 12 matéria capa dura	UND	600	19,90	11.940,00
9	CADERNO DESENHO, capa variada e flexível, tipo espiral, contendo 48fls.	UND	600	4,90	2.940,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul,	UND	1000	0,95	950,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, Cor vermelha	UND	1000	0,95	950,00
12	COLA, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, capacidade 90g	UND	1500	2,90	4.350,00
13	GIZ DE CERA CX. C/12	UND	800	4,90	3.920,00
14	LÁPIS DE COR Médio C/ 12 UND	UND	800	3,90	3.120,00
15	LÁPIS GRAFITE	UND	1800	0,45	810,00
16	MASSA PARA MODELAR (PRODUTOESCOLAR), cx/12	UND	800	5,90	4.720,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

12
9

17	TESOURA SEM PONTA CABO PLASTICO/ AÇO	UND	800	3,90	3.120,00
TOTAL DO ORÇAMENTO RS					55.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.

P/ *Medeiros*

Carimbo e Assinatura da Empresa

CNPJ: 05.899.416/0001-07
JANIO DE SOUZA BATISTA DOS SANTOS
Rua Da Cajarana, Nº 162, B. São José
CEP 58.600 - 000
Santa Luzia - PB

43
A

PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 00001/2024
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II DA Lei 14.133/2021**

OBJETO: Aquisição de material escola e didático destinados a entrega de KITS Escola para os alunos de Educação Infantil ao Fundamental II regulamente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria da Educação de Santa Luzia - PB no ano letivo de 2024.

Proponente: Ivanilde Figueiredo Marinho

CNPJ: 24.218.430/0001-42

Endereço: Avenida José Américo, 544, Bairro São José, Santa Luzia – PB.

Telefone: (83) 99111-6233

E-mail: armarinhosaopedro@gmail.com

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ MODELO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	APONTADOR de lápis, material plástico, tipo escolar	UND	1.000	Léo & Léo	R\$ 0,35	R\$ 350,00
02	BORRACHA PONTEIRA BRANCA Imersões/peso: produto sem embalagem	UND	1.800	MC	R\$ 0,24	R\$ 432,00
03	BORRACHA Branca material borracha, na cor branca	UND	1.000	BRW	R\$ 0,40	R\$ 400,00
04	Borracha c/02 cores (tinta)	UND	1.000	MC/Prima	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
05	Caderno Brochurão 60fs	UNID	900	Jandainha	R\$ 5,80	R\$ 520,00
06	Caderno Brochurão 80 fs	UND	800	Jandainha	R\$ 6,80	R\$ 5.220,00
07	Caderno Flexível 8 matérias capa mole	UND	400	Free 168 fs	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
08	Caderno 12 matérias capa dura	UND	600	X-Photo	R\$ 19,50	R\$ 11.700,00
09	CADERNO DESENHO, capa variada e flexível, tipo espiral, contendo 48fs.	UND	600	Terra do Sol	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul	UND	1.000	BIC	R\$ 0,85	R\$ 850,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, Cor vermelha	UND	1.000	BIC	R\$ 0,85	R\$ 850,00
12	COLA, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, capacidade 90g	UND	1.500	Koala	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
13	GIZ DE CERA CX. C/12	UND	800	Koala	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
14	LÁPIS DE COR Médio C/ 12 UND	UND	800	Léo & Léo	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
15	LÁPIS GRAFITE	UND	1.800	Léo & Léo	R\$ 0,40	R\$ 720,00
16	MASSA PARA MODELAR (PRODUTOESCOLAR), cx./12	UND	800	Fofa	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00

Ivanilde

armarinho sãopedro

17	TESOURA SEM PONTA CABO	UND	800	Léo & Léo	R\$ 3,35	R\$ 2.680,00
	PLASTICO/ AÇO					
TOTAL R\$						R\$ 49.923,00

Valor Global da Proposta: R\$ 49.923,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Santa Luzia - PB, 30/01/2024

Ivanilde Figueiredo Marinho
CPF: 789.298.494-15



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA MUNICIPAL**

233
9

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024

ORIGEM: SETOR JURÍDICO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Assessoria Jurídica do Município de Santa Luzia- PB, atendendo solicitação do Ilmo. Sr. Agente de Contratação deste Município emite parecer sobre viabilidade jurídica da dispensa de licitação para a contratação direta, para a aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024, pelo que *emito o seguinte parecer*”:

No caso é dever da Assessoria Jurídica analisar a contratação sem licitação em razão da dispensa, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato e justificativa da comissão.

Quanto à dispensa: Escolha dos fornecedores: o caso é de contratação com a finalidade de fornecimento com o(s) fornecedor(s):

IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO, CNPJ Nº 24.218.430/0001-42, com sede na Av. José Américo de Almeida, nº 544, São José - Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, com o valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 07.

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 22.526.394/0001-59, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 400, Centro - Campina Grande/PB - CEP nº 58.400-052, com o valor total de R\$ 32.694,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.

O objeto acima descrito encontra fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o qual apresentou nos autos toda documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, dentro dos ditames legais.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

Do preço: Procedeu-se com a consulta com 03 (três) fornecedores em condições de atender a tais fornecimentos. Além disso, o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, visando propostas adicionais a contratação, 04 (quatro) empresas apresentaram propostas dentro do prazo estimado no edital, assim como a empresa IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO também apresentou proposta de preços dentro do prazo previsto no edital, porém no mesmo valor da pesquisa de preços juntada no processo e, conciliando com o preço médio, verificado pelo Agente de Contratação, com base em pesquisa de preço de mercado, o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

A exigência de realização de procedimento licitatório como providência preliminar à celebração de contratos pela Administração Pública tem sólidos fundamentos constitucionais. Entretanto, embora a exigência de licitação seja a regra geral, é certo que tal regra não é absoluta, comportando exceções que são disciplinadas pela legislação ordinária.

Para os efeitos deste estudo, o principal dispositivo sobre esse assunto é o que consta do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor é o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Quanto a Justificativa – Com arrimo no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretária bem justificou no seu ofício, o qual transcrevo a seguir:

"Cumprimentando, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência a competente autorização no sentido de que seja tomada as providências necessárias para aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024."

Diante da situação, o que requer imediata atuação corretiva, ao lado de situações que determinam a rápida adoção de providências eficientes. Na verdade, essas duas situações se



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

entrelaçam e se exigem reciprocamente. De todo modo, ambas são efetivamente contempladas, expressa ou implicitamente, pela prescrição constante do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, acima transcrito.

Quanto à minuta de Contrato - A minuta de Contrato foi feita com observância ao Art.18 da Lei nº 14.133/2021. Os preceitos de direito público estão evidenciados, entre eles a possibilidade do poder público modificar unilateralmente a avença, extingui-la, impor sanções ao particular e exigir, em alguns casos o cumprimento das prestações alheias sem observância ao princípio da *excetio non adimpleti contractus*, pelo que neste sentido afirmo que o contrato está perfeito.

O Contrato contém, ainda, as cláusulas previstas Art. 92 da Lei já citada, pelo que não merece qualquer correção, assim podendo ser formalizado com segurança.

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade dispensa de licitação, que é o correto, visto que atende ao exposto no Art. 75, e inciso II, Lei nº. 14.133/2021, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, pelo que o presente Processo pode e deva ter o curso normal. **SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.**

Santa Luzia/PB, 09 de fevereiro de 2024.

[Handwritten signature]
Filius de Medeiros Martins
Procurador Jurídico
OAB: 13294/PB



16
9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

GABINETE DO PREFEITO

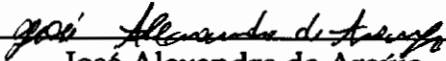
Santa Luzia/PB, 23 de janeiro de 2024.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de Contratação

Considerando as informações enviada pela Sra. Secretária Municipal de Educação deste Município, **AUTORIZO** que seja providenciada a dispensa de licitação, para a aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024, com base no Art. N° 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,


José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

CARTÓRIO MEDEIROS

Serviço Notarial e Registral

Av. José Américo, 121 - Centro
Santa Luzia-PB, CEP: 58600-000
E-mail: cartorio@medeiros.com.brAutentico a presente copia, reproducao fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.

Santa Luzia-PB 06/01/2021 11:12:30

Luzia Messias dos Santos Medeiros Interina

[2021-003050] ENCL:R\$ 2,62 FOL: 01/01 FEPJ:R\$ 0,52

SELB DIGITAL: AKY8403-0482

Confira a autenticidade em <https://salodigital.tpb.jus.br>

Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Santa Luzia** em 15 de novembro de 2020, pela coligação **TRABALHO E PROGRESSO (MDB / PTB / REPUBLICANOS / PSD)**.*

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2020.

ROSSINI AMORIM BASTOS
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Código verificador: ac91886e7b3e5367d9b517a47bf2e5cf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01
/

Santa Luzia, 22 de janeiro de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia

Senhor Prefeito,

Cumprimentando, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência a competente autorização no sentido de que seja tomada as providências necessárias para aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Sales Dantas
Secretária de Educação

Ao Senhor
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.
01	APONTADOR de lápis, material plástico, tipo escolar	UND	1.000
02	BORRACHA PONTEIRA BRANCA lmerções/peso: produto sem embalagem	UND	1.800
03	BORRACHA Branca material borracha, na cor branca	UND	1.000
04	Borracha c/02 cores (tinta)	UND	1.000
05	Caderno Brochurao 60fs	UNID	900
06	Caderno Brochurão 80 fs	UND	800
07	Caderno Flexível 8 matérias capa mole	UND	400
08	Caderno 12 matéria capa dura	UND	600
09	CADERNO DESENHO, capa variada e flexível, tipo espiral, contendo 48fs.	UND	600
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul	UND	1.000
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, Cor vermelha	UND	1.000
12	COLA, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, capacidade 90g	UND	1.500
13	GIZ DE CERA CX. C/12	UND	800
14	LÁPIS DE COR Médio C/ 12 UND	UND	800
15	LÁPIS GRAFITE	UND	1.800
16	MASSA PARA MODELAR (PRODUTOESCOLAR), cx./12	UND	800
17	TESOURA SEM PONTA CABO PLASTICO/ AÇO	UND	800

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de material escolar e didático serão destinados a entrega de KITS Escolar no ano letivo de 2024 para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II, regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia-PB.

Para tanto, objetiva-se visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação. Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no Inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

02
9

No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Luzia, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Comprovado a necessidade de aquisição "KIT ESCOLAR", pois são itens que proporcionam grande praticidade para os alunos, bem como melhoria do processo ensino-aprendizagem destes. Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/PB irá propiciar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem, previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

4.4. Durante o período de garantia dos kits escolares, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

4.4.1. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, arcando com todos os custos envolvidos.

4.4.2. O prazo para retirada dos kits escolares a serem substituídos deverá ser de no máximo até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada.

4.5. Tendo em vista que o Valor para a aquisição "KIT ESCOLAR", se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares, conforme Decreto Municipal nº 0048/2023.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

5.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 0048/2023.

5.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.5. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.6. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

5.7. A contratação se refere à aquisição de KITS Escolares, realizada conforme solicitado pela Secretaria de Educação, a fim de atender a demanda de KITS Escolar no ano letivo de 2024 para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II, regularmente matriculados na rede municipal de ensino.



04
9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

6. DO PRAZO DE ENTREGA, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de entrega do objeto é de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes - CEP nº 58.600-000, com agendamento prévio através do telefone: (83) 3461-2299, em dia de expediente, no horário das 08h:00 às 12h:00, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de até 02 (dois) dia pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dia contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. O prazo do contrato será até 31/12/2024, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia/PB, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

05
9

8.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

8.2.1.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.2.1.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
- b) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 9.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços/fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 9.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 9.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e modelo.
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 10.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DO REAJUSTAMENTO

- 12.1. Os preços contratados serão fixos e irajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

07
9

12.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

12.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Santa Luzia, 22 de janeiro de 2024.


 Maria de Fátima Sales Dantas
 Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01
A

Santa Luzia, 22 de janeiro de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia

Senhor Prefeito,

Cumprimentando, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência a competente autorização no sentido de que seja tomada as providências necessárias para aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Sales Dantas
Secretária de Educação

Ao Senhor
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.
01	APONTADOR de lápis, material plástico, tipo escolar	UND	1.000
02	BORRACHA PONTEIRA BRANCA lmerções/peso: produto sem embalagem	UND	1.800
03	BORRACHA Branca material borracha, na cor branca	UND	1.000
04	Borracha c/02 cores (tinta)	UND	1.000
05	Cademo Brochurao 60fs	UNID	900
06	Cademo Brochurão 80 fs	UND	800
07	Cademo Flexível 8 matérias capa mole	UND	400
08	Cademo 12 matéria capa dura	UND	600
09	CADERNO DESENHO, capa variada e flexível, tipo espiral, contendo 48fs.	UND	600
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul	UND	1.000
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, Cor vermelha	UND	1.000
12	COLA, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, capacidade 90g	UND	1.500
13	GIZ DE CERA CX. C/12	UND	800
14	LÁPIS DE COR Médio C/ 12 UND	UND	800
15	LÁPIS GRAFITE	UND	1.800
16	MASSA PARA MODELAR (PRODUTOESCOLAR), cx./12	UND	800
17	TESOURA SEM PONTA CABO PLASTICO/ AÇO	UND	800

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de material escolar e didático serão destinados a entrega de KITS Escolar no ano letivo de 2024 para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II, regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia-PB.

Para tanto, objetiva-se visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação. Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no Inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

02
9

No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Luzia, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Comprovado a necessidade de aquisição "KIT ESCOLAR", pois são itens que proporcionam grande praticidade para os alunos, bem como melhoria do processo ensino-aprendizagem destes. Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/PB irá propiciar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem, previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

4.4. Durante o período de garantia dos kits escolares, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

4.4.1. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, arcando com todos os custos envolvidos.

4.4.2. O prazo para retirada dos kits escolares a serem substituídos deverá ser de no máximo até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada.

4.5. Tendo em vista que o Valor para a aquisição "KIT ESCOLAR", se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares, conforme Decreto Municipal nº 0048/2023.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

5.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 0048/2023.

5.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.5. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.6. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

5.7. A contratação se refere à aquisição de KITS Escolares, realizada conforme solicitado pela Secretaria de Educação, a fim de atender a demanda de KITS Escolar no ano letivo de 2024 para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II, regularmente matriculados na rede municipal de ensino.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

04
9

6. DO PRAZO DE ENTREGA, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de entrega do objeto é de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes - CEP nº 58.600-000, com agendamento prévio através do telefone: (83) 3461-2299, em dia de expediente, no horário das 08h:00 às 12h:00, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de até 02 (dois) dia pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dia contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. O prazo do contrato será até 31/12/2024, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia/PB, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

05
9

8.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

8.2.1.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.2.1.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
- b) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 9.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços/fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 9.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 9.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e modelo.
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 10.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DO REAJUSTAMENTO

- 12.1. Os preços contratados serão fixos e irajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

07
9

12.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

12.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13. DAS SANÇÕES

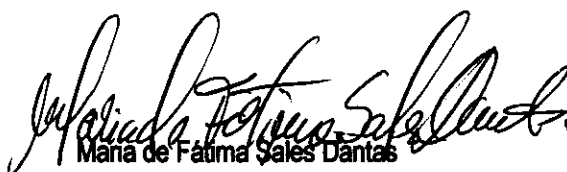
13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Santa Luzia, 22 de janeiro de 2024.


 Maria de Fátima Sales Dantas
 Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01
9

Santa Luzia, 22 de janeiro de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia

Senhor Prefeito,

Cumprimentando, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência a competente autorização no sentido de que seja tomada as providências necessárias para aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Sales Dantas
Secretária de Educação

Ao Senhor
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.
01	APONTADOR de lápis, material plástico, tipo escolar	UND	1.000
02	BORRACHA PONTEIRA BRANCA lmerções/peso: produto sem embalagem	UND	1.800
03	BORRACHA Branca material borracha, na cor branca	UND	1.000
04	Borracha c/02 cores (tinta)	UND	1.000
05	Cademo Brochurao 60fs	UNID	900
06	Cademo Brochurão 80 fs	UND	800
07	Cademo Flexível 8 matérias capa mole	UND	400
08	Cademo 12 matéria capa dura	UND	600
09	CADERNO DESENHO, capa variada e flexível, tipo espiral, contendo 48fs.	UND	600
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul	UND	1.000
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, Cor vermelha	UND	1.000
12	COLA, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, capacidade 90g	UND	1.500
13	GIZ DE CERA CX. C/12	UND	800
14	LÁPIS DE COR Médio C/ 12 UND	UND	800
15	LÁPIS GRAFITE	UND	1.800
16	MASSA PARA MODELAR (PRODUTOESCOLAR), cx./12	UND	800
17	TESOURA SEM PONTA CABO PLASTICO/ AÇO	UND	800

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de material escolar e didático serão destinados a entrega de KITS Escolar no ano letivo de 2024 para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II, regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia-PB.

Para tanto, objetiva-se visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação. Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no Inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

03
9

No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Luzia, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Comprovado a necessidade de aquisição "KIT ESCOLAR", pois são itens que proporcionam grande praticidade para os alunos, bem como melhoria do processo ensino-aprendizagem destes. Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/PB irá propiciar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem, previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

4.4. Durante o período de garantia dos kits escolares, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

4.4.1. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, arcando com todos os custos envolvidos.

4.4.2. O prazo para retirada dos kits escolares a serem substituídos deverá ser de no máximo até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada.

4.5. Tendo em vista que o Valor para a aquisição "KIT ESCOLAR", se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares, conforme Decreto Municipal nº 0048/2023.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

5.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 0048/2023.

5.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.5. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.6. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

5.7. A contratação se refere à aquisição de KITS Escolares, realizada conforme solicitado pela Secretaria de Educação, a fim de atender a demanda de KITS Escolar no ano letivo de 2024 para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II, regularmente matriculados na rede municipal de ensino.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

04
9

6. DO PRAZO DE ENTREGA, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de entrega do objeto é de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes - CEP nº 58.600-000, com agendamento prévio através do telefone: (83) 3461-2299, em dia de expediente, no horário das 08h:00 às 12h:00, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de até 02 (dois) dia pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dia contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. O prazo do contrato será até 31/12/2024, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia/PB, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

05
9

8.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

8.2.1.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.2.1.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
- b) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 9.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços/fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 9.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 9.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e modelo.
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 10.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DO REAJUSTAMENTO

- 12.1. Os preços contratados serão fixos e irajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

07
9

12.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

12.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13. DAS SANÇÕES

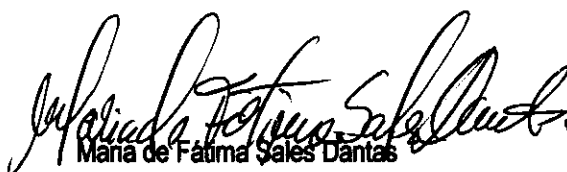
13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Santa Luzia, 22 de janeiro de 2024.


 Maria de Fátima Sales Dantas
 Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO SOLICITADO: aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

DISPENSA: Nº 00001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Com o arrimo no Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. In verbis: “II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO FORNECIMENTO:

A aquisição de material escolar e didático serão destinados a entrega de KITS Escolar no ano letivo de 2024 para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II, regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia-PB.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO VALOR:

Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, visando propostas adicionais a contratação, sendo que 04 (quatro) empresas, apresentaram propostas dentro do prazo estimado no edital. A empresa IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO também apresentou proposta de preços dentro do prazo previsto no edital, porém no mesmo valor da pesquisa de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MÉDIA (Preço Base)	JÂNIO DE SOUZA BATISTA DOS SANTOS CNPJ 05.899.416/0001-07		IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO CNPJ 24.218.430/0001-42		MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE MEDEIROS CNPJ 02.783.874/0001-98		COMERCIAL SOUSA LTDA CNPJ 21.187.875/0001-14		QUALITI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 27.894.801/0001-02		CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ 22.526.394/0001-59		MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 09.618.981/0001-00	
				V. Unit.	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
01	APONTADOR de lápis, material plástico, tipo escolar	UND	1.000	0,39	0,45	450,00	0,35	350,00	0,38	380,00	0,39	390,00	0,40	400,00	0,18	180,00	1,70	1.700,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

02	BORRACHA PONTEIRA BRANCA Imersões/peso: produto sem embalagem:	UND	1.800	0,30	0,40	720,00	0,24	432,00	0,25	450,00	0,29	522,00	0,25	450,00	0,11	198,00	0,85	1.530,00
03	BORRACHA Branca material borracha, na cor branca,	UND	1.000	0,56	0,48	480,00	0,40	400,00	0,80	800,00	0,59	590,00	0,57	570,00	0,26	360,00	1,60	1.600,00
04	Borracha c/02 cores (tinta)	UND	1.000	1,10	1,20	1.200,00	1,00	1.000,00	1,10	1.100,00	0,59	590,00	1,46	1.460,00	0,47	470,00	1,89	1.890,00
05	Caderno Brochurao 60fls	UNID	900	6,30	5,90	5.310,00	5,80	5.220,00	7,20	6.480,00	7,99	7.191,00	8,57	7.713,00	4,07	3.663,00	15,39	13.851,00
06	Caderno Brochurão 80 fls	UND	800	7,07	6,90	5.520,00	6,80	5.440,00	7,50	6.000,00	10,99	8.792,00	11,14	8.912,00	4,69	3.752,00	18,81	15.048,00
07	Caderno Flexível 8 matérias capa mole	UND	400	11,40	12,50	5.000,00	10,80	4.320,00	10,90	4.360,00	13,90	5.560,00	22,20	8.880,00	12,00	4.800,00	30,22	12.088,00
08	Caderno 12 matéria capa dura	UND	600	20,10	19,90	11.940,00	19,50	11.700,00	20,90	12.540,00	13,90	8.340,00	25,15	15.090,00	14,87	8.922,00	36,50	21.900,00
09	CADERNO DESENHO, capa variada e flexível, tipo espiral, contendo 48fls.	UND	600	5,42	4,90	2.940,00	4,85	2.910,00	6,50	3.900,00	10,99	6.594,00	6,38	3.828,00	3,98	2.388,00	12,30	7.380,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul,	UND	1.000	0,90	0,95	950,00	0,85	850,00	0,90	900,00	0,89	890,00	0,69	690,00	0,51	510,00	1,18	1.180,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, Cor vermelha	UND	1.000	0,90	0,95	950,00	0,85	850,00	0,90	900,00	0,89	890,00	0,69	690,00	0,51	510,00	1,18	1.180,00
12	COLA, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, capacidade 90g	UND	1.500	3,08	2,90	4.350,00	2,85	4.275,00	3,50	5.250,00	2,09	3.135,00	2,92	4.380,00	1,79	2.685,00	2,78	4.170,00
13	GIZ DE CERA CX. C/12	UND	800	3,63	4,90	3.920,00	2,99	2.392,00	3,00	2.400,00	2,89	2.312,00	7,18	5.744,00	2,80	2.240,00	5,49	4.392,00
14	LÁPIS DE COR Médio C/ 12 UND	UND	800	4,05	3,90	3.120,00	2,85	2.280,00	5,25	4.200,00	4,79	3.832,00	6,92	5.536,00	2,79	2.232,00	8,62	6.896,00
15	LÁPIS GRAFITE	UND	1.800	0,43	0,45	810,00	0,40	720,00	0,45	810,00	0,59	1.062,00	0,37	666,00	0,28	360,00	1,43	2.574,00
16	MASSA PARA MODELAR (PRODUTOESCOLAR), cx./12	UND	800	5,70	5,90	4.720,00	4,99	3.992,00	6,20	4.960,00	3,99	3.192,00	5,45	4.360,00	3,78	3.024,00	8,56	6.848,00



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

17	TESOURA PONTA PLASTICO/AÇO	SEM CABO	UND	800	3,55	3,90	3.120,00	3,35	2.680,00	3,40	2.720,00	2,99	2.392,00	3,20	2.560,00	1,50	1.200,00	3,46	2.768,00
TOTAL DAS PROPOSTAS RS							55.500,00		49.811,00		58.150,00		56.274,00		71.929,00		37.494,00		106.995,00
TOTAL DOS GANHADORES RS									4.320,00								32.694,00		

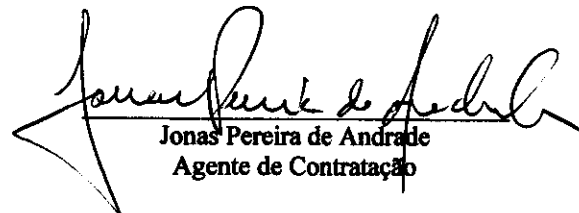
Dessa forma a escolha, com base no menor preço, recaiu sobre os fornecedores:

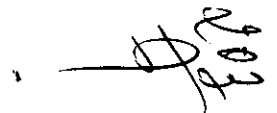
IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO, CNPJ Nº 24.218.430/0001-42, com sede na Av. José Américo de Almeida, nº 544, São José - Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, com o valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 07.

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 22.526.394/0001-59, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 400, Centro - Campina Grande/PB - CEP nº 58.400-052, com o valor total de R\$ 32.694,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.

Levando em conta as pesquisas de preços que ora juntamos para o valor estimado do processo. Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

Santa Luzia, 08 de Fevereiro de 2024.


Jonas Pereira de Andrade
 Agente de Contratação





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO SOLICITADO: aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

DISPENSA: Nº 00001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Com o arrimo no Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. In verbis: “II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO FORNECIMENTO:

A aquisição de material escolar e didático serão destinados a entrega de KITS Escolar no ano letivo de 2024 para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II, regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia-PB.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO VALOR:

Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, visando propostas adicionais a contratação, sendo que 04 (quatro) empresas, apresentaram propostas dentro do prazo estimado no edital. A empresa IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO também apresentou proposta de preços dentro do prazo previsto no edital, porém no mesmo valor da pesquisa de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MÉDIA (Preço Base)	JÂNIO DE SOUZA BATISTA DOS SANTOS CNPJ 05.899.416/0001-07		IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO CNPJ 24.218.430/0001-42		MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE MEDEIROS CNPJ 02.783.874/0001-98		COMERCIAL SOUSA LTDA CNPJ 21.187.875/0001-14		QUALITI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 27.894.801/0001-02		CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ 22.526.394/0001-59		MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 09.618.981/0001-00	
				V. Unit.	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
01	APONTADOR de lápis, material plástico, tipo escolar	UND	1.000	0,39	0,45	450,00	0,35	350,00	0,38	380,00	0,39	390,00	0,40	400,00	0,18	180,00	1,70	1.700,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

02	BORRACHA PONTEIRA BRANCA Imersões/peso: produto sem embalagem:	UND	1.800	0,30	0,40	720,00	0,24	432,00	0,25	450,00	0,29	522,00	0,25	450,00	0,11	198,00	0,85	1.530,00
03	BORRACHA Branca material borracha, na cor branca,	UND	1.000	0,56	0,48	480,00	0,40	400,00	0,80	800,00	0,59	590,00	0,57	570,00	0,26	360,00	1,60	1.600,00
04	Borracha c/02 cores (tinta)	UND	1.000	1,10	1,20	1.200,00	1,00	1.000,00	1,10	1.100,00	0,59	590,00	1,46	1.460,00	0,47	470,00	1,89	1.890,00
05	Caderno Brochurao 60fls	UNID	900	6,30	5,90	5.310,00	5,80	5.220,00	7,20	6.480,00	7,99	7.191,00	8,57	7.713,00	4,07	3.663,00	15,39	13.851,00
06	Caderno Brochurão 80 fls	UND	800	7,07	6,90	5.520,00	6,80	5.440,00	7,50	6.000,00	10,99	8.792,00	11,14	8.912,00	4,69	3.752,00	18,81	15.048,00
07	Caderno Flexível 8 matérias capa mole	UND	400	11,40	12,50	5.000,00	10,80	4.320,00	10,90	4.360,00	13,90	5.560,00	22,20	8.880,00	12,00	4.800,00	30,22	12.088,00
08	Caderno 12 matéria capa dura	UND	600	20,10	19,90	11.940,00	19,50	11.700,00	20,90	12.540,00	13,90	8.340,00	25,15	15.090,00	14,87	8.922,00	36,50	21.900,00
09	CADERNO DESENHO, capa variada e flexível, tipo espiral, contendo 48fls.	UND	600	5,42	4,90	2.940,00	4,85	2.910,00	6,50	3.900,00	10,99	6.594,00	6,38	3.828,00	3,98	2.388,00	12,30	7.380,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul,	UND	1.000	0,90	0,95	950,00	0,85	850,00	0,90	900,00	0,89	890,00	0,69	690,00	0,51	510,00	1,18	1.180,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, Cor vermelha	UND	1.000	0,90	0,95	950,00	0,85	850,00	0,90	900,00	0,89	890,00	0,69	690,00	0,51	510,00	1,18	1.180,00
12	COLA, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, capacidade 90g	UND	1.500	3,08	2,90	4.350,00	2,85	4.275,00	3,50	5.250,00	2,09	3.135,00	2,92	4.380,00	1,79	2.685,00	2,78	4.170,00
13	GIZ DE CERA CX. C/12	UND	800	3,63	4,90	3.920,00	2,99	2.392,00	3,00	2.400,00	2,89	2.312,00	7,18	5.744,00	2,80	2.240,00	5,49	4.392,00
14	LÁPIS DE COR Médio C/ 12 UND	UND	800	4,05	3,90	3.120,00	2,85	2.280,00	5,25	4.200,00	4,79	3.832,00	6,92	5.536,00	2,79	2.232,00	8,62	6.896,00
15	LÁPIS GRAFITE	UND	1.800	0,43	0,45	810,00	0,40	720,00	0,45	810,00	0,59	1.062,00	0,37	666,00	0,28	360,00	1,43	2.574,00
16	MASSA PARA MODELAR (PRODUTOESCOLAR), cx./12	UND	800	5,70	5,90	4.720,00	4,99	3.992,00	6,20	4.960,00	3,99	3.192,00	5,45	4.360,00	3,78	3.024,00	8,56	6.848,00



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

17	TESOURA PONTA PLASTICO/AÇO	SEM CABO	UND	800	3,55	3,90	3.120,00	3,35	2.680,00	3,40	2.720,00	2,99	2.392,00	3,20	2.560,00	1,50	1.200,00	3,46	2.768,00
TOTAL DAS PROPOSTAS RS							55.500,00		49.811,00		58.150,00		56.274,00		71.929,00		37.494,00		106.995,00
TOTAL DOS GANHADORES RS									4.320,00								32.694,00		

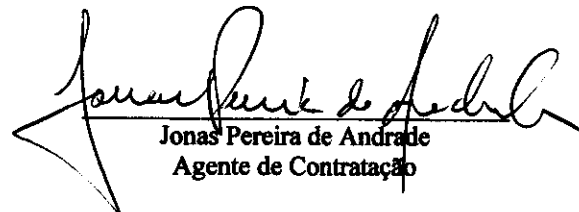
Dessa forma a escolha, com base no menor preço, recaiu sobre os fornecedores:

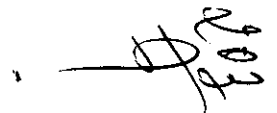
IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO, CNPJ Nº 24.218.430/0001-42, com sede na Av. José Américo de Almeida, nº 544, São José - Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, com o valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 07.

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 22.526.394/0001-59, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 400, Centro - Campina Grande/PB - CEP nº 58.400-052, com o valor total de R\$ 32.694,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.

Levando em conta as pesquisas de preços que ora juntamos para o valor estimado do processo. Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

Santa Luzia, 08 de Fevereiro de 2024.


Jonas Pereira de Andrade
 Agente de Contratação





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE GESTÃO

Santa Luzia, 24 de janeiro de 2024.

Do: Secretário de Gestão

Para: Agente de Contratação

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$ 54.526,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024, através da Dotação Orçamentária, exercício 2024.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 -1500.1001 - Material de Consumo

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 – 1500.1001 - Material de Consumo

Atenciosamente,


HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
Secretário de Gestão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01
A

Santa Luzia, 22 de janeiro de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia

Senhor Prefeito,

Cumprimentando, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência a competente autorização no sentido de que seja tomada as providências necessárias para aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Sales Dantas
Secretária de Educação

Ao Senhor
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.
01	APONTADOR de lápis, material plástico, tipo escolar	UND	1.000
02	BORRACHA PONTEIRA BRANCA lmerções/peso: produto sem embalagem	UND	1.800
03	BORRACHA Branca material borracha, na cor branca	UND	1.000
04	Borracha c/02 cores (tinta)	UND	1.000
05	Cademo Brochurao 60fs	UNID	900
06	Cademo Brochurão 80 fs	UND	800
07	Cademo Flexível 8 matérias capa mole	UND	400
08	Cademo 12 matéria capa dura	UND	600
09	CADERNO DESENHO, capa variada e flexível, tipo espiral, contendo 48fs.	UND	600
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul	UND	1.000
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, Cor vermelha	UND	1.000
12	COLA, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, capacidade 90g	UND	1.500
13	GIZ DE CERA CX. C/12	UND	800
14	LÁPIS DE COR Médio C/ 12 UND	UND	800
15	LÁPIS GRAFITE	UND	1.800
16	MASSA PARA MODELAR (PRODUTOESCOLAR), cx./12	UND	800
17	TESOURA SEM PONTA CABO PLASTICO/ AÇO	UND	800

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de material escolar e didático serão destinados a entrega de KITS Escolar no ano letivo de 2024 para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II, regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia-PB.

Para tanto, objetiva-se visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação. Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no Inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).



02
9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Luzia, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Comprovado a necessidade de aquisição "KIT ESCOLAR", pois são itens que proporcionam grande praticidade para os alunos, bem como melhoria do processo ensino-aprendizagem destes. Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/PB irá propiciar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem, previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

4.4. Durante o período de garantia dos kits escolares, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

4.4.1. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, arcando com todos os custos envolvidos.

4.4.2. O prazo para retirada dos kits escolares a serem substituídos deverá ser de no máximo até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada.

4.5. Tendo em vista que o Valor para a aquisição "KIT ESCOLAR", se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares, conforme Decreto Municipal nº 0048/2023.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

5.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 0048/2023.

5.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.5. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.6. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

5.7. A contratação se refere à aquisição de KITS Escolares, realizada conforme solicitado pela Secretaria de Educação, a fim de atender a demanda de KITS Escolar no ano letivo de 2024 para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II, regularmente matriculados na rede municipal de ensino.



04
9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

6. DO PRAZO DE ENTREGA, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de entrega do objeto é de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes - CEP nº 58.600-000, com agendamento prévio através do telefone: (83) 3461-2299, em dia de expediente, no horário das 08h:00 às 12h:00, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de até 02 (dois) dia pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dia contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. O prazo do contrato será até 31/12/2024, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia/PB, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

05
A

8.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

8.2.1.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.2.1.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
- b) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 9.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços/fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 9.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 9.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e modelo.
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 10.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DO REAJUSTAMENTO

- 12.1. Os preços contratados serão fixos e irajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.



07
9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

12.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

12.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13. DAS SANÇÕES

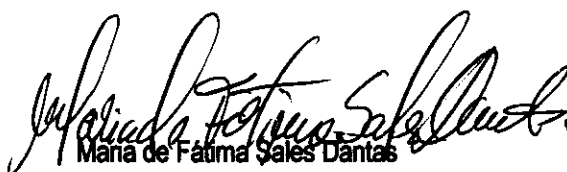
13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Santa Luzia, 22 de janeiro de 2024.


 Maria de Fátima Sales Dantas
 Secretária de Educação



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/02/2024 às 11:54:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 18370/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Número da Licitação: 00001/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 09/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 37.014,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Educação (599).

Objeto: Aquisição de material escolar e didático destinados à entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 71.934,62

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Qualiti Refeicoes E Servicos Eireli

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.894.801/0001-02

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 106.995,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MENDES COMERCIAL DE MANUFATURADOS E SERVIÇOS DE LO

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.618.981/0001-00

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 4.320,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ivanilde Figueiredo Marinho

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.218.430/0001-42

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 55.500,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Janio de Souza Batista dos Santos

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.899.416/0001-07

Proposta 4 - Situação: Perdedora

Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 32.694,00

Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.526.394/0001-59

Proposta 5 - Situação: Vencedora

Proposta 6 - Valor da Proposta: R\$ 58.150,00

Proposta 6 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria do Socorro Carvalho de Medeiros

Proposta 6 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.783.874/0001-98

Proposta 6 - Situação: Perdedora

Proposta 7 - Valor da Proposta: R\$ 56.274,00

Proposta 7 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): NEVATO DE SOUSA PEREIRA-ME

Proposta 7 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.187.875/0001-14

Proposta 7 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	4bb8ccde0187bf602b6ca993b277ab1a
Autorização da autoridade competente	Sim	a62eb8f72c938a56c75ee786fde1aaf9
Estimativa da despesa	Sim	2d09e1984e497a5eebd124676662fec1
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2d09e1984e497a5eebd124676662fec1
Formalização de demanda	Sim	2d09e1984e497a5eebd124676662fec1
Justificativa de preço	Sim	aa6fcc41edb511210cd6848363e5a904
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	aa6fcc41edb511210cd6848363e5a904
Previsão Orçamentária	Sim	a691b2e4abb485c3a6832008f9a6eaec
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	2d09e1984e497a5eebd124676662fec1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Quali Refeicoes E Servicos Eireli	Sim	aab9d5b18c8fa9bdd3c49002e358b78b
Proposta 2 - Proposta e Anexos - MENDES COMERCIAL DE MANUFATURADOS E SERVIÇOS DE LO	Sim	db30d61a620bae6307526d8da09e0d3b
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Ivanilde Figueiredo Marinho	Sim	67c1de2852afa6e4bab4a607b5063a52
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Janio de Souza Batista dos Santos	Sim	cf36c14090ad97251bd39f9b02dcfccb
Proposta 5 - Proposta e Anexos - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	Sim	b8aecfbaeb4985f4353c08a9558299c3
Proposta 6 - Proposta e Anexos - Maria do Socorro Carvalho de Medeiros	Sim	110de713bc5850d547db626b23fe30df
Proposta 7 - Proposta e Anexos - NEVATO DE SOUSA PEREIRA-ME	Sim	bcc6fe2a10398ee4a30c03161c01bc3c

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 00022/2024
DISPENSA Nº 00001/2024

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DIDÁTICO DESTINADOS A ENTREGA DE KITS ESCOLAR PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO FUNDAMENTAL II REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA-PB, NO ANO LETIVO DE 2024.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estandislaui de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ: **22.526.394/0001-59**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 400 – Centro, Campina Grande-PB CEP: 58.400-052 neste ato representado por Antony Patrick Cavalcante Souto, portador do CPF nº 107.885.664-82 e RG Nº 4394780 SSSD/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 75, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00001/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de entrega do objeto é de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço Praça Estandislaui de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes - CEP nº 58.600-000, com agendamento prévio através do telefone: (83) 3461-2299, em dia de expediente, no horário das 08h:00 às 12h:00, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de até 02 (dois) dia pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

CAVALCANTE SOUTO
ARTIGOS DE PAPELARIA
LTDA-22526394000159

Assinado de forma digital por
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE
PAPELARIA LTDA-22526394000159
Data: 2024.02.15 12:05:28 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

940
A

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dia contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. O prazo do contrato será até 31/12/2024, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 32.694,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**, vencendo nos seguintes item (ns): **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 – 1500.1001 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

10.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços/fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

10.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Handwritten signature

10.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e modelo.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Alk
J

II- assegurar ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – FORO.

18.1.Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia/PB, 15 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO:37431888453
Df: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF AS, ou=(EM BRANCO), ou=23872946000126, ou=presencial, cn=JOSE
ALEXANDRE DE ARAÚJO:37431888453
Dados: 2024.02.16 09:17:13 -03'00'

**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por CAVALCANTE
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA
PAPELARIA LTDA:22526394000159 LTDA:22526394000159
Dados: 2024.02.15 12:46:41 -03'00'

**CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 22.526.394/0001-59
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG Nº _____

2.º _____
RG Nº _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 22.526.394/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:28:04 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **9C7B.EDFF.0F11.938D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.526.394/0001-59
Razão Social: CAVALCANTE SOUTO ART DE PAPELARIA EIRELI
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 400 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

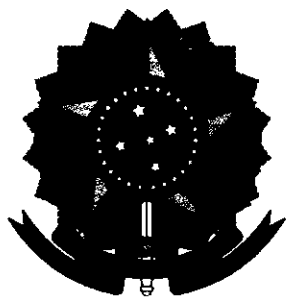
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013108102374287466

Informação obtida em 08/02/2024 13:15:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CPF/CNPJ: 22.526.394/0001-59

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:21:44 do dia 15/02/2024 , com validade até o dia 16/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qxKjmZootzuW6ZO7vrat

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

250
9

Certifico que nesta data (15/02/2024 às 11:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.526.394/0001-59.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65CE.1E16.D5DE.8934 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

251
9**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **22.526.394/0001-59**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:26:04 do dia 15/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: H104150224092604

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



252
F

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**

CPF/CNPJ: **107.885.664-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:33:34 do dia 15/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Y2X0150224113334

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Jornal Oficial

Lei nº. 25/1990

Handwritten signature/initials

ANO: XXXIV

SANTA LUZIA-PB 11 A 17 DE FEVEREIRO

2024

N.º 007 ~

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 00021/2024

ORIGEM: DISPENSA Nº 00001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO, CNPJ Nº 24.218.430/0001-42.

OBJETO: Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00, (quatro mil, trezentos e vinte reais) vencendo nos seguintes item(ns): 07, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 31/12/2024.

DATA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2024.

JOSE ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 00022/2024

ORIGEM: DISPENSA Nº 00001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59.

OBJETO: Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.694,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), vencendo nos seguintes item (ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 31/12/2024.

DATA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2024.

JOSE ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Santo André

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOAO PAULO SOUTO MESSIAS - R\$ 681.240,00; POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 680.820,00.

Santo André - PB, 25 de Janeiro de 2024

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROGRAMAÇÃO Nº 251385120230003 (MDS); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIORI VEICULO S.A - R\$ 283.999,86.

Santo André - PB, 09 de Fevereiro de 2024

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 12.361.1001.2024 - MANUT. ATIV. DO TRANSP. ESCOLAR 08.244.1003.2060 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DES. SOCIAL 08.244.1003.2067 - MANUT. DAS DEM. ATIVIDADES DO FMAS 04.122.2001.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.2001.2070 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. INFRAESTRUTURA 10.301.1002.2049 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1002.2052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO - 500, 550, 553, 571, 660, 665, 632, 600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santo André e: CT Nº 00012/2024 - 26.01.24 - JOAO PAULO SOUTO MESSIAS - R\$ 681.240,00; CT Nº 00013/2024 - 26.01.24 - POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 680.820,00.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00921/2024

ORIGEM: DISPENSA Nº 00001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO, CNPJ Nº 24.218.430/0001-42.

OBJETO: Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00, (quatro mil, trezentos e vinte reais) vencendo nos seguintes item(ns): 07, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 31/12/2024.

DATA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00022/2024

ORIGEM: DISPENSA Nº 00001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59.

OBJETO: Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.654,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), vencendo nos seguintes item (ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 31/12/2024.

DATA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Santa Rita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 025/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BINÁRIO DO AEROPORTO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público, através da Comissão Permanente de Licitação, o resultado do julgamento da habilitação do processo epígrafado. Habilitada: WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 13.408.085/0001-93. Inabilitadas: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 35.563.630/0001-59, CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ 17.620.703/0001-15, ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 30.999.688/0001-26, GHB PONTES - CNPJ 49.736.965/0001-36 e LIKE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 44.471.474/0001-97. O teor do parecer encontra-se à disposição dos interessados. Abre-se o prazo para interposição de recursos e contrarrazões.

Santa Rita - PB, 16 de fevereiro de 2024.

MARIA NEUMA DIAS
Presidente - CPL/PMSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023. 1.0

DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA - PB. 2.0 - DO RESULTADO. - DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA - CNPJ: 17.020.542/0001-29 - VALOR R\$: 1.660.800,00. - DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.447.850/0001-60 - VALOR R\$: 499.650,00. - N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.566.069/0001-10 - VALOR R\$: 1.661.900,00. - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - CNPJ: 07.526.979/0001-85 - VALOR R\$: 624.050,00. - WDS LIMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 23.799.541/0001-27 - VALOR R\$: 70.550,00. - WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 46.385.061/0001-15 - VALOR R\$: 139.980,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023. 1.0

DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAIS PERMANENTES) NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB. 2.0 - DO RESULTADO. - DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 56.014.475/0001-91 - VALOR R\$: 43.000,00. - LOCALMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.255.403/0001-60 - VALOR R\$: 300.000,00. - LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 02.799.882/0001-22 - VALOR R\$: 437.800,00. - QUICKBUM E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 30.323.616/0001-64 - VALOR R\$: 2.930,00. - SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA - CNPJ: 04.648.801/0001-19 - VALOR R\$: 819,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE A a Z, DESTINADAS AOS VEÍCULOS LINHA LEVE E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.

Sertãozinho - PB, 15 de Fevereiro de 2024

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024, publicado na edição do DOU Nº 25, de 05/02/2024, seção 3, página 247, onde lê-se: CONTRATO Nº 125/2024, leia-se: CONTRATO Nº 146/2024.

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 001/2024 de 03 de janeiro de 2024, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga CREDENCIADA: MEDIC DEYSI ALESSORIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.593.778/0001-40. NÃO CREDENCIADA: NENHUMA. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min.

Pombal, 19 de fevereiro de 2024.
LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB. A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação de PMP, constituída pela Portaria n.º 001/2024 de 03 de janeiro de 2024, comunica aos interessados que, após exame de documentação da referida Tomada de Preço, foram HABILITADA: NENHUMA. INABILITADA: JES ENGENHARIA LTDA, por descumprir o subitem 5.5.13, item 5.5 do edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 9 de fevereiro de 2024.
LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Torne público que fará realizar através da Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição De Gêneros Alimentícios Para A Merenda Escolar. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 06 de Março de 2024. Início da fase de lances: 14:05 horas do dia 06 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: cplpmpreta@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Prata - PB, 19 de Fevereiro de 2024
CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

OBJETO: Implantação De Abastecimento De Água Em Área Rural No Município De Prata/PB, Conforme Contrato De Repasse Nº 915295/MDR/CADIA. Licitante Declarado Vencedor e respectivo valor total de contratação: HÁRPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - Valor: R\$ 451.793,50. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, de Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: cplpmpreta@gmail.com.

Prata - PB, 19 de Fevereiro de 2024
CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO JOSÉ TOMAZ FILHO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) NO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 0009/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00044/2023 - Sena Construções Eireli - CNPJ: 22.759.235/0001-02 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 240 dias. ASSINATURA: 16.02.24

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Torne público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO, SAMU E DEMANDAS JUDICIAIS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 1º de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641691. E-mail: LICITACOESREMGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Remígio - PB, 19 de Fevereiro de 2024
ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Torne público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Aquisição parcelado, conforme demanda, de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Santa Cecília - PB. Abertura da sessão pública: 09:45 horas do dia 04 de março de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 04 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacao@santacecilia.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 19 de fevereiro de 2024.
ERNAO SOUZA DE SALES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, com sede na Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês-PB, em conformidade com o Art. 28 - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Concorrência - com critério de julgamento MENOR PREÇO, na forma eletrônica, para Contratação de empresa especializada para ampliação do cemitério municipal de Santa Inês-PB. Para participação da concorrência o fornecedor deverá atentar-se a data, horário e prazo estabelecido neste aviso. Abertura da sessão pública: 09:30 hs do dia 06/03/2024. Início da fase de lances: para ocorrer na mesma sessão pública Do dia 06/03/2024. Link: www.bnc.org.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês - PB.

Santa Inês - PB, 19 de fevereiro de 2024.
RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO JUNIOR
Agente de Contratação

EXTRATOS DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 00001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
OBJETO: Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação Infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.
CONTRATO Nº 00021/2024 - CONTRATADA: IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO, CNPJ Nº 24.218.430/0001-42. VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00, (quatro mil, trezentos e vinte reais), vencendo nos seguintes item(ns): 07, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
CONTRATO Nº 00022/2024 - CONTRATADA: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59. VALOR GLOBAL: R\$ 32.694,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), vencendo nos seguintes item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 31/12/2024.
DATA DOS CONTRATOS: 15 de fevereiro de 2024. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024. OBJETO: aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação Infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024. RATIFICADO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, Inciso II, de Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO, CNPJ Nº 24.218.430/0001-42, com sede na Av. José Américo de Almeida, nº 544, São José - Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, com o valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 07. CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 22.526.394/0001-59, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 400, Centro - Campina Grande/PB - CEP nº 58.400-052, com o valor total de R\$ 32.694,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17. Santa Luzia-PB, 9 de fevereiro de 2024. José Alexandre de Araújo, Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Farmácia Básica no Município de Santa Luzia/PB, conforme Planilha Orçamentária, que a sessão de abertura dos Envelopes de Proposta de Preços ocorrerá no dia 22/02/2024 às 09:30hs. Melhores informações, na sala da Comissão de Licitação no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quilpaú", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 19 de fevereiro de 2024.
EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/PMSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Veículos Para Atender A Demanda De Secretaria Municipal De Desenvolvimento Humano E Social Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. Dotação: 210 | 08.244.0013.2113; 08.244.0013.2137; 08.244.0013.2213; 08.244.0013.2214; 08.244.0013.2217 | 4490.52 99 | 16600000. Vigência: até 31/12/2024. Partes Contratantes: PMSB e: CT Nº 10076/2024 - 19.02.24 - Comercio De Veiculos Sentana Ltda - R\$ 114.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Livros Didáticos 1º Ao 9º Ano Coleção Saeb Brasil Para Atender As Necessidades De Secretaria De Educação Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00093/2023. Dotação: 205 | 2012.361.0005; 2204.361.0102 | 3390.30 99 | 15000000; 15400000; 15410000; 15420000; 15500000. Vigência: até 31/12/2024. Partes Contratantes: PMSB e: CT Nº 10073/2024 - 15.02.24 - Mais Digital Servicos Graficos E Digitais Ltda - R\$ 1.272.234,00.





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE GESTÃO

Santa Luzia, 24 de janeiro de 2024.

Do: Secretário de Gestão
Para: Agente de Contratação

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$ 54.526,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024, através da Dotação Orçamentária, exercício 2024.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

Atenciosamente,



HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
Secretário de Gestão

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

130
A

ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO, brasileiro, solteiro, nascido em 31 de janeiro de 2002, empresário, portador da célula da identidade 4.394.780 SSDS/PB expedida em 04/07/2016, e do CPF sob o nº 107.885.664-82, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes de Oliveira, nº 465, Apto. 105, Bairro Itararé, Campina Grande/PB, CEP 58.411-058;

ANDERTON CAVALCANTE SOUTO, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de agosto de 1998, empresário, portador da célula da identidade 3.588.455 SSDS/PB e do CPF sob o nº 126.926.604-71, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes de Oliveira, nº 465, Apto. 105, Bairro Itararé, Campina Grande/PB, CEP 58.411-058.

HISTÓRICO DA SOCIEDADE

Únicos Sócios Componente da Sociedade Empresarial que gira sob a denominação social de **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, e tem como nome fantasia **MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES**, com sede na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 400, Bairro Centro, Campina Grande/PB, CEP 58.400-052, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.526.394/0001-59**, com contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE **25201004209**, resolve **Alterar e Consolidar** seu contrato social e demais alterações contratuais, conforme segue cláusulas e condições seguintes.

ALTERAÇÃO NO QUADRO DE SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Sócio **ANDERTON CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado, detentor R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) dividido em 1.045 (Um mil e quarenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, **não desejando** mais permanecer na sociedade **VENDE** suas quotas ao sócio remanescente **ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado.

ALTERAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da Alteração havida, o Capital Social **permanece inalterado**, no valor de **R\$ 105.545,00 (Cento e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, dividido em 105.545 (Cento e cinco mil e quinhentas e quarenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente do país, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor R\$
Antony Patrick Cavalcante Souto	100%	105.545	R\$ 105.545,00
Total	100%	105.545	R\$ 105.545,00

Antony Patrick Cavalcante Souto

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da **Sociedade Limitada Unipessoal** será exercida pelo **Sócio Administrador Unipessoal ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado, a quem caberá, dentre outros poderes e atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em juízo ou fora dele,

1

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

podendo praticar todos os atos compreendidos no Objeto Social, sempre no interesse da Sociedade Limitada Unipessoal, autorizada o uso do nome empresarial, respondendo pela Empresa, sendo a responsabilidade das Sócias limitada ao Capital Integralizado, ficando vedado onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outra Sócia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Sócio Administrador Unipessoal fica investido e autorizado a praticar todos os atos necessários e quaisquer atos de gestão à administração ordinária e extraordinária da Sociedade Limitada Unipessoal, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade Limitada Unipessoal, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, mas não limitados, exemplificativamente: representar a sociedade perante terceiros e quaisquer órgãos públicos, celebrar contratos e outros documentos decorrentes do exercício de suas atividades, contratar e demitir empregados, contratar e assinar certificado digital, receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos e outorga de garantias a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias perante instituições financeiras, adquirir, aceitar, emitir, sacar, assinar e endossar cheques, quaisquer títulos de crédito, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores para representar a sociedade, em conjunto ou isoladamente, outorgando-lhes poderes da cláusula "ad judicium", enfim, praticando todos os atos necessários a realização dos fins sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Sócio Administrador Unipessoal poderá nomear diretores, gerentes, supervisores, contadores, estatutários, celetista ou prestadores de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Opcionalmente a Sociedade Limitada Unipessoal poderá ser administrada por administrador, um ou mais, não titular, dispensado de caução, que poderá ser destituído *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição pelas Sócias ou por outro Administrador não titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação das Sócias serão ineficazes em relação à Sociedade Empresária Limitada.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade Unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA QUINTA – O Sócio Administrador Unipessoal poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - É expressamente proibida à prática de qualquer ato que envolva a Empresa em obrigações ou responsabilidades distintas daquelas diretamente ligadas aos negócios e transações incluídas em seu Objeto Social, seja ele praticado pelo Sócio,

2

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Administrador, procurador ou empregado, pelo que eventual ato contrário a esta cláusula será tido por absolutamente inválido e deverá ser considerado nulo.

L329
F

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O Sócio Administrador Unipessoal da Sociedade Limitada Unipessoal, **ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade Limitada Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do Art.1011, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, do Código Civil em vigor.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA NONA - O Sócio Administrador Unipessoal declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade Unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão dos herdeiros na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal onde ocupará a condição de sócio.

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de desinteresse por parte dos herdeiros ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

balanço especial a que se refere o "caput" do presente, e será providenciada a baixa da referida empresa com liberação dos valores e haveres.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Em face das alterações acima, **Consolida-se o Contrato Social**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL
Contrato Social Consolidado

ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO, brasileiro, solteiro, nascido em 31 de janeiro de 2002, empresário, portador da célula da identidade 4.394.780 SSDS/PB expedida em 04/07/2016, e do CPF sob o nº 107.885.664-82, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes de Oliveira, nº 465, Apto. 105, Bairro Itararé, Campina Grande/PB, CEP 58.411-058.

HISTÓRICO DA SOCIEDADE

Único Sócio Componente da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob a denominação social de **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, e tem como nome fantasia **MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 400, Bairro Centro, Campina Grande/PB, CEP 58.400-052, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.526.394/0001-59**, com contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE **25201004209**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Limitada Unipessoal, gira sob o nome empresarial **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, e tem como nome fantasia **MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES**, com sede na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 400, Bairro Centro, Campina Grande/PB, CEP 58.400-052, tem natureza jurídica de sociedade empresária limitada, constituída nos termos da Lei nº 10.406 de 10 janeiro de 2002 (Novo Código Civil), a ela se aplicando, supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976).

DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – É facultada a sociedade limitada unipessoal a qualquer tempo, abrir, manter ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelo sócio unipessoal.

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade Limitada Unipessoal terá como Objeto Social as seguintes atividades:

Atividade Principal:

(CNAE 4761-0/03) - Comércio varejista de artigos de papelaria.

Atividade Secundária:

(CNAE 4755-5/02) - Comércio varejista de artigos de armarinho;

(CNAE 4763-6/01) - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

(CNAE 4772-5/00) - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

(CNAE 4789-0/05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

(CNAE 4751-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

(CNAE 7490-1/04) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

(CNAE 8219-9/99) - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

(CNAE 7810-8/00) - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia 12 de Maio de 2015.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é no valor de **R\$ 105.545,00 (Cento e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, dividido em 105.545 (Cento e cinco mil e quinhentas e quarenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente do país, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor R\$
Antony Patrick Cavalcante Souto	100%	105.545	R\$ 105.545,00
Total	100%	105.545	R\$ 105.545,00

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da **Sociedade Limitada Unipessoal** será exercida pelo **Sócio Administrador Unipessoal ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado, a quem caberá, dentre outros poderes e atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no Objeto Social, sempre no interesse da Sociedade Limitada Unipessoal, autorizada o uso do nome empresarial, respondendo pela Empresa, sendo a responsabilidade das Sócias limitada ao Capital Integralizado, ficando vedado onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outra Sócia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Sócio Administrador Unipessoal fica investido e autorizado a praticar todos os atos necessários e quaisquer atos de gestão à administração ordinária e extraordinária da Sociedade Limitada Unipessoal, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade Limitada Unipessoal, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, mas não limitados, exemplificativamente: representar a sociedade perante terceiros e quaisquer órgãos públicos, celebrar contratos e outros documentos decorrentes do exercício de suas atividades, contratar e demitir empregados, contratar e assinar certificado digital, receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos e outorga de garantias a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias perante instituições financeiras, adquirir, aceitar, emitir, sacar, assinar e endossar cheques, quaisquer títulos de crédito, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores para representar a sociedade, em conjunto ou isoladamente, outorgando-lhes poderes da cláusula "ad judicium", enfim, praticando todos os atos necessários a realização dos fins sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Sócio Administrador Unipessoal poderá nomear diretores, gerentes, supervisores, contadores, estatutários, celetista ou prestadores de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Opcionalmente a Sociedade Limitada Unipessoal poderá ser administrada por administrador, um ou mais, não titular, dispensado de caução, que poderá ser destituído *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição pelas Sócias ou por outro Administrador não titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação das Sócias serão ineficazes em relação à Sociedade Empresária Limitada.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Sociedade Unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PRÓ-LABORE

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

136
A

CLÁUSULA OITAVA – O Sócio Administrador Unipessoal poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - É expressamente proibida à prática de qualquer ato que envolva a Empresa em obrigações ou responsabilidades distintas daquelas diretamente ligadas aos negócios e transações incluídas em seu Objeto Social, seja ele praticado pelo Sócio, Administrador, procurador ou empregado, pelo que eventual ato contrário a esta cláusula será tido por absolutamente inválido e deverá ser considerado nulo.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O Sócio Administrador Unipessoal da Sociedade Limitada Unipessoal, **ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade Limitada Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do Art.1011, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, do Código Civil em vigor.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Sócio Administrador Unipessoal declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

A. S.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Sociedade Unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

com a inclusão dos herdeiros na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal onde ocupará a condição de sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de desinteresse por parte dos herdeiros ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, e será providenciada a baixa da referida empresa com liberação dos valores e haveres.

DA CESSÃO DE QUOTAS

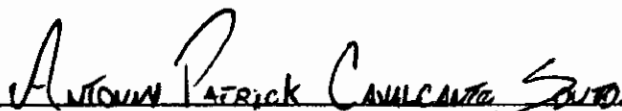
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Estando justos e contratados o Sócio Retirante e o Sócio Remanescente, firmam este instrumento de Alteração Contratual, em única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

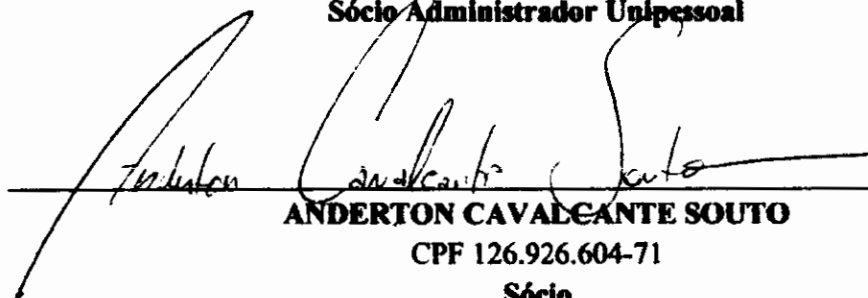
Campina Grande - PB, 15 de Dezembro de 2022.



ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO

CPF 107.885.664-82

Sócio Administrador Unipessoal



ANDERTON CAVALCANTE SOUTO

CPF 126.926.604-71

Sócio

Retirante



138
A

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ERTON RODRIGO LINHARES COELHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 006689, registrado em 10/01/2012, inscrito no CPF nº 03407154488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

CPF	Nº do Registro	Nome
03407154488	006689	ERTON RODRIGO LINHARES COELHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2022 10:53 SOB Nº 20221324836.
PROTOCOLO: 221324836 DE 19/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216197828. CNPJ DA SEDE: 22526394000159.
NIRE: 25201004209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2022.
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

110
f
L



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.526.394/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 58.400-052	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MIPUXA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8896-9509
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2015
------------------------------------	---

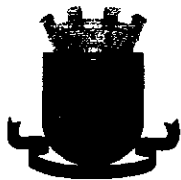
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2024 às 11:48:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Handwritten signature or initials

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11735103 / CMC: 581370 **Nº do CGM:** 2576010
Nome Completo: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LT
Nome Fantasia: MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES
CNPJ / CPF: 22.526.394/0001-59 **Grupo:** 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS **Numero:** 400
Complemento: **Bairro:** CENTRO

Data de Abertura: 11/06/2015 **Data de Validade:** 09/04/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721833 Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

- 721825 Comercio varejista de artigos de armarinho
- 721835 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 721844 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 723381 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 721859 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 722182 Atividades de Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 722185 Seleção e agenciamento de mão de obra
- 722202 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Campina Grande, 10 de Abril de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BDDF-1D70-8B20-87BF> e informe o código BDDF-1D70-8B20-87BF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDDF-1D70-8B20-B7BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 11/04/2023 09:05:14 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BDDF-1D70-8B20-B7BF>



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

113
 9

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.253.389-6	SITUAÇÃO ATIVO	13/11/2019 Portaria 02158/2019/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Reestabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA		
NOME FANTASIA MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES		
CNPJ/CFF 22.528.394/0001-59	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520100420-9	
LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 400	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58400-062	

ICMS 4761-0/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
PRINCIPAL 4761-0/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
SECUNDÁRIO 4755-5/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO	
7810-8/00	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MADEIRA	
8219-9/99	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO	
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 16/08/2015	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 09/05/2024	
CONTROLE 202311091701203042	DATA DE EMISSÃO 09/11/2023 17:01:20	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

114
 F

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 22.526.394/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:21 do dia 16/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2024.

Código de controle da certidão: **3FA9.A017.D06F.CE37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 535B.DBD3.EA8F.5CBF

Emitida no dia 08/01/2024 às 16:31:52

Nome Empresarial:

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Endereço:

PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Número:

400

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-052

Inscr. Estadual:

16.253.389-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

22.526.394/0001-59

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2576010
Nome: CAVALCANTI, GILBERTO ARTIGOS DE PIAZZA, S/A
CNPJ/CPF: 225263940/00019099
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1000
Bairro: CENTRO
CEP: 58400052
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não constar em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que venha a ser apurada em levantamento posterior.

Certidão emitida em base da Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal) e com o art. 205 da Lei nº 172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 8 de Janeiro de 2024

Código de Verificação: [453461801042021557400]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 08/01/2024 16:43:54

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.526.394/0001-59
Razão Social: CAVALCANTE SOUTO ART DE PAPELARIA EIRELI
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 400 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221111252856006

Informação obtida em 20/01/2024 10:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

148
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.526.394/0001-59
Certidão nº: 62779293/2023
Expedição: 09/11/2023, às 16:58:26
Validade: 07/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.526.394/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

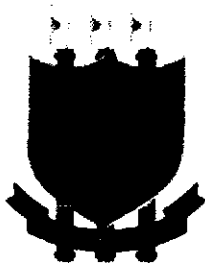
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



129
 A

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.526.394/0001-59

Razão Social: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

Nome Fantasia: MIPUXA

Certidão emitida às 11:23 de 20/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **onbA.KhKO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Barbosa da Silva, 161 - Centro.
C.N.P.J. - 08.742.264/0001-22

150
A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação de Queimadas-PB, inscrito no CNPJ sob N° 08.742.264/0001-22, situada na Rua João Barbosa da Silva, N° 161 - Centro, Queimadas-PB, atesta para os devidos fins que a empresa: **CAVALCANTE SOUTO ARTIGO DE PAPELARIA EIRELI**, com sede na AV. Presidente Getulio Vargas, Centro, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o N° 22.526.394/0001-59, que a mesma forneceu **KITs ESCOLARES** para este município.

Atestamos que a entrega das mercadorias atenderam satisfatoriamente as necessidades desta edilidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Relação dos itens licitados.

COD	Descrição	UND	QTD
399	CADERNO DESENHO 96 FLS	UND	3000
1574	GIZ DE CERA 12 ORES	CX	3500
382	MASSA DE MODELAR 12 CORES	UND	2000
73	LÁPIS DE COR 12 CORES	CX	4500
1389	BORRACHA PONTEIRA	UND	8000
1349	CADERNO 96FLS	UND	3000
177	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CX	2200
1178	SACO TRANSPARENTE PCT C/50	PCT	100
1695	FECHO FACIL C/100	PCT	100

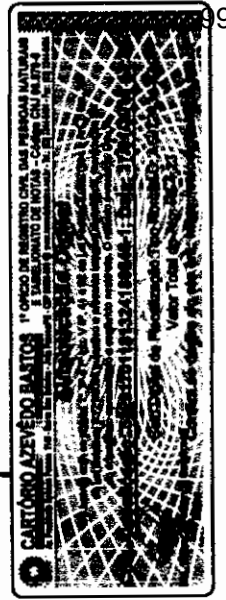
Queimadas-PB, 06 de Março de 2023.


Rachel de Moraes Moura Castanha
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA PARAÍBA
C.N.P.J. - 08.742.264/0001-22
Fone: (83) 3392.2276 Fax: (83) 3392.1938

151
9



Comissão Permanente de Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI ME, estabelecida a av. Presidente Getulio Vargas, 333 - centro - Campina Grande -PB, CNPJ - 22.526.394/0001-59 INSC. ESTADUAL- 16.253.389-6, NFS 475, 519. Forneceu de maneira satisfatoriamente, no que diz respeito ao prazo de entrega, qualidade dos produtos abaixo relacionados.

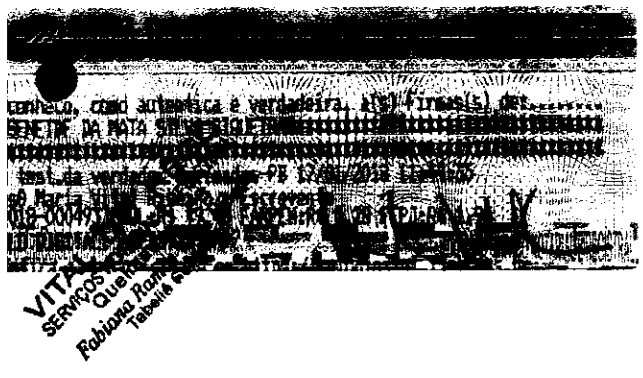
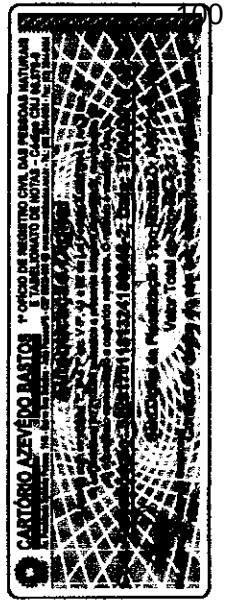
01	APONTADOR DE LÁPIS S/ DEPOSITO	UND	4680
02	BORRACHA BRANCA PONTEIRA	UND	10000
03	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL PLASTICO	UND	15000
04	GIZÃO DE CERA C/12	CX	2950
05	LÁPIS DE COR C/12	CX	4700
06	LÁPIS GRAFITE C/144	CX	70
07	PASTA COM ABA E ELASTICO 40MM	UND	4700
08	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	2100
09	ALCOOL 1LT	UND	36
10	BALÃO EM LATEX	PCT	100
11	CADERNO BROCHURÃO 98FLS	UND	150
12	CADERNO BROCHURA 96FLS 1/4	UND	230
13	COLA BRANCA 90G	UND	120
14	PASTA ENVELOPE PLAST A4	UND	150
15	EVA EM FOLHA	UND	500
16	EVA C/ GLITTER	UND	200
17	JOGO XADREZ	UND	8
18	LÁPIS DE COR PEQUENO C/12	UND	300
19	PAPEL OFICIO A4 C/100	UND	50
20	PISTOLA DE COLA QUENTE GDE	UND	12

Queimadas - PB, 17 de JANEIRO de 2018.

Joseviele da Mata Silva Aguiar



452
A



100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/12/2021 05:54:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo Indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

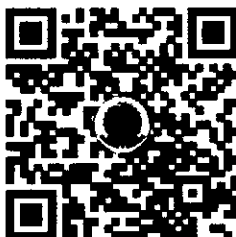
¹Código de Autenticação Digital: 52291701181324180846-1 a 52291701181324180846-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b545b57f0b1e160e06c143ec662b838dbe162994f8363151ee73ce370a9ec9145b3e776ef9ea2281749d07cdded4b714080acdce72c06873a773c4311c2e464



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



MPX

15h
A

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ – 22.526.394/0001-59 INSC. ESTADUAL-16.253.389-6
Av. Presidente Getúlio Vargas, 400, Centro, Campina Grande – PB
CEP-58.400-052 E-mail: mpxtele vendas@gmail.com – Telefones (83) 3063-3388

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB

REF.: DISPENSA N° 001/2024

LIMITE PARA RECEBIMENTO: 02 de FEVEREIRO de 2024, 23:59 hrs.

OBJETO: Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, estabelecida a Av: Presidente Getúlio Vargas, 400 – centro, nesta cidade de Campina Grande – PB , DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()

Campina Grande (PB), 07 de FEVEREIRO de 2024.

CAVALCANTE SOUTO
ARTIGOS DE PAPELARIA
LTDA:22526394000159

Assinado de forma digital por
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE
PAPELARIA LTDA:22526394000159
 Dados: 2024.02.07 14:36:56 -03'00'

Antonny Patrick Cavalcante Souto
Administrador

CPF. 107.885.664-82 – RG 4.394.780 SSDS-PB



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

158
REDESIMITE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA			Protocolo: PBC2301493269		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25201004209	CNPJ 22.526.394/0001-59	Data de Ato Constitutivo 12/05/2015	Início de Atividade 12/05/2015		
Endereço Completo Avenida PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 400, CENTRO - Campina Grande/PB - CEP 58400-052					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA E PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.					
Capital Social R\$ 105.545,00 (cento e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) Capital Integralizado R\$ 105.545,00 (cento e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO	CPF/CNPJ 107.885.664-82	Participação no capital R\$ 105.545,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO		CPF 107.885.664-82	Término de mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação
Data 20/12/2022	Número 20221324836	Atos/Eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/03/2023, às 12:00:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código OGAYODEK.



PBC2301493269

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

15/6
A

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2024 11:52:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 22.526.394/0001-59

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Livro Diário

Número: 9 Folha: 1

157
9

Contém este livro 111 folhas numeradas do No. 1 ao 111 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: CAMPINA GRANDE

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 22.526.394/0001-59

Inscrição Estadual.....: 16.253.389-6

Registro na Junta.....: 25600027032 Data registro: 26/05/2015

Inscrição Municipal.....: 581370

CAMPINA GRANDE, 01/01/2022

ANTÔNIO PATRICK CAVALCANTE SOUTO
ANTÔNIO PATRICK CAVALCANTE SOUTO
Diretor-Administrador
CPF: 107.885.664-82

YVES CONRADO PRUDÊNCIO
YVES CONRADO PRUDÊNCIO
Contador
Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
CPF: 091.046.524-01

sc. Junta Comercial: 25600027032 Data: 26/05/2015

endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-052

lanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

158

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.077.334,55D
ATIVO CIRCULANTE	2.073.681,69D
DISPONÍVEL	1.544.006,13D
CAIXA	1.544.006,13D
CLIENTES	411.642,15D
DUPLICATAS A RECEBER	411.642,15D
OUTROS CRÉDITOS	391,58D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	391,58D
ESTOQUE	117.642,83D
MERCADORIAS PARA REVENDA	117.642,83D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.652,86D
IMOBILIZADO	3.652,86D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.132,13D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	5.479,27C
PASSIVO	2.077.334,55C
PASSIVO CIRCULANTE	526.827,49C
FORNECEDORES	491.446,25C
FORNECEDORES	491.446,25C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	34.565,17C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	34.565,17C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	816,07C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	816,07C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.550.507,06C
CAPITAL SOCIAL	105.545,00C
CAPITAL SUBSCRITO	105.545,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.444.962,06C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.108.907,46C
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	336.054,60C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.077.334,55 (dois milhões e setenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

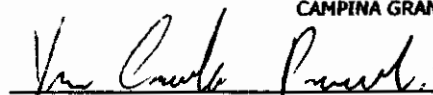
CAMPINA GRANDE, 31 de Dezembro de 2022



TONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO

Administrador

F: 107.885.664-82



YVES CONRADO PRUDENCIO

Contador

Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3


CPF: 091.046.524-01

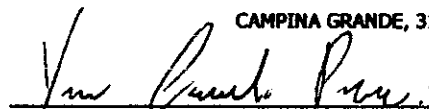
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

159
A

Descrição		Saldo Atual
RECEITA BRUTA		1.871.856,13
RECEITA BRUTAS DE VENDAS	1.871.856,13	
) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(236.032,21)
(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	(111.823,19)	
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(124.209,02)	
=) RECEITA LÍQUIDA		1.635.823,92
) CNV		(1.232.023,06)
CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	(1.232.023,06)	
=) LUCRO BRUTO		403.800,86
) DESPESAS OPERACIONAIS		(67.940,99)
Despesas Com Pessoal		(49.046,01)
DESPESAS COM PESSOAL	(49.046,01)	
Despesas Administrativas		(18.894,98)
DESPESAS GERAIS	(18.894,98)	
Despesas Financeiras		(28,07)
DESPESAS FINANCEIRAS	(28,07)	
Outras Receitas Operacionais		222,80
=) RESULTADO OPERACIONAL		336.054,60
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		0,00
=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		336.054,60
) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		336.054,60
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		336.054,60

CAMPINA GRANDE, 31 de Dezembro de 2022


ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
sócio-Administrador
CPF: 107.885.664-82


YVES CONRADO PRUDENCIO
Contador
Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
CPF: 091.046.524-01

Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
C.N.P.J.: 22.526.394/0001-59
Insc. Junta Comercial: 25600027032 Data: 26/05/2015 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 333,
CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-052
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0003



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTEXTO OPERACIONAL

A CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA É UMA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ SOB. Nº 22.526.394/0001-59, COM SEDE E FORO NA AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 333, CENTRO, CEP Nº 58400-052 EM CAMPINA GRANDE – PB, TEM COMO OBJETO SOCIAL (CNAE 47.61-0-03) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, E COMO ATIVIDADES SECUNDÁRIAS (CNAE 47.51-2-01) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; (CNAE 47.55-5-02) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; (CNAE 47.63-6-01) COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; (CNAE 47.72-5-00) COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOA, (CNAE 47.89-0-05) COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COM INÍCIO DE ATIVIDADES EM 26 DE MAIO DE 2015, DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUCEP SOB. Nº 25600027032.

ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS GERALMENTE ACEITAS E ADOTADAS NO BRASIL TOMANDO-SE COMO BASE A LEI Nº 11.638/07 ALTERADA PELA LEI 11.941/2009.

FOI OBEDECIDO TAMBÉM O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME – CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS (ITG 1000), EMITIDO PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC E PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC, RESOLUÇÕES CFC Nº 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

PARA UMA MELHOR COMPREENSÃO NA LEITURA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS PASSARAM A ESTAR DESCRITAS NAS RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS. AS PRÁTICAS CONTÁBEIS FORAM ADOTADAS DE FORMA CONSISTENTE PARA O EXERCÍCIO APRESENTADO.

1 - DISPONÍVEL

A EMPRESA CONSIDERA COMO SALDOS DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NUMERÁRIO EM ESPÉCIE E DEPÓSITOS BANCÁRIOS. AS DISPONIBILIDADES SÃO MANTIDAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO BRASIL.

2 - CLIENTES

OS RECEÍVEIS DA EMPRESA COMPREENDEM, SUBSTANCIALMENTE, CONTAS A RECEBER DE CLIENTES. SÃO REGISTRADOS PELO VALOR DA TRANSAÇÃO.

3 - ESTOQUE

OS ESTOQUES SÃO COMPOSTOS POR MERCADORIAS PARA REVENDA, REGISTRADOS ANUALMENTE CONFORME OS INVENTÁRIOS ENVIADOS PELA EMPRESA, SEGUINDO OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CUSTOS PRESENTES NA LEGISLAÇÃO CONTÁBIL VIGENTE.

4 - IMOBILIZADO

OS BENS DO IMOBILIZADO SÃO AVALIADOS PELO VALOR DO CUSTO DE AQUISIÇÃO, DEDUZIDO DA DEPRECIACÃO ACUMULADA. AS DEPRECIACÕES SÃO CALCULADAS PELO MÉTODO LINEAR E LEVAM EM CONSIDERAÇÃO O TEMPO DE VIDA ÚTIL ECONÓMICA ESTIMADA DOS BENS.

Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Folha: 0004

C.N.P.J.: 22.526.394/0001-59

Insc. Junta Comercial: 25600027032 Data: 26/05/2015 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 333, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-052

Balanco encerrado em: 31/12/2022

5 - CAPITAL SOCIAL

HOUVE UM AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL QUE PASSOU DE R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS) PARA R\$ 105.545,00 (CENTO E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), TOTALMENTE INEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE.

6 - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

FORAM DISTRIBUÍDOS AO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA, ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO, R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

7 - RECEITA LÍQUIDA

REPRESENTA O RESULTADO CONSOLIDADO DAS ATIVIDADES DECORRENTES DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. A RECEITA LÍQUIDA AQUI DEMONSTRADA É COMPOSTA PELA RECEITA BRUTA DE VENDAS DEDUZIDAS DAS DEVOLUÇÕES, CANCELAMENTOS, DESCONTOS INCONDICIONAIS, ABATIMENTOS E OS IMPOSTOS SOBRE VENDAS.

	31/12/2022
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 1.760.031,94

8 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A EMPRESA DECLARA A INEXISTÊNCIA DE FATOS OCORRIDOS SUBSEQUENTEMENTE À DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE VENHAM A TER EFEITO RELEVANTE SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL OU FINANCEIRA DA EMPRESA OU QUE POSSAM PROVOCAR EFEITOS SOBRE SEUS RESULTADOS FUTUROS.

CAMPINA GRANDE, 31 de Dezembro de 2022.

ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO

Sócio- Administrador

CPF: 107.885.664-82

YVES CONRADO PRUDENCIO

Contado

Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3

CPF: 091.046.524-01

Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
 C.N.P.J.: 22.526.394/0001-59
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-052
 nsc. Junta Comercial: 25600027032 Data: 26/05/2015
 realizado em 31 de Dezembro de 2022


Moeda: U005
 Número Livro: 0009

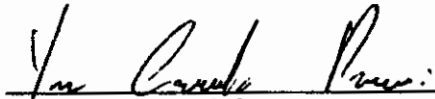
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

162
 9

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.558.907,46
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	336.054,60
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.894.962,06
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	(450.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(450.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.444.962,06

CAMPINA GRANDE, 31 de Dezembro de 2022


 ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
 Sócio-Administrador
 CPF: 107.885.664-82


 YVES CONRADO PRUDENCIO
 Contador
 Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
 CPF: 091.046.524-01

Empresat: CAVALCANTE BRUNO ANTONIO DE FREGUESIA SILVA
 C.N.E.J.: 20.534.194/2001-99
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE SETUBAL VARGAS, 400, CENTRO, CAMPINA GRANDE-PB, CEP: 58400-002
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 2569027012 Data: 26/05/2015

Empresa: 00000000
 Sistema: Livro: 0000

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
	Capital Social	Lucro Líquido	Total
Saldo em 31/12/2021	104.500,00	1.558.907,46	1.663.407,46
Aumento de Capital	1.045,00		1.045,00
Lucro Líquido		336.054,60	336.054,60
Distribuição de Lucros		-450.000,00	-450.000,00
Saldo em 31/12/2022	105.545,00	1.444.962,06	1.550.507,06

CAMPINA GRANDE, 31 de Dezembro de 2022

ANTONIO PATRICK CAVALCANTE SOUTO
 ANTONIO PATRICK CAVALCANTE SOUTO
 SAÍDAS-Administrador
 CEF: 107.445.444-R2

Yves Freguesia
 YVES FREGUESIA FREGUESIA
 Diretor
 Reg. no CRC - PE sub. no. 01/05/10-0
 CPF: 081.736.504-01

1163

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Pagamento de Honorários Contábeis	(15.000,00)
Pagamento de Juros	(28,07)
Pagamentos de Salários	(17.887,68)
Valores Recebidos de Clientes	1.409.558,69
Valores pagos a fornecedores	(783.404,46)
Pagamentos de Pró-Labore	(29.088,00)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	564.150,48
Tributos pagos	(93.451,71)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	470.698,77
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Outros recebimentos (pagamento) líquidos	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	470.698,77
Pagamento de Despesas	0,00

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	1.045,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(450.000,00)
Empréstimos tomados	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(448.955,00)

Aumento nas Disponibilidades	21.743,77
RESPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.522.261,36
RESPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.544.005,13

CAMPINA GRANDE, 31 de Dezembro de 2022

ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
Sócio-Administrador
CPF: 107.885.664-82

YVES CONRADO PRUDENCIO
Contador
Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
CPF: 091.046.524-01

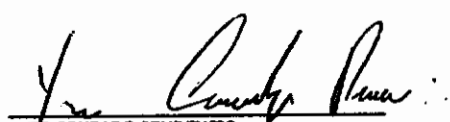
Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
 Inscrição: 22.526.394/0001-59
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-052
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Inscrição Junta Comercial: 25600027032 Data: 26/05/2015

165
 J

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.073.681,69 + 0,00	3,94
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	526.827,49 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.073.681,69	3,94
	Passivo Circulante	526.827,49	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.073.681,69 - 117.642,83	3,71
	Passivo Circulante	526.827,49	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.544.005,13	2,93
	Passivo Circulante	526.827,49	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	2.073.681,69 - 526.827,49	1,00
	Patrimônio Líquido	1.550.507,06	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.077.334,55	3,94
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	526.827,49 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	2.073.681,69 - 526.827,49	1.546.854,20
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	526.827,49 + 0,00	0,34
	Patrimônio Líquido	1.550.507,06	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	526.827,49 + 0,00	0,25
	Passivo Total	2.077.334,55	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	526.827,49 + 0,00	0,25
	Ativo	2.077.334,55	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	1.550.507,06	2,94
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	526.827,49 + 0,00	


 ANTONY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
 Sócio-Administrador
 CPF: 107.885.664-82


 YVES CONRADO PRUDENCIO
 Contador
 Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
 CPF: 091.046.524-01



166
F

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, YVES CONRADO PRUDENCIO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 013090/O-3, inscrito no CPF n° 09104652401, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

CPF	N° do Registro	Nome
09104652401	013090/O-3	YVES CONRADO PRUDENCIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2023 12:30 SOB N° 20249685485.
PROTOCOLO: 249685485 DE 19/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307586450. CNPJ DA SEDE: 22526394000159.
NIRE: 25201004209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2023.
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LETA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Livro Diário

Número: 9

Folha: 111

167
9

contém este livro 111 folhas numeradas do No. 1 ao 111 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Ramo: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: CAMPINA GRANDE

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 22.526.394/0001-59

Inscrição Estadual.....: 16.253.389-6

Registro na junta.....: 25600027032 Data registro: 26/05/2015

Inscrição Municipal.....: 581370

CAMPINA GRANDE, 31/12/2022

ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
Sócio-Administrador
CPF: 107.885.664-82

YVES CONRADO PRUDENCIO
YVES CONRADO PRUDENCIO
Contador
Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
CPF: 091.046.524-01



168
2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
09104652401	YVES CONRADO PRUDENCIO
22526394000159	CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Livro Diário

Número: 8 Folha: 1

169
f

Contém este livro 20 folhas numeradas do No. 1 ao 20 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Ramo: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: CAMPINA GRANDE

Estado: PB


Inscrição no CNPJ: 22.526.394/0001-59


Inscrição Estadual.....: 16.253.389-6

Registro na junta.....: 25600027032 Data registro: 26/05/2015

Inscrição Municipal.....: 581370

CAMPINA GRANDE, 01/01/2021


ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
Titular
CPF: 107.885.664-82


YVES CONRADO PRUDENCIO
Contador
Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
CPF: 091.046.524-01


Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
 Inscrição: 22.526.394/0001-59
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
 Insc. Junta Comercial: 25600027032 Data: 26/05/2015
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-052

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.672.153,25D
ATIVO CIRCULANTE	1.667.587,31D
DISPONÍVEL	1.522.261,36D
CAIXA	1.522.261,36D
CLIENTES	61.167,90D
DUPLICATAS A RECEBER	61.167,90D
ESTOQUE	84.158,05D
MERCADORIAS PARA REVENDA	84.158,05D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.565,94D
IMOBILIZADO	4.565,94D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.132,13D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4.566,19C
PASSIVO	1.672.153,25C
PASSIVO CIRCULANTE	8.745,79C
FORNECEDORES	6.583,77C
FORNECEDORES	6.583,77C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.920,02C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.920,02C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	242,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	242,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.663.407,46C
CAPITAL SOCIAL	104.500,00C
CAPITAL SUBSCRITO	104.500,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.558.907,46C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.555.130,30C
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	3.777,16C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.672.153,25 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)


 ANTONY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
 Titular
 CPF: 107.885.664-82

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2021

 YVES CONRADO PRUDENCIO
 Contador
 Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
 CPF: 091.046.524-01

Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
 Inscrição: 22.526.394/0001-59
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
 Insc. Junta Comercial: 25600027032 Data: 26/05/2015
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-052

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Inscrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	96.312,65
RECEITA BRUTAS DE VENDAS	
VENDA DE MERCADORIAS	96.312,65
) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(11.056,83)
(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(8.033,25)
-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	
(-) SIMPLES NACIONAL	(3.023,58)
RECEITA LÍQUIDA	85.255,82
CMV	(61.795,58)
JUSTIÇA DE MERCADORIAS VENDIDAS	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(61.795,58)
LUCRO BRUTO	23.460,24
DESPESAS OPERACIONAIS	(19.683,08)
Despesas Com Pessoal	(17.600,00)
PRO-LABORE	(17.600,00)
Despesas Administrativas	(2.083,08)
DESPESAS GERAIS	
DEPRECIACIONES	(913,08)
BENS DE PEQUENO VALOR	(1.170,00)
RESULTADO OPERACIONAL	3.777,16
LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	3.777,16
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.777,16

ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
 Titular
 CPF: 107.885.664-82

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2021

 YNES CONRADO PRUDENCIO
 Contador
 Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
 CPF: 091.046.524-01

Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Folha: 0003

C.N.P.J.: 22.526.394/0001-59

Insc. Junta Comercial: 25600027032 Data: 26/05/2015 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 333, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-052

Balanco encerrado em: 31/12/2021

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTEXTO OPERACIONAL

A CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA É UMA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ SOB. Nº 22.526.394/0001-59, COM SEDE E FORO NA AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 333, CENTRO, CEP Nº 58400-052 EM CAMPINA GRANDE – PB, TEM COMO OBJETO SOCIAL (CNAE 47.61-0-03) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, E COMO ATIVIDADES SECUNDÁRIAS (CNAE 47.51-2-01) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; (CNAE 47.55-5-02) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; (CNAE 47.63-6-01) COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; (CNAE 47.72-5-00) COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOA, (CNAE 47.89-0-05) COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COM INÍCIO DE ATIVIDADES EM 26 DE MAIO DE 2015, DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUCEP SOB. Nº 25600027032.

ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS GERALMENTE ACETAS E ADOTADAS NO BRASIL TOMANDO-SE COMO BASE A LEI Nº 11.638/07 ALTERADA PELA LEI 11.941/2009.

FOI OBEDECIDO TAMBÉM O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME – CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS (ITG 1000), EMITIDO PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC E PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC, RESOLUÇÕES CFC Nº 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

PARA UMA MELHOR COMPREENSÃO NA LEITURA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS PASSARAM A ESTAR DESCRITAS NAS RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS. AS PRÁTICAS CONTÁBEIS FORAM ADOTADAS DE FORMA CONSISTENTE PARA O EXERCÍCIO APRESENTADO.

1 - DISPONÍVEL

A EMPRESA CONSIDERA COMO SÁLDOS DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NUMERÁRIO EM ESPÉCIE E DEPÓSITOS BANCÁRIOS. AS DISPONIBILIDADES SÃO MANTIDAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO BRASIL.

2 - CLIENTES

OS RECEBÍVEIS DA EMPRESA COMPREENDEM, SUBSTANCIALMENTE, CONTAS A RECEBER DE CLIENTES. SÃO REGISTRADOS PELO VALOR DA TRANSAÇÃO.

3 - ESTOQUE

OS ESTOQUES SÃO COMPOSTOS POR MERCADORIAS PARA REVENDA, REGISTRADOS ANUALMENTE CONFORME OS INVENTÁRIOS ENVIADOS PELA EMPRESA, SEGUINDO OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CUSTOS PRESENTES NA LEGISLAÇÃO CONTÁBIL VIGENTE.

4 - IMOBILIZADO

OS BENS DO IMOBILIZADO SÃO AVALIADOS PELO VALOR DO CUSTO DE AQUISIÇÃO, DEDUZIDO DA DEPRECIACÃO ACUMULADA. AS DEPRECIACÕES SÃO CALCULADAS PELO MÉTODO LINEAR E LEVAM EM CONSIDERAÇÃO O TEMPO DE VIDA ÚTIL ECONÔMICA ESTIMADA DOS BENS.

Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Folha: 0004

C.N.P.J.: 22.526.394/0001-59

Insc. Junta Comercial: 25600027032 Data: 26/05/2015 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 333, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-052

Balanço encerrado em: 31/12/2021

112
/**5 - CAPITAL SOCIAL**

O CAPITAL SOCIAL É R\$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALMENTE INEGRALIZADO PELO TITULAR ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO.

6 - RECEITA LÍQUIDA


REPRESENTA O RESULTADO CONSOLIDADO DAS ATIVIDADES DECORRENTES DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. A RECEITA LÍQUIDA AQUI DEMONSTRADA É COMPOSTA PELA RECEITA BRUTA DE VENDAS DEDUZIDAS DAS DEVOLUÇÕES, CANCELAMENTOS, DESCONTOS INCONDICIONAIS, ABATIMENTOS E OS IMPOSTOS SOBRE VENDAS.

	31/12/2021
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 88.279,40

7 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A EMPRESA DECLARA A INEXISTÊNCIA DE FATOS OCORRIDOS SUBSEQUENTEMENTE À DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE VENHAM A TER EFEITO RELEVANTE SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL OU FINANCEIRA DA EMPRESA OU QUE POSSAM PROVOCAR EFEITOS SOBRE SEUS RESULTADOS FUTUROS.


 ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
 Titular
 CPF: 107.885.664-82


 Yves Conrado Prudencio
 Contador
 Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
 CPF: 091.046.524-01


Campina Grande, 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

13h

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.555.130,30
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	3.777,16
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.558.907,46
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	0,00
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.558.907,46


ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
Titular
CPF: 107.885.664-82

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2021

YVES CONRADO PRUDENCIO
Contador
Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
CPF: 091.046.524-01

185
#


Razão Social: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
 P.J.: 22.526.394/0001-59
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-052
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
 Junta Comercial: 25600027032 Data: 26/05/2015

Folha: 0006

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social	Lucro Líquido	
do em 31/12/2020	104.500,00	1.555.130,30	1.659.630,30
do em 31/12/2021	104.500,00	1.258.907,46	1.663.407,46


 ANTONY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
 Titular
 CPF: 107.885.664-82

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2021

 YVES CONRADO PRUDÊNCIO
 Contador
 Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
 CPF: 091.046.524-01

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2021**

126
F

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	53.812,30
Valores pagos a fornecedores	(56.131,74)
Pagamentos de Pró-Labore	(17.600,00)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	(19.919,44)
Tributos pagos	(1.699,98)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(21.619,42)
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Outros recebimentos (pagamento) líquidos	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(21.619,42)

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO


Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00

Variação nas Disponibilidades	(21.619,42)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.543.880,78
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.522.261,36


ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
Titular
CPF: 107.885.664-82


Campina Grande, 31 de Dezembro de 2021

YVES CONRADO PRUDENCIO
Contador
Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
CPF: 091.046.524-01

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

134

eficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.667.587,31 + 0,00	190,67
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.745,79 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.667.587,31	190,67
	Passivo Circulante	8.745,79	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.667.587,31 - 84.158,05	181,05
	Passivo Circulante	8.745,79	
Índice de Liquidez Operativa	Disponível	1.522.261,36	174,06
	Passivo Circulante	8.745,79	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	1.667.587,31 - 8.745,79	1,00
	Patrimônio Líquido	1.663.407,46	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.672.153,25	191,20
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.745,79 + 0,00	
Patrimônio Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	1.667.587,31 - 8.745,79	1.658.841,52
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.745,79 + 0,00	0,01
	Patrimônio Líquido	1.663.407,46	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.745,79 + 0,00	0,01
	Passivo Total	1.672.153,25	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.745,79 + 0,00	0,01
	Ativo	1.672.153,25	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	1.663.407,46	190,20
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.745,79 + 0,00	


 ANTONY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
 Titular
 CPF: 107.885.664-82

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2021

 YVES CONRADO PRUDENCIO
 Contador
 Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
 CPF: 091.046.524-01



IAS
[Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, YVES CONRADO PRUDENCIO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 013090/O-3, inscrito no CPF nº 09104652401, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

CPF	Nº do Registro	Nome
09104652401	013090/O-3	YVES CONRADO PRUDENCIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2022 14:29 SOB Nº 20220937494.
PROTOCOLO: 220937494 DE 09/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209411283. CNPJ DA SEDE: 22526394000159.
NIRE: 25201004209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/07/2022.
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VEMANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Livro Diário

Número: 8 Folha: 20

139
F

Contém este livro 20 folhas numeradas do No. 1 ao 20 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Ramo: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: CAMPINA GRANDE

Estado: PB


Inscrição no CNPJ: 22.526.394/0001-59

Inscrição Estadual.....: 16.253.389-6

Registro na junta.....: 25600027032 Data registro: 26/05/2015

Inscrição Municipal.....: 581370

CAMPINA GRANDE, 31/12/2021


ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
Titular
CPF: 107.885.664-82
YVES CONRADO PRUDENCIO
Contador
Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
CPF: 091.046.524-01



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
09104652401	YVES CONRADO PRUDENCIO
10788566482	ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2022 11:11 SOB Nº 20220295328.
PROTOCOLO: 220295328 DE 28/04/2022. NIRE: 25201004209.
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA



PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 02/05/2022
redesim.pb.gov.br



181
9

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : YVES CONRADO PRUDENCIO
REGISTRO..... : PB-013090/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.046.524-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 11/12/2023 as 16:40:47.

Válido até: 10/03/2024.

Código de Controle: 7178.8717.7566.9493.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

182
9

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA**

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
PB-013020/O-3

Nome
YVES CONRADO PRUDENCIO

Nascimento
06/07/1972

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalização
CANADIA

CR/PROF-PB

Yves Conrado Prudencio
Assinatura do Profissional



Filiação
VALQUIRIA CONRADO PRUDENCIO



CPF
091.048.524-01

Documento de Identificação
3319411 -PB

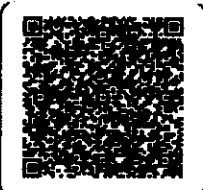
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º de Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
06/07/2020

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: 84FC80

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://portal.cfc.org.br/validacao/profissional/09104852401/codi/84FC80>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em quarta-feira, 12 de abril de 2023, às 22:05.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/02/2024 às 12:03:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 18380/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Número do Contrato: 000000212024

Data da Publicação: 17/02/2024

Data da Assinatura: 15/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 32.694,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de material escolar e didático destinados à entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

Informações Complementares: Certidões em anexo ao contrato.

Contratado (Nome): CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Contratado (CNPJ): 22.526.394/0001-59

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	06e462b73a5bac627d4f7cd77e6a1681
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5df5e91aaf4457366f312f3fe9e63161
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a691b2e4abb485c3a6832008f9a6eac
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	16507f7433ee87a96819785f4243f140
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 18370/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/02/2024 às 12:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 18380/24 ao Documento 18370/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 18370/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	60 - 72	16507f7433ee87a96819785f4243f140
Comprovante de publicidade	73 - 76	06e462b73a5bac627d4f7cd77e6a1681
Comprovação da existência de dotação orçamentária	77	a691b2e4abb485c3a6832008f9a6eaec
Comprovantes de regularidade da contratada	78 - 130	5df5e91aaf4457366f312f3fe9e63161
RECIBO PROTOCOLO	131	034e3152b67dddadcd409e21e86243fb

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 00021/2024
DISPENSA Nº 00001/2024

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO, CNPJ Nº 24.218.430/0001-42, TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DIDÁTICO DESTINADOS A ENTREGA DE KITS ESCOLAR PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO FUNDAMENTAL II REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA-PB, NO ANO LETIVO DE 2024.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO, CNPJ Nº 24.218.430/0001-42**, com sede na Av. José Américo de Almeida, nº 544, São José - Santa Luzia/PB - CEP Nº 58.600-000, por sua representante legal, a Sra. Ivanilde Figueiredo Marinho, brasileira, casada, empresária portadora do RG nº 864312 ITEP/RN e do CPF nº 789.298.494-15, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 75, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00001/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de entrega do objeto é de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes - CEP nº 58.600-000, com agendamento prévio através do telefone: (83) 3461-2299, em dia de expediente, no horário das 08h:00 às 12h:00, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de até 02 (dois) dia pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

225
9

- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dia contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7. O prazo do contrato será até 31/12/2024, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.320,00, (quatro mil, trezentos e vinte reais) vencendo nos seguintes item(ns): 07, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 – 1500.1001 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Flavinho



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

20/6
F.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

10.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços/fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

10.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

10.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

Elvarinho



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

2027
J

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e modelo.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

de Oliveira



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

esp
F

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

Flaviano



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

219
B

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Marinho



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

230
9

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA- FORO.

18.1.Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia/PB, 15 de fevereiro de 2024.

José Alexandre de Araújo
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE
José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

Ivanilde Figueiredo Marinho
IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO
CNPJ: 24.218.430/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.º *[Assinatura]* - 189.053-559/PB.

RG N.º
2.º *[Assinatura]*
RG N.º 1-189.199

[Voltar](#)[Imprimir](#)232
9**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.218.430/0001-42**Razão**

IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO

Social:**Endereço:** AV JOSE AMERICO 544 / SAO JOSE / SANTA LUZIA / PB / 58600-000

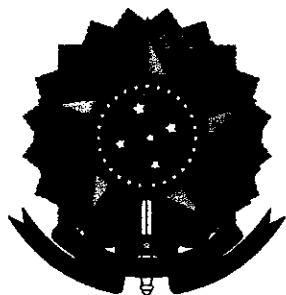
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2024 a 28/02/2024**Certificação Número:** 2024013018303082859135

Informação obtida em 15/02/2024 10:13:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

933
A

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO**

CPF/CNPJ: **24.218.430/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:18:55 do dia 15/02/2024 , com validade até o dia 16/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mHhTQyYrvunfwZyRrG80

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

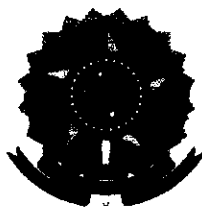
234
T

Certifico que nesta data (15/02/2024 às 11:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.218.430/0001-42.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65CE.1DEF.0CAF.7895 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

235
A

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO**

CPF/CNPJ: **24.218.430/0001-42**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:25:03 do dia 15/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: G3BD150224092503

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



236
9

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO**

CPF/CNPJ: **789.298.494-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:32:22 do dia 15/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6T9G150224113222

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Jornal Oficial

Lei nº. 25/1990

JSF
7

ANO: XXXIV

SANTA LUZIA-PB 11 A 17 DE FEVEREIRO

2024

N.º 007 ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00021/2024

ORIGEM: DISPENSA Nº 00001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO, CNPJ Nº 24.218.430/0001-42.

OBJETO: Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00, (quatro mil, trezentos e vinte reais) vencendo nos seguintes item(ns): 07, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 31/12/2024.

DATA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2024.

JOSE ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00022/2024

ORIGEM: DISPENSA Nº 00001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59.

OBJETO: Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.694,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), vencendo nos seguintes item (ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 31/12/2024.

DATA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2024.

JOSE ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Santo André

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOAO PAULO SOUTO MESSIAS - R\$ 681.240,00; POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 680.820,00.

Santo André - PB, 25 de Janeiro de 2024

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROGRAMAÇÃO Nº 2513851202330003 (MDS); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIORI VEICULO S.A - R\$ 283.999,86.

Santo André - PB, 09 de Fevereiro de 2024

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 12.361.1001.2024 - MANUT. ATIV. DO TRANSP. ESCOLAR 08.244.1003.2060 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DES. SOCIAL 08.244.1003.2067 - MANUT. DAS DEM. ATIVIDADES DO FMAS 04.122.2001.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.2001.2070 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. INFRAESTRUTURA 10.301.1002.2049 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1002.2052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO - 500, 550, 553, 571, 660, 665, 632, 600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santo André e: CT Nº 00012/2024 - 26.01.24 - JOAO PAULO SOUTO MESSIAS - R\$ 681.240,00; CT Nº 00013/2024 - 26.01.24 - POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 680.820,00.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00921/2024

ORIGEM: DISPENSA Nº 00001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO, CNPJ Nº 24.218.430/0001-42.

OBJETO: Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00, (quatro mil, trezentos e vinte reais) vencendo nos seguintes item(ns): 07, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 31/12/2024.

DATA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00022/2024

ORIGEM: DISPENSA Nº 00001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59.

OBJETO: Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.654,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), vencendo nos seguintes item (ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 31/12/2024.

DATA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Santa Rita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 025/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BINÁRIO DO AEROPORTO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público, através da Comissão Permanente de Licitação, o resultado do julgamento da habilitação do processo epígrafado. Habilitada: WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 13.408.085/0001-93. Inabilitadas: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 35.563.630/0001-59, CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ 17.620.703/0001-15, ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 30.999.688/0001-26, GHB PONTES - CNPJ 49.736.965/0001-36 e LIKE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 44.471.474/0001-97. O teor do parecer encontra-se à disposição dos interessados. Abre-se o prazo para interposição de recursos e contrarrazões.

Santa Rita - PB, 16 de fevereiro de 2024.

MARIA NEUMA DIAS
Presidente - CPL/PMSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023. 1.0

DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA - PB. 2.0 - DO RESULTADO. - DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA - CNPJ: 17.020.542/0001-29 - VALOR R\$: 1.660.800,00. - DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.447.850/0001-60 - VALOR R\$: 499.650,00. - N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.566.069/0001-10 - VALOR R\$: 1.661.900,00. - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - CNPJ: 07.526.979/0001-85 - VALOR R\$: 624.050,00. - WDS LIMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 23.799.541/0001-27 - VALOR R\$: 70.550,00. - WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 46.385.061/0001-15 - VALOR R\$: 139.980,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023. 1.0

DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAIS PERMANENTES) NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB. 2.0 - DO RESULTADO. - DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 56.014.475/0001-91 - VALOR R\$: 43.000,00. - LOCALMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.255.403/0001-60 - VALOR R\$: 300.000,00. - LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 02.799.882/0001-22 - VALOR R\$: 437.800,00. - QUICKBUM E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 30.323.616/0001-64 - VALOR R\$: 2.930,00. - SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA - CNPJ: 04.648.801/0001-19 - VALOR R\$: 819,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE A a Z, DESTINADAS AOS VEÍCULOS LINHA LEVE E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.

Sertãozinho - PB, 15 de Fevereiro de 2024

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024, publicado na edição do DOU Nº 25, de 05/02/2024, seção 3, página 247, onde lê-se: CONTRATO Nº 125/2024, leia-se: CONTRATO Nº 146/2024.

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga CREDENCIADA: MEDIC DEYSI ALESSORIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.593.778/0001-40. NÃO CREDENCIADA: NENHUMA. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min.

Pombal, 19 de fevereiro de 2024.
LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB. A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação de PMP, constituída pela Portaria nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024, comunica aos interessados que, após exame de documentação da referida Tomada de Preço, foram HABILITADA: - NENHUMA. INABILITADA: JES ENGENHARIA LTDA, por descumprir o subitem 5.5.13, item 5.5 do edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 9 de fevereiro de 2024.
LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Torne público que fará realizar através da Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição De Gêneros Alimentícios Para A Merenda Escolar. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 06 de Março de 2024. Início da fase de lances: 14:05 horas do dia 06 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: cplpmpreta@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Prata - PB, 19 de Fevereiro de 2024
CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

OBJETO: Implantação De Abastecimento De Água Em Área Rural No Município De Prata/PB, Conforme Contrato De Repasse Nº 915295/MDR/CADIA. Licitante Declarado Vencedor e respectivo valor total de contratação: HÁRPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - Valor: R\$ 451.793,50. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, de Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: cplpmpreta@gmail.com.

Prata - PB, 19 de Fevereiro de 2024
CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO JOSÉ TOMAZ FILHO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) NO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 0009/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00044/2023 - Sena Construções Eireli - CNPJ: 22.759.235/0001-02 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 240 dias. ASSINATURA: 16.02.24

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Torne público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO, SAMU E DEMANDAS JUDICIAIS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 1º de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641691. E-mail: LICITACOESREMGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Remígio - PB, 19 de Fevereiro de 2024
ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Torne público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Aquisição parcelado, conforme demanda, de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Santa Cecília - PB. Abertura da sessão pública: 09:45 horas do dia 04 de março de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 04 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacao@santacecilia.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 19 de fevereiro de 2024.
ERNAUDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, com sede na Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês-PB, em conformidade com o Art. 28 - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Concorrência - com critério de julgamento MENOR PREÇO, na forma eletrônica, para Contratação de empresa especializada para ampliação do cemitério municipal de Santa Inês-PB. Para participação da concorrência o fornecedor deverá atentar-se a data, horário e prazo estabelecido neste aviso. Abertura da sessão pública: 09:30 hs do dia 06/03/2024. Início da fase de lances: para ocorrer na mesma sessão pública Do dia 06/03/2024. Link: www.bnc.org.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês - PB.

Santa Inês - PB, 19 de fevereiro de 2024.
RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO JUNIOR
Agente de Contratação

EXTRATOS DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 00001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
OBJETO: Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação Infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.
CONTRATO Nº 00021/2024 - CONTRATADA: IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO, CNPJ Nº 24.218.430/0001-42. VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), vencendo nos seguintes item(ns): 07, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
CONTRATO Nº 00022/2024 - CONTRATADA: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59. VALOR GLOBAL: R\$ 32.694,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), vencendo nos seguintes item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 31/12/2024.
DATA DOS CONTRATOS: 15 de fevereiro de 2024. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024. OBJETO: aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação Infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024. RATIFICADO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, Inciso II, de Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO, CNPJ Nº 24.218.430/0001-42, com sede na Av. José Américo de Almeida, nº 544, São José - Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, com o valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 07. CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 22.526.394/0001-59, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 400, Centro - Campina Grande/PB - CEP nº 58.400-052, com o valor total de R\$ 32.694,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17. Santa Luzia-PB, 9 de fevereiro de 2024. José Alexandre de Araújo, Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Farmácia Básica no Município de Santa Luzia/PB, conforme Planilha Orçamentária, que a sessão de abertura dos Envelopes de Proposta de Preços ocorrerá no dia 22/02/2024 às 09:30hs. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 19 de fevereiro de 2024.
EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/PMSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Veículos Para Atender A Demanda De Secretaria Municipal De Desenvolvimento Humano E Social Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. Dotação: 210 | 08.244.0013.2111; 08.244.0013.2137; 08.244.0013.2213; 08.244.0013.2214; 08.244.0013.2217 | 4490.52 99 | 16600000. Vigência: até 31/12/2024. Partes Contratantes: PMSB e: CT Nº 10076/2024 - 19.02.24 - Comercio De Veiculos Sentana Ltda - R\$ 114.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Livros Didáticos 1º Ao 9º Ano Coleção Saeb Brasil Para Atender As Necessidades De Secretaria De Educação Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00093/2023. Dotação: 205 | 2012.361.0005; 2204.361.0102 | 3390.30 99 | 15000000; 15400000; 15410000; 15420000; 15500000. Vigência: até 31/12/2024. Partes Contratantes: PMSB e: CT Nº 10073/2024 - 15.02.24 - Mais Digital Servicos Graficos E Digitais Ltda - R\$ 1.272.234,00.





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE GESTÃO

Santa Luzia, 24 de janeiro de 2024.

Do: Secretário de Gestão

Para: Agente de Contratação

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$ 54.526,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024, através da Dotação Orçamentária, exercício 2024.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

Atenciosamente,



HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
Secretário de Gestão

FIRMA INDIVIDUAL

00

Patos 95
9

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Estado de Paraíba

IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO

natural de **BRASÍLIA** Brasil

filho de **BERNARDO LEONARDO DE ARAÚJO e IVANILDE ADOLFA DE FIGUEIREDO ARAÚJO**

nascido em **27-02-63** portador do Documento de Identidade nº **864.332**

expedido pelo **DF** CPF nº **017.892.984.941-5**

residente na **Rua José Martins, 133 Bairro São José Santa Luzia PB**
58600 Patos PB-2275

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também, que **não possui** filiação, sem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/s

02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE REGISTRAÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - RRC

03 **25100445595** 04

05 DATA DO DEQUERIMENTO PARA LÍQUIDAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL **22/09/89**

04 NOME COMERCIAL

06 **IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO ME**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 **RUA HORACIO NORRGA 426**

08 **BELO HORIZONTE** 09 **58700**

10 **PATOS** 11 **0509510801**

12 **PB**

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **24218430000142** 14 **4,000,00**

15 **220989**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMAZENEM

16 **804137**

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original em
testemunho da verdade
Santa Luzia-PB 31/01/2024

08 DATA **12/09/89**

ASSINATURA DO TITULAR **Ivanilde Figueiredo Marinho**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

16
7

- Preencher o formulário à máquina ou à mão, com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, conforme da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO (USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

- CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
- ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- CANCELAMENTO
- ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA (ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
- TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
- INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIDÃO

NIRC: 25.1.0044559-5
(n.º de insc. no Reg. do Comércio)

CERTIFICO que uma via deste instrumento foi registrado nesta Junta, tendo a empresa sido inscrita no Registro do Comércio sob o número supra, por despacho desta data.

João Pessoa, 22 de 09 de 1989

Luiz Medeiros Lopes
SECRETÁRIO GERAL


Dir. Inscrição Filial
Trib. Reg. Comércio

Certifico que a requerente foi enquadrada como microempresa, por despacho desta data.

João Pessoa, 18 de 01 de 1990

Malba Nobrega
Malba Dorian Guindas de Nobrega

AUTENTICAÇÃO

Conferir com o Original em testemunho da verdade

Santa Luzia PB, 31/01/24

Paulo

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

15
NÃO PREENCHER

IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO

Nacional de **SÃO JOÃO DO SABUGI RE** **BRASIL** **CASADA**

Titulo de **SERVINDO LINDORO DE ARAÚJO E IVANI ADÉLIA DE FIGUEIREDO ARAÚJO**

Nascido em **27-02-63** profissão **COMERCIANTE**

CPF **7.892.984.941-5** Identidade **864.312** SSP **PB**

residência **RUA: FRYE MARTINHO, 111 BAIRRO SÃO JOSÉ SANTA LUZIA PB 58600**

CONTINUAÇÃO

nao estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio.

- ATOS
- | | | |
|--|--|-----------------------------------|
| 1. CONSTITUIÇÃO | 7. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2. ABERTURA DE FILIAL |
| 3. INSCR DE TRANSF DE SEDE DE OUTRA UF | 8. CANCELAMENTO DE SEDE | 4. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| 5. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 9. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 6. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | 8. CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL
IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE (NA SEDE) **25100445595**

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (ARTO, SALA, ETC.)
AVENIDA JOSÉ AMÉRICO SEM NÚMERO

NOME DO BARRIO, DISTRITO
CENTRO

CEP **58600** NOME DO MUNICÍPIO **SANTA LUZIA** UF **PB**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL **4.000,00** **QUATRO MIL CRUZINHAS**

INÍCIO DAS ATIVIDADES DA MES ANO **22 09 89** USO DA LUNTA **L**

ATIVIDADE ECONÔMICA **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARZARINHO**

4	3	7	2
0			
9			
7			
5			

DATA **16/05/91** ASSINATURA DO TITULAR *Ivanilde Figueiredo Marinho*

MAY 24 1991

RES. 25100445595 *

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original em
testemunho da verdade
Santa Luzia PB 31/01/24
Caetano

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2510044559-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não subscrito a SEDE)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviatura) IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) SÃO JOÃO DO SABUGI		UF RN	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (por escrito) Comunhão parcial	
FILHO DE (pai) SEVERINO LEANDRO DE ARAÚJO		(mãe) IVANI ADELIA DE FIGUEIREDO ARAÚJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/02/1963	IDENTIDADE (nome) 864.312-2ª VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 789298494-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - nm, nr, etc.) RUA FREI MARTINHO			NÚMERO 111
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO SÃO JOSÉ	CEP 58600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTA LUZIA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO ME			
LOGRADOURO (nm, nr, etc.) AVENIDA JOSE AMERICO DE ALMEIDA			NÚMERO 544
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO SÃO JOSÉ	CEP 58600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTA LUZIA		UF PB	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 4.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUATRO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade principal 5231-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO		
Atividades secundárias	<p style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">AUTENTICAÇÃO</p> <p>Confere com o Original em testemunho da verdade Santa Luzia - PB, 31/01/24 <i>Raquel</i></p>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/09/1989	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.218.430/0001-42	TRANSPÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/empresário/proprietário) <i>Ivanilde Figueiredo Marinho - ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE APROVAÇÃO COMERCIAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 05/01/2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ivanilde Figueiredo Marinho</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Adrião Pires Bezerra</i> VOGAL - Matr. 120.108-9 MILGADOR SINGULAR - JUCEP 18/02/2004	AUTENTICAÇÃO <p style="text-align: center;">JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA</p> <p style="text-align: center;">CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2004 SOB Nº: 25600084646 Protocolo: 04/010179-7 Empresa: 25 1 8044559 5 IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO ME</p> <p style="text-align: right;"><i>Jose Petronio Queiroga Gadelha</i> JOSE PETRONIO QUEIROGA GADELHA SECRETÁRIO GERAL</p>		

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

80
9

Identificação

Nome Empresarial

IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO

Nome do Empresário

IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO

Nome Fantasia

ARMARINHO SAO PEDRO

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

864312

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

789.298.494-15

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de início da Situação Cadastral Vigente

22/09/1989

Números de Registro

CNPJ

24.218.430/0001-42

NIRE

25-1-0044559-5

Endereço Comercial

CEP

58600-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA JOSE AMERICO

Município

SANTA LUZIA

Número

544

UF

PB

Atividades

Data de início de Atividades

22/09/1989

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de colchoaria

Atividade Principal (CNAE)

47.54-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de armário

Comerciante independente de artigos de bebê

Comerciante independente de artigos de caça, pesca e camping

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de artigos de relojoaria

Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Comerciante independente de artigos de viagem

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.63-8/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.83-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.83-8/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original em
testemunho da verdade

Santa Luzia - PB, 31 / 01 / 24

artigos esportivos

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Comerciante independente de artigos funerários

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

47.63-8/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Comerciante independente de móveis

47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis

Promotor(a) de vendas, independente

73.19-0/02 - Promoção de vendas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/empres/verifica/CNPJ/consulta.asp>

Número do Recibo
ME34727312

Número do Identificador
24218430000142

Data de Emissão
20/08/2019

AUTENTICAÇÃO
Conferir com o original em
testemunho de verdade
Santa Luz-PB, 31 / 01 / 24
Danilo

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO**

CNPJ: 24.218.430/0001-42 – NIRE: 25100445595



IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 27/02/1963, nº do CPF 789.298.494-15, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): Rua: Frei Martinho, 11, São José, Santa Luzia – PB, CEP: 58.600-000, na qualidade de titular da empresa **IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO**, com sede na Av: José Américo de Almeida, 544, centro, Santa Luzia – PB, CEP: 58.600-000 com registro nessa Junta Comercial NIRE 25100445595, inscrito no CNPJ sob o nº 24.218.430/0001-42, resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Primeira – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na **Av: José Américo de Almeida, 544, São José, Santa Luzia – PB, CEP: 58.600-000.**

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4761-0/01 - Comércio varejista de livros; 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 7319-0/02 - Promoção de vendas; 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do instrumento de inscrição.

Santa Luzia – PB, 30 de setembro de 2021.

IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO
Empresaria



B3
A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO consta assinado digitalmente por:

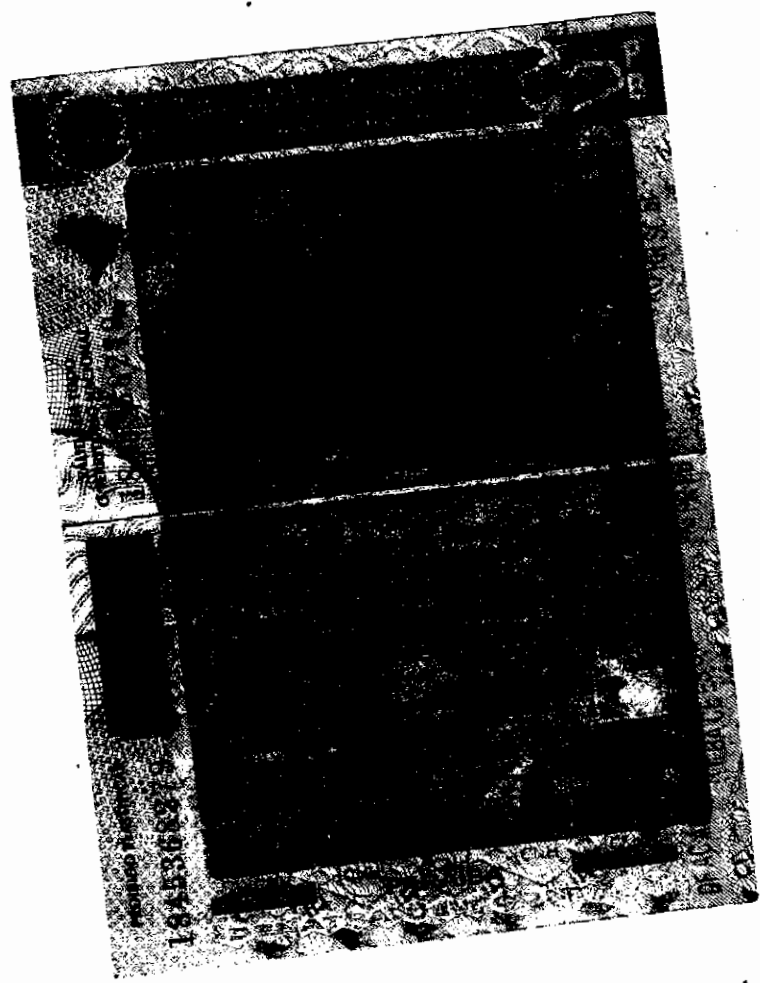
CPF/CNPJ	Nome
78929849415	IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2021 12:36 SOB Nº 20211766020.
 PROTOCOLO: 211766020 DE 14/10/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107589204. CNPJ DA SEDE: 24218430000142.
 NIRE: 25100445595. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2021.
 IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO



MARIA DE FATIMA VENTURA VEMANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

84
A




AUTENTICAÇÃO

Conferir com o Original e
testemunho da verdade

Santa Luzia PE 31 / 01 / 24

Carvalho

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.218.430/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1989
NOME EMPRESARIAL IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARMARINHO SAO PEDRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armario 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA	NÚMERO 544	COMPLEMENTO *****
CEP 58.600-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO SANTA LUZIA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARMARINHOSAOPEDRO@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9111-6233
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2024 às 17:18:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

86
1



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Gestão

ALVARÁ DE LICENÇA 2024 ATIVIDADE ECONÔMICA

Razão Social:

IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO - ME

Localização:

AV. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, Nº 544
BAIRRO SÃO JOSÉ SANTA LUZIA/ PB

Atividade Principal:

47.55-5- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
02

Estabelecimento/ Nome Fantasia:

ARMARINHO SÃO PEDRO

Inscrição Municipal:

93

Cadastro Físico: CPF/CNPJ

24.218.430/0001-42

Data de Abertura: **23/03/1998**

RESTRICÕES: Licença para localização e funcionamento desta atividade, estabelecida no endereço acima, emitida conforme análise dos Agentes de Fiscalização de Tributos Municipais. Para legitimidade desta licença, deve atender ao que determina a legislação vigente para a atividade, ao Código de Postura Municipal, Lei nº 32/91 e o Código Tributário - Lei nº 796/2015. Ressalvando que é de responsabilidade do proprietário do estabelecimento qualquer ônus ou danos causados a terceiros.

Data Inicial: 02 / 01 / 2024

Vencimento: 31 / 12 / 2024

AUTENTICAÇÃO
Conferir com o Original em
presença do munho da verdade
Santa Luzia PB 31 / 01 / 24
Rosa

Henry
Henry Maldiney de Lira Nobrega
Secretário de Gestão Pública
CPF.: 033.424.804 - 09
Pref. Mun. de Santa Luzia



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

87
A

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.089.822-6	SITUAÇÃO ATIVO	3/06/2021 Postaria 01567/2021/CAO - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento -	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO			
NOME FANTASIA ARMARINHO SAO PEDRO			
CNPJ/CPF 24.218.430/0001-42		INSC. JUNTA COMERCIAL 2510044559-5	
LOGRADOURO AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA			NÚMERO 544
COMPLEMENTO		BAIRRO SAO JOSE	
MUNICÍPIO SANTA LUZIA		CEP 58600-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4761-0/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
PRINCIPAL 4761-0/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
SECUNDARIO 4761-0/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
7319-0/02	PROMOCAO DE VENDAS
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4788-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURÍDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 14/06/1991
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 29/07/2024
CONTROLE 202401291726453509	DATA DE EMISSÃO 29/01/2024 17:26:45

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Secretaria de Estado da Receita (<http://www.receita.pb.gov.br/>)**SERPB****SINTEGRA/ICMS**

Consulta realizada em 29/01/2024 17:26:15

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ 24.218.430/0001-42 **Inscrição Estadual:** 16.06

Razão Social: IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO

Logradouro: AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA

Número: 544 **Complemento:**

Bairro: SAO JOSE

Município: SANTA LUZIA **UF:** PB

CEP: 58600-000 **Telefone:** (83)9

Atividade Econômica: 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPEL

Regime de Pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: Habilitado

Data da Última Atualização Cadastral: 28/06/2021

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINf_ConсультаSintegra.jsp\)](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

90
7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO
CNPJ: 24.218.430/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:13:55 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2024.

Código de controle da certidão: **A1AA.23C8.CB93.5772**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



92
9

CERTIDÃO

CÓDIGO: 88E9.B46C.56DC.4CE0

Emitida no dia 29/01/2024 às 17:14:54

Nome Empresarial:

IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO

Endereço:

JOSE AMERICO DE ALMEIDA

Número:

544

Complemento:

Bairro:

SAO JOSE

Município:

SANTA LUZIA

CEP:

58600-000

Inscr. Estadual:

16.089.822-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

24.218.430/0001-42

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



92
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

09090689000167
PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, S/N
FONE: (83) 3461-2299
SECRETARIA DE GESTÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
002699	18/01/2024	90 DIAS	093

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
24.218.430/0001-42	IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO		
Endereço:			Numero:
AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA			544
Complemento:		Bairro:	
*****		SAO JOSE	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

Solicitação situação junto a Receita Tributária Municipal

OBSERVAÇÃO

Certidão emitida em conformidade com Processo Fiscal nº 2024.00153

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.**

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

SANTA LUZIA 18 de janeiro de 2024

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: tadeu

Voltar

Imprimir

93
S**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.218.430/0001-42**Razão**

IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO

Social:**Endereço:** AV JOSE AMERICO 544 / SAO JOSE / SANTA LUZIA / PB / 58600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024**Certificação Número:** 2024011107502565445494

Informação obtida em 30/01/2024 14:49:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.218.430/0001-42

Certidão nº: 6772213/2024

Expedição: 29/01/2024, às 17:16:13

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.218.430/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



95
 6

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 24.218.430/0001-42

Razão Social: IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO

Nome Fantasia: ARMARINHO SAO PEDRO

Certidão emitida às 17:21 de 29/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: ISUS.BetN. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Praça Estanislau Medeiros, s/n, bairro Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia-PB, (83) 3481-2299 – CEP: 58.600-000

96
A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO**, situada na Av. Jose Américo De Almeida, nº 544, Bairro São José - Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.218.430/0001-42**, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, de forma parcelada, **material de expediente e didático**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade do fornecimento até a presente data.

Santa Luzia/PB, 23 de janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA SALES DANTAS
Secretária Municipal de Educação

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original em
testemunho da verdade
Santa Luzia PB, 31 01 24

Rancho

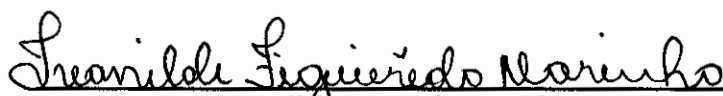
92
J

ARMARINHO SÃO PEDRO
IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO
Avenida José Américo de Almeida, nº 544 – São José ✓
Santa Luzia-PB - CEP.: 58600-000
CNPJ nº 24.218.430/0001-42

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO, inscrita no CNPJ sob nº 24.218.430/0001-42, estabelecida na Avenida José Américo de Almeida, nº 544, São José, Santa Luzia-PB, CEP.: 58600-000. DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Santa Luzia-PB, 30 de janeiro de 2024.



Ivanilde Figueiredo Marinho
CPF: 789.298.494-15



Handwritten signature or initials in the top right corner.

EMPRESA:

IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO
CNPJ 24.218.430/0001-42
AV. JOSE AMERICO DE ALMEIDA, 544, SÃO JOSE, SANTA LUZIA-PB
TELEFONE: (83) 99111-6233 – Email: armarinhosaopedro@gmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

A empresa **IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.218.430/0001-42, sediada na Av. José Américo de Almeida, nº 544, Bairro São José, Santa Luzia-PB, por intermédio de seu representante legal o Sr. **IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO**, portador da carteira de identidade nº 861.312 - SSP/PB e do CPF nº 789.298.494-15, **DECLARA**, sob pena da Lei, que atende os dispositivos da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º. Tendo direito aos benefícios pelo referido Diploma.

DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL

A empresa **IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.218.430/0001-42, sediada na Av. José Américo de Almeida, nº 544, Bairro São José, Santa Luzia-PB, por intermédio de seu representante legal o Sr. **IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO**, portador da carteira de identidade nº 861.312 – SSP/PB e do CPF nº 789.298.494-15, **DECLARA**, que é **OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL**, ficando desobrigada a apresentação de escrituração contábil e Balanço Patrimonial.

Adotou contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do comitê Gestor;

Encontra-se em boa situação financeira.

SANTA LUZIA – PB, 30 de Janeiro de 2024.

IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO:
24218430000142

Assinado digitalmente por IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO:
24218430000142
DN: CN=, OU=CPA-Simples, S=PE, L=Santa Luzia, OU=AC BOLLATI Múltiplo v6,
OU=SECRETARIA DE ECONOMIA, OU=Secretaria PJ AT,
CN=IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO-24218430000142
Resolva-se esse e outros dados documentais
Localizador para inspeção da assinatura por
Data: 2024.01.30 08:11:27-0900
Pasta Number Usado: 10.1.3

IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO
CPF 789.298.494-15 –RG. 861.312

DIRETOR

FELIZARDO TRINDADE DE FIGUEIREDO NETO:
00868681440

Assinado digitalmente por FELIZARDO TRINDADE DE FIGUEIREDO NETO:
00868681440
DN: CN=, OU=CPA-Simples, OU=AC BOLLATI Múltiplo v6,
OU=SECRETARIA DE ECONOMIA, OU=Secretaria PJ AT,
CN=FELIZARDO TRINDADE DE FIGUEIREDO NETO
00868681440
Resolva-se esse e outros dados documentais
Localizador para inspeção da assinatura por
Data: 2024.01.30 08:12:02-0900
Pasta Number Usado: 10.1.3

FELIZARDO TRINDADE DE FIGUEIREDO NETO
CPF 008.686.814-40 – CRC/PB 006528/O-4
CONTADOR



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/02/2024 às 12:05:22 foi protocolizado o documento sob o N° 18382/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Número do Contrato: 000000212024

Data da Publicação: 17/02/2024

Data da Assinatura: 15/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 4.320,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de material escolar e didático destinados à entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

Informações Complementares: Certidões em anexo ao contrato.

Contratado (Nome): Ivanilde Figueiredo Marinho

Contratado (CNPJ): 24.218.430/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	06e462b73a5bac627d4f7cd77e6a1681
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ac3167dfa45ceab11ab864f2b0646fd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a691b2e4abb485c3a6832008f9a6eac
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2a68fb05a4f52596ab52b0383e5bc793
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 18370/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/02/2024 às 12:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 18382/24 ao Documento 18370/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 18370/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	133 - 144	2a68fb05a4f52596ab52b0383e5bc793
Comprovante de publicidade	145 - 148	06e462b73a5bac627d4f7cd77e6a1681
Comprovação da existência de dotação orçamentária	149	a691b2e4abb485c3a6832008f9a6eaec
Comprovantes de regularidade da contratada	150 - 172	ac3167fdfa45ceab11ab864f2b0646fd
RECIBO PROTOCOLO	173	fa593695ad44b3664f4b4d5891e2d2ca

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 18370/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE DESANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/02/2024 às 12:07h o usuário assessor_externo desanexou o Documento 18380/24 do Documento 18370/24, com a seguinte justificativa:
Cancelamento do Doc. 18380/24

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CONTRATO Nº 00022/2024
DISPENSA Nº 00001/2024**

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DIDÁTICO DESTINADOS A ENTREGA DE KITS ESCOLAR PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO FUNDAMENTAL II REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA-PB, NO ANO LETIVO DE 2024.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ: **22.526.394/0001-59**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 400 – Centro, Campina Grande-PB CEP: 58.400-052 neste ato representado por Antony Patrick Cavalcante Souto, portador do CPF nº 107.885.664-82 e RG Nº 4394780 SSS/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 75, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00001/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de entrega do objeto é de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes - CEP nº 58.600-000, com agendamento prévio através do telefone: (83) 3461-2299, em dia de expediente, no horário das 08h:00 às 12h:00, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de até 02 (dois) dia pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

CAVALCANTE SOUTO
ARTIGOS DE PAPELARIA
LTDA-22526394000159

Assinado de forma digital por
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE
PAPELARIA LTDA-22526394000159
Data: 2024.02.15 12:09:08 -0100'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

9/10
A

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dia contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. O prazo do contrato será até 31/12/2024, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 32.694,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**, vencendo nos seguintes item (ns): **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

10.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços/fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

10.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Handwritten signature

10.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e modelo.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

263
9

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Alk
J

II- assegurar ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA– FORO.

18.1.Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia/PB, 15 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO:37431888453
Df: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFz
e=CPF.AS, ou=(EM BRANCO), ou=23872946000126, ou=presencial, cn=JOSE
ALEXANDRE DE ARAÚJO:37431888453
Dados: 2024.02.16 09:17:13 -03'00'

**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por CAVALCANTE
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA
PAPELARIA LTDA:22526394000159 LTDA:22526394000159
Dados: 2024.02.15 12:46:41 -03'00'

**CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 22.526.394/0001-59
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG Nº _____

2.º _____
RG Nº _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 22.526.394/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

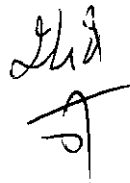
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:28:04 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **9C7B.EDFF.0F11.938D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.526.394/0001-59
Razão Social: CAVALCANTE SOUTO ART DE PAPELARIA EIRELI
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 400 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

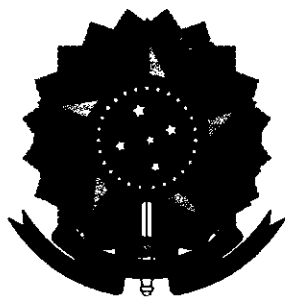
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013108102374287466

Informação obtida em 08/02/2024 13:15:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Handwritten signature

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CPF/CNPJ: 22.526.394/0001-59

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:21:44 do dia 15/02/2024 , com validade até o dia 16/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qxKjmZootzuW6ZO7vrat

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

250
9

Certifico que nesta data (15/02/2024 às 11:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.526.394/0001-59.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65CE.1E16.D5DE.8934 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

251
9**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **22.526.394/0001-59**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:26:04 do dia 15/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: H104150224092604

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



252
F

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**

CPF/CNPJ: **107.885.664-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:33:34 do dia 15/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Y2X0150224113334

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Jornal Oficial

Lei nº. 25/1990

25/2
7

ANO: XXXIV

SANTA LUZIA-PB 11 A 17 DE FEVEREIRO

2024

N.º 007 ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00021/2024

ORIGEM: DISPENSA Nº 00001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO, CNPJ Nº 24.218.430/0001-42.

OBJETO: Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00, (quatro mil, trezentos e vinte reais) vencendo nos seguintes item(ns): 07, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 31/12/2024.

DATA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2024.

JOSE ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00022/2024

ORIGEM: DISPENSA Nº 00001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59.

OBJETO: Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.694,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), vencendo nos seguintes item (ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 31/12/2024.

DATA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2024.

JOSE ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Santo André

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOAO PAULO SOUTO MESSIAS - R\$ 681.240,00; POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 680.820,00.

Santo André - PB, 25 de Janeiro de 2024

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROGRAMAÇÃO Nº 251385120230003 (MDS); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIORI VEICULO S.A - R\$ 283.999,86.

Santo André - PB, 09 de Fevereiro de 2024

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 12.361.1001.2024 - MANUT. ATIV. DO TRANSP. ESCOLAR 08.244.1003.2060 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DES. SOCIAL 08.244.1003.2067 - MANUT. DAS DEM. ATIVIDADES DO FMAS 04.122.2001.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.2001.2070 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. INFRAESTRUTURA 10.301.1002.2049 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1002.2052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO - 500, 550, 553, 571, 660, 665, 632, 600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santo André: CT Nº 00012/2024 - 26.01.24 - JOAO PAULO SOUTO MESSIAS - R\$ 681.240,00; CT Nº 00013/2024 - 26.01.24 - POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 680.820,00.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00921/2024

ORIGEM: DISPENSA Nº 00001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO, CNPJ Nº 24.218.430/0001-42.

OBJETO: Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00, (quatro mil, trezentos e vinte reais) vencendo nos seguintes item(ns): 07, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 31/12/2024.

DATA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00022/2024

ORIGEM: DISPENSA Nº 00001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59.

OBJETO: Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.654,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), vencendo nos seguintes item (ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 31/12/2024.

DATA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Santa Rita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 025/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BINÁRIO DO AEROPORTO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público, através da Comissão Permanente de Licitação, o resultado do julgamento da habilitação do processo epígrafado. HABILITADA: WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 13.408.085/0001-93. INABILITADAS: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 35.563.630/0001-59, CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ 17.620.703/0001-15, ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 30.999.688/0001-26, GHB PONTES - CNPJ 49.736.965/0001-36 e LIKE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 44.471.474/0001-97. O teor do parecer encontra-se à disposição dos interessados. Abre-se o prazo para interposição de recursos e contrarrazões.

Santa Rita - PB, 16 de fevereiro de 2024.

MARIA NEUMA DIAS
Presidente - CPL/PMSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023. 1.0

DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA - PB. 2.0 - DO RESULTADO. - DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA - CNPJ: 17.020.542/0001-29 - VALOR R\$: 1.660.800,00. - DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.447.850/0001-60 - VALOR R\$: 499.650,00. - N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.566.069/0001-10 - VALOR R\$: 1.661.900,00. - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - CNPJ: 07.526.979/0001-85 - VALOR R\$: 624.050,00. - WDS LIMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 23.799.541/0001-27 - VALOR R\$: 70.550,00. - WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 46.385.061/0001-15 - VALOR R\$: 139.980,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023. 1.0

DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAIS PERMANENTES) NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB. 2.0 - DO RESULTADO. - DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 56.014.475/0001-91 - VALOR R\$: 43.000,00. - LOCALMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.255.403/0001-60 - VALOR R\$: 300.000,00. - LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 02.799.882/0001-22 - VALOR R\$: 437.800,00. - QUICKBUM E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 30.323.616/0001-64 - VALOR R\$: 2.930,00. - SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA - CNPJ: 04.648.801/0001-19 - VALOR R\$: 819,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE A a Z, DESTINADAS AOS VEÍCULOS LINHA LEVE E MÁQUINAS PESADAS DESTA MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.

Sertãozinho - PB, 15 de Fevereiro de 2024

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024, publicado na edição do DOU Nº 25, de 05/02/2024, seção 3, página 247, onde lê-se: CONTRATO Nº 125/2024, leia-se: CONTRATO Nº 146/2024.

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga CREDENCIADA: MEDIC DEYSI ALESSORIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.593.778/0001-40. NÃO CREDENCIADA: NENHUMA. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min.

Pombal, 19 de fevereiro de 2024.
LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB. A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação de PMP, constituída pela Portaria nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024, comunica aos interessados que, após exame de documentação da referida Tomada de Preço, foram HABILITADA: NENHUMA. INABILITADA: JES ENGENHARIA LTDA, por descumprir o subitem 5.5.13, item 5.5 do edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 9 de fevereiro de 2024.
LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Torne público que fará realizar através da Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição De Gêneros Alimentícios Para A Merenda Escolar. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 06 de Março de 2024. Início da fase de lances: 14:05 horas do dia 06 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: cplpmpreta@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Prata - PB, 19 de Fevereiro de 2024
CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

OBJETO: Implantação De Abastecimento De Água Em Área Rural No Município De Prata/PB, Conforme Contrato De Repasse Nº 915295/MDR/CADIA. Licitante Declarado Vencedor e respectivo valor total de contratação: HÁRPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - Valor: R\$ 451.793,50. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, de Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3390-1126. E-mail: cplpmpreta@gmail.com.

Prata - PB, 19 de Fevereiro de 2024
CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO JOSÉ TOMAZ FILHO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) NO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00044/2023 - Sena Construções Eireli - CNPJ: 22.759.235/0001-02 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 240 dias. ASSINATURA: 16.02.24

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Torne público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO, SAMU E DEMANDAS JUDICIAIS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 1º de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641691. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Remígio - PB, 19 de Fevereiro de 2024
ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Torne público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Aquisição parcelado, conforme demanda, de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Santa Cecília - PB. Abertura da sessão pública: 09:45 horas do dia 04 de março de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 04 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacao@santacecilia.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 19 de fevereiro de 2024.
ERNAUDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, com sede na Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês-PB, em conformidade com o Art. 28 - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Concorrência - com critério de julgamento MENOR PREÇO, na forma eletrônica, para Contratação de empresa especializada para ampliação do cemitério municipal de Santa Inês-PB. Para participação da concorrência o fornecedor deverá atentar-se a data, horário e prazo estabelecido neste aviso. Abertura da sessão pública: 09:30 hs do dia 06/03/2024. Início da fase de lances: para ocorrer na mesma sessão pública DO dia 06/03/2024. Link: www.bnc.org.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês - PB.

Santa Inês - PB, 19 de fevereiro de 2024.
RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO JUNIOR
Agente de Contratação

EXTRATOS DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 00001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
OBJETO: Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação Infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.
CONTRATO Nº 00021/2024 - CONTRATADA: IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO, CNPJ Nº 24.218.430/0001-42. VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00, (quatro mil, trezentos e vinte reais), vencendo nos seguintes item(ns): 07, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
CONTRATO Nº 00022/2024 - CONTRATADA: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59. VALOR GLOBAL: R\$ 32.694,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), vencendo nos seguintes item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 31/12/2024.
DATA DOS CONTRATOS: 15 de fevereiro de 2024. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024. OBJETO: aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação Infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024. RATIFICADO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, Inciso II, de Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: IVANILDE FIGUEIREDO MARINHO, CNPJ Nº 24.218.430/0001-42, com sede na Av. José Américo de Almeida, nº 544, São José - Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, com o valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 07. CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 22.526.394/0001-59, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 400, Centro - Campina Grande/PB - CEP nº 58.400-052, com o valor total de R\$ 32.694,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17. Santa Luzia-PB, 9 de fevereiro de 2024. José Alexandre de Araújo, Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Farmácia Básica no Município de Santa Luzia/PB, conforme Planilha Orçamentária, que a sessão de abertura dos Envelopes de Proposta de Preços ocorrerá no dia 22/02/2024 às 09:30hs. Melhores informações, na sala da Comissão de Licitação no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 19 de fevereiro de 2024.
EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/PMSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Veículos Para Atender A Demanda De Secretaria Municipal De Desenvolvimento Humano E Social Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. Dotação: 210 | 08.244.0013.2111; 08.244.0013.2137; 08.244.0013.2113; 08.244.0013.2214; 08.244.0013.2217 | 4490.52 99 | 16600000. Vigência: até 31/12/2024. Partes Contratantes: PMSB e: CT Nº 10076/2024 - 19.02.24 - Comercio De Veiculos Sentana Ltda - R\$ 114.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Livros Didáticos 1º Ao 9º Ano Coleção Saeb Brasil Para Atender As Necessidades De Secretaria De Educação Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00093/2023. Dotação: 205 | 2012.361.0005; 2204.361.0102 | 3390.30 99 | 15000000; 15400000; 15410000; 15420000; 15500000. Vigência: até 31/12/2024. Partes Contratantes: PMSB e: CT Nº 10073/2024 - 15.02.24 - Mais Digital Servicos Graficos E Digitais Ltda - R\$ 1.272.234,00.





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE GESTÃO

Santa Luzia, 24 de janeiro de 2024.

Do: Secretário de Gestão

Para: Agente de Contratação

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$ 54.526,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024, através da Dotação Orçamentária, exercício 2024.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

Atenciosamente,



HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
Secretário de Gestão

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

130
A

ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO, brasileiro, solteiro, nascido em 31 de janeiro de 2002, empresário, portador da célula da identidade 4.394.780 SSDS/PB expedida em 04/07/2016, e do CPF sob o nº 107.885.664-82, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes de Oliveira, nº 465, Apto. 105, Bairro Itararé, Campina Grande/PB, CEP 58.411-058;

ANDERTON CAVALCANTE SOUTO, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de agosto de 1998, empresário, portador da célula da identidade 3.588.455 SSDS/PB e do CPF sob o nº 126.926.604-71, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes de Oliveira, nº 465, Apto. 105, Bairro Itararé, Campina Grande/PB, CEP 58.411-058.

HISTÓRICO DA SOCIEDADE

Únicos Sócios Componente da Sociedade Empresarial que gira sob a denominação social de **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, e tem como nome fantasia **MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES**, com sede na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 400, Bairro Centro, Campina Grande/PB, CEP 58.400-052, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.526.394/0001-59**, com contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE **25201004209**, resolve **Alterar e Consolidar** seu contrato social e demais alterações contratuais, conforme segue cláusulas e condições seguintes.

ALTERAÇÃO NO QUADRO DE SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Sócio **ANDERTON CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado, detentor R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) dividido em 1.045 (Um mil e quarenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, **não desejando** mais permanecer na sociedade **VENDE** suas quotas ao sócio remanescente **ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado.

ALTERAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da Alteração havida, o Capital Social **permanece inalterado**, no valor de **R\$ 105.545,00 (Cento e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, dividido em 105.545 (Cento e cinco mil e quinhentas e quarenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente do país, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor R\$
Antony Patrick Cavalcante Souto	100%	105.545	R\$ 105.545,00
Total	100%	105.545	R\$ 105.545,00

[Handwritten signature]

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da **Sociedade Limitada Unipessoal** será exercida pelo **Sócio Administrador Unipessoal ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado, a quem caberá, dentre outros poderes e atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em juízo ou fora dele,

1

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

podendo praticar todos os atos compreendidos no Objeto Social, sempre no interesse da Sociedade Limitada Unipessoal, autorizada o uso do nome empresarial, respondendo pela Empresa, sendo a responsabilidade das Sócias limitada ao Capital Integralizado, ficando vedado onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outra Sócia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Sócio Administrador Unipessoal fica investido e autorizado a praticar todos os atos necessários e quaisquer atos de gestão à administração ordinária e extraordinária da Sociedade Limitada Unipessoal, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade Limitada Unipessoal, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, mas não limitados, exemplificativamente: representar a sociedade perante terceiros e quaisquer órgãos públicos, celebrar contratos e outros documentos decorrentes do exercício de suas atividades, contratar e demitir empregados, contratar e assinar certificado digital, receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos e outorga de garantias a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias perante instituições financeiras, adquirir, aceitar, emitir, sacar, assinar e endossar cheques, quaisquer títulos de crédito, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores para representar a sociedade, em conjunto ou isoladamente, outorgando-lhes poderes da cláusula "ad judicium", enfim, praticando todos os atos necessários a realização dos fins sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Sócio Administrador Unipessoal poderá nomear diretores, gerentes, supervisores, contadores, estatutários, celetista ou prestadores de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Opcionalmente a Sociedade Limitada Unipessoal poderá ser administrada por administrador, um ou mais, não titular, dispensado de caução, que poderá ser destituído *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição pelas Sócias ou por outro Administrador não titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação das Sócias serão ineficazes em relação à Sociedade Empresária Limitada.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade Unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA QUINTA – O Sócio Administrador Unipessoal poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - É expressamente proibida à prática de qualquer ato que envolva a Empresa em obrigações ou responsabilidades distintas daquelas diretamente ligadas aos negócios e transações incluídas em seu Objeto Social, seja ele praticado pelo Sócio,

2

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Administrador, procurador ou empregado, pelo que eventual ato contrário a esta cláusula será tido por absolutamente inválido e deverá ser considerado nulo.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O Sócio Administrador Unipessoal da Sociedade Limitada Unipessoal, **ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade Limitada Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do Art.1011, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, do Código Civil em vigor.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA NONA - O Sócio Administrador Unipessoal declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade Unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão dos herdeiros na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal onde ocupará a condição de sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de desinteresse por parte dos herdeiros ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

balanço especial a que se refere o "caput" do presente, e será providenciada a baixa da referida empresa com liberação dos valores e haveres.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Em face das alterações acima, **Consolida-se o Contrato Social**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL
Contrato Social Consolidado

ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO, brasileiro, solteiro, nascido em 31 de janeiro de 2002, empresário, portador da célula da identidade 4.394.780 SSDS/PB expedida em 04/07/2016, e do CPF sob o nº 107.885.664-82, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes de Oliveira, nº 465, Apto. 105, Bairro Itararé, Campina Grande/PB, CEP 58.411-058.

HISTÓRICO DA SOCIEDADE

Único Sócio Componente da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob a denominação social de **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, e tem como nome fantasia **MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 400, Bairro Centro, Campina Grande/PB, CEP 58.400-052, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.526.394/0001-59**, com contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE **25201004209**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Limitada Unipessoal, gira sob o nome empresarial **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, e tem como nome fantasia **MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES**, com sede na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 400, Bairro Centro, Campina Grande/PB, CEP 58.400-052, tem natureza jurídica de sociedade empresária limitada, constituída nos termos da Lei nº 10.406 de 10 janeiro de 2002 (Novo Código Civil), a ela se aplicando, supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976).

DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – É facultada a sociedade limitada unipessoal a qualquer tempo, abrir, manter ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelo sócio unipessoal.

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade Limitada Unipessoal terá como Objeto Social as seguintes atividades:

Atividade Principal:

(CNAE 4761-0/03) - Comércio varejista de artigos de papelaria.

Atividade Secundária:

(CNAE 4755-5/02) - Comercio varejista de artigos de armarinho;

(CNAE 4763-6/01) - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

(CNAE 4772-5/00) - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

(CNAE 4789-0/05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

(CNAE 4751-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

(CNAE 7490-1/04) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

(CNAE 8219-9/99) - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

(CNAE 7810-8/00) - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia 12 de Maio de 2015.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é no valor de **R\$ 105.545,00 (Cento e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, dividido em 105.545 (Cento e cinco mil e quinhentas e quarenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente do país, conforme demonstrativo do quadro abaixo:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor R\$
Antony Patrick Cavalcante Souto	100%	105.545	R\$ 105.545,00
Total	100%	105.545	R\$ 105.545,00

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da **Sociedade Limitada Unipessoal** será exercida pelo **Sócio Administrador Unipessoal ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado, a quem caberá, dentre outros poderes e atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no Objeto Social, sempre no interesse da Sociedade Limitada Unipessoal, autorizada o uso do nome empresarial, respondendo pela Empresa, sendo a responsabilidade das Sócias limitada ao Capital Integralizado, ficando vedado onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outra Sócia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Sócio Administrador Unipessoal fica investido e autorizado a praticar todos os atos necessários e quaisquer atos de gestão à administração ordinária e extraordinária da Sociedade Limitada Unipessoal, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade Limitada Unipessoal, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, mas não limitados, exemplificativamente: representar a sociedade perante terceiros e quaisquer órgãos públicos, celebrar contratos e outros documentos decorrentes do exercício de suas atividades, contratar e demitir empregados, contratar e assinar certificado digital, receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos e outorga de garantias a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias perante instituições financeiras, adquirir, aceitar, emitir, sacar, assinar e endossar cheques, quaisquer títulos de crédito, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores para representar a sociedade, em conjunto ou isoladamente, outorgando-lhes poderes da cláusula "ad judicium", enfim, praticando todos os atos necessários a realização dos fins sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Sócio Administrador Unipessoal poderá nomear diretores, gerentes, supervisores, contadores, estatutários, celetista ou prestadores de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Opcionalmente a Sociedade Limitada Unipessoal poderá ser administrada por administrador, um ou mais, não titular, dispensado de caução, que poderá ser destituído *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição pelas Sócias ou por outro Administrador não titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação das Sócias serão ineficazes em relação à Sociedade Empresária Limitada.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Sociedade Unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PRÓ-LABORE

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

136
A

CLÁUSULA OITAVA – O Sócio Administrador Unipessoal poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - É expressamente proibida à prática de qualquer ato que envolva a Empresa em obrigações ou responsabilidades distintas daquelas diretamente ligadas aos negócios e transações incluídas em seu Objeto Social, seja ele praticado pelo Sócio, Administrador, procurador ou empregado, pelo que eventual ato contrário a esta cláusula será tido por absolutamente inválido e deverá ser considerado nulo.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O Sócio Administrador Unipessoal da Sociedade Limitada Unipessoal, **ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO**, retro qualificado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade Limitada Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do Art.1011, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, do Código Civil em vigor.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Sócio Administrador Unipessoal declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Sociedade Unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração

7

A. S.

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

com a inclusão dos herdeiros na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal onde ocupará a condição de sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de desinteresse por parte dos herdeiros ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, e será providenciada a baixa da referida empresa com liberação dos valores e haveres.

DA CESSÃO DE QUOTAS

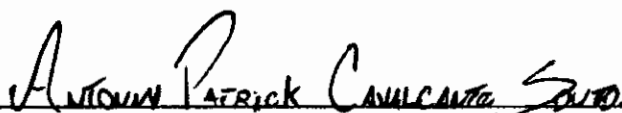
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Estando justos e contratados o Sócio Retirante e o Sócio Remanescente, firmam este instrumento de Alteração Contratual, em única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

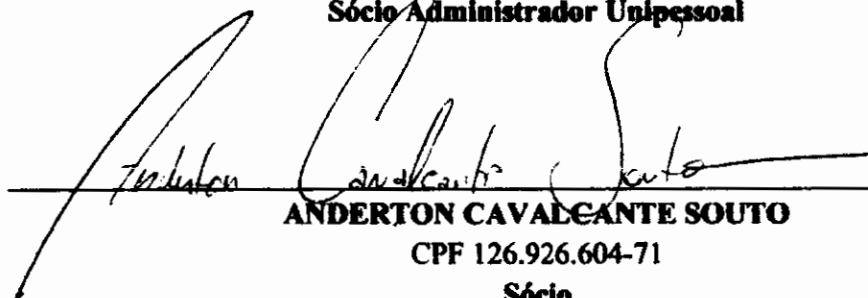
Campina Grande - PB, 15 de Dezembro de 2022.



ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO

CPF 107.885.664-82

Sócio Administrador Unipessoal



ANDERTON CAVALCANTE SOUTO

CPF 126.926.604-71

Sócio

Retirante



138
A

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ERTON RODRIGO LINHARES COELHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 006689, registrado em 10/01/2012, inscrito no CPF nº 03407154488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

CPF	Nº do Registro	Nome
03407154488	006689	ERTON RODRIGO LINHARES COELHO




CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2022 10:53 SOB Nº 20221324836.
PROTOCOLO: 221324836 DE 19/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216197828. CNPJ DA SEDE: 22526394000159.
NIRE: 25201004209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2022.
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

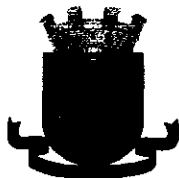
110
f
L

 <h2 style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.526.394/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2015
NOME EMPRESARIAL CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
CEP 58.400-052	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MIPUXA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8896-9509
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2024 às 11:48:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Handwritten signature or initials

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11735103 / CMC: 581370 **Nº do CGM:** 2576010
Nome Completo: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LT
Nome Fantasia: MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES
CNPJ / CPF: 22.526.394/0001-59 **Grupo:** 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS **Numero:** 400
Complemento: **Bairro:** CENTRO

Data de Abertura: 11/06/2015 **Data de Validade:** 09/04/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721833 Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

- 721825 Comércio varejista de artigos de armarinho
- 721835 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 721844 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 723381 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 721859 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 722182 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 722185 Seleção e agenciamento de mão de obra
- 722202 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Campina Grande, 10 de Abril de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BDDF-1D70-8B20-87BF> e informe o código BDDF-1D70-8B20-87BF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDDF-1D70-8B20-B7BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 11/04/2023 09:05:14 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BDDF-1D70-8B20-B7BF>



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

113
 9

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.253.389-6	SITUAÇÃO ATIVO	13/11/2019 Portaria 02158/2019/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Reestabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA		
NOME FANTASIA MIPUXA - MPX PAPELARIA E VARIEDADES		
CNPJ/CFF 22.528.394/0001-59	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520100420-9	
LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 400	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58400-062	

ICMS 4761-0/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
PRINCIPAL 4761-0/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
SECUNDÁRIO 4755-5/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO	
7810-8/00	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAODEOBRA	
8219-9/99	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO	
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 16/08/2015	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 09/05/2024	
CONTROLE 202311091701203042	DATA DE EMISSÃO 09/11/2023 17:01:20	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

114
 F

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 22.526.394/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:21 do dia 16/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2024.

Código de controle da certidão: **3FA9.A017.D06F.CE37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 535B.DBD3.EA8F.5CBF

Emitida no dia 08/01/2024 às 16:31:52

Nome Empresarial:

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Endereço:

PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Número:

400

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-052

Inscr. Estadual:

16.253.389-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

22.526.394/0001-59

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2576010
Nome: CAVALCANTI, GILBERTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 225263940/0001999
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1000
Bairro: CENTRO
CEP: 58400052
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não constar em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que venha a ser apurada em levantamento posterior.

Certidão emitida em base da Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal) e com o art. 205 da Lei nº 172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 8 de Janeiro de 2024

Código de Verificação: [453461801042021557400]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 08/01/2024 16:43:54

[Voltar](#)[Imprimir](#)117
9

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.526.394/0001-59
Razão Social: CAVALCANTE SOUTO ART DE PAPELARIA EIRELI
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 400 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221111252856006

Informação obtida em 20/01/2024 10:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

148
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.526.394/0001-59
Certidão n°: 62779293/2023
Expedição: 09/11/2023, às 16:58:26
Validade: 07/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.526.394/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

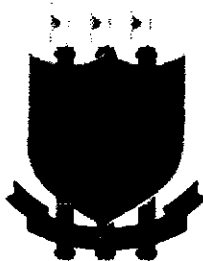
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



129
 A

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.526.394/0001-59

Razão Social: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

Nome Fantasia: MIPUXA

Certidão emitida às 11:23 de 20/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **onbA.KhKO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Barbosa da Silva ,161- Centro.
C.N.P.J. - 08.742.264/0001-22

150
A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação de Queimadas-PB, inscrito no CNPJ sob N° 08.742.264/0001-22, situada na Rua João Barbosa da Silva, N° 161 - Centro, Queimadas-PB, atesta para os devidos fins que a empresa: **CAVALCANTE SOUTO ARTIGO DE PAPELARIA EIRELI**, com sede na AV. Presidente Getulio Vargas, Centro, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o N° 22.526.394/0001-59, que a mesma forneceu **KITs ESCOLARES** para este município.

Atestamos que a entrega das mercadorias atenderam satisfatoriamente as necessidades desta edilidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Relação dos itens licitados.

COD	Descrição	UND	QTD
399	CADERNO DESENHO 96 FLS	UND	3000
1574	GIZ DE CERA 12 ORES	CX	3500
382	MASSA DE MODELAR 12 CORES	UND	2000
73	LÁPIS DE COR 12 CORES	CX	4500
1389	BORRACHA PONTEIRA	UND	8000
1349	CADERNO 96FLS	UND	3000
177	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CX	2200
1178	SACO TRANSPARENTE PCT C/50	PCT	100
1695	FECHO FACIL C/100	PCT	100

Queimadas-PB, 06 de Março de 2023.


Rachel de Moraes Moura Castanha
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA PARAÍBA
C.N.P.J. - 08.742.264/0001-22
Fone: (83) 3392.2276 Fax: (83) 3392.1938

151
9



Comissão Permanente de Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos para os devidos fins que a empresa MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI ME, estabelecida a av. Presidente Getulio Vargas, 333 - centro - Campina Grande -PB, CNPJ - 22.526.394/0001-59 INSC. ESTADUAL- 16.253.389-6, NFS 475, 519. Forneceu de maneira satisfatoriamente, no que diz respeito ao prazo de entrega, qualidade dos produtos abaixo relacionados.

01	APONTADOR DE LÁPIS S/ DEPOSITO	UND	4680
02	BORRACHA BRANCA PONTEIRA	UND	10000
03	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL PLASTICO	UND	15000
04	GIZÃO DE CERA C/12	CX	2950
05	LÁPIS DE COR C/12	CX	4700
06	LÁPIS GRAFITE C/144	CX	70
07	PASTA COM ABA E ELASTICO 40MM	UND	4700
08	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	2100
09	ALCOOL 1LT	UND	36
10	BALÃO EM LATEX	PCT	100
11	CADERNO BROCHURÃO 98FLS	UND	150
12	CADERNO BROCHURA 96FLS 1/4	UND	230
13	COLA BRANCA 90G	UND	120
14	PASTA ENVELOPE PLAST A4	UND	150
15	EVA EM FOLHA	UND	500
16	EVA C/ GLITTER	UND	200
17	JOGO XADREZ	UND	8
18	LÁPIS DE COR PEQUENO C/12	UND	300
19	PAPEL OFICIO A4 C/100	UND	50
20	PISTOLA DE COLA QUENTE GDE	UND	12

Queimadas - PB, 17 de JANEIRO de 2018.

Josemilde da Mata Silva Siqueira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



153
9

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/12/2021 05:54:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo Indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 52291701181324180846-1 a 52291701181324180846-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b545b57f0b1e160e06c143ec662b838dbe162994f8363151ee73ce370a9ec9145b3e776ef9ea2281749d07cdded4b714080acdce72c06873a773c4311c2e464



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



MPX

15h
A

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ – 22.526.394/0001-59 INSC. ESTADUAL-16.253.389-6
Av. Presidente Getúlio Vargas, 400, Centro, Campina Grande – PB
CEP-58.400-052 E-mail: mpxtele vendas@gmail.com – Telefones (83) 3063-3388

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB

REF.: DISPENSA N° 001/2024

LIMITE PARA RECEBIMENTO: 02 de FEVEREIRO de 2024, 23:59 hrs.

OBJETO: Aquisição de material escolar e didático destinados a entrega de KITS Escolar.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, estabelecida a Av: Presidente Getúlio Vargas, 400 – centro, nesta cidade de Campina Grande – PB , DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()

Campina Grande (PB), 07 de FEVEREIRO de 2024.

CAVALCANTE SOUTO
ARTIGOS DE PAPELARIA
LTDA:22526394000159

Assinado de forma digital por
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE
PAPELARIA LTDA:22526394000159
 Dados: 2024.02.07 14:36:56 -03'00'

Antonny Patrick Cavalcante Souto
Administrador

CPF. 107.885.664-82 – RG 4.394.780 SSDS-PB



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

158
REDESIMITE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA			Protocolo: PBC2301493269		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25201004209		CNPJ 22.526.394/0001-59		Data de Ato Constitutivo 12/05/2015	Início de Atividade 12/05/2015
Endereço Completo Avenida PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 400, CENTRO - Campina Grande/PB - CEP 58400-052					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA E PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.					
Capital Social R\$ 105.545,00 (cento e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) Capital Integralizado R\$ 105.545,00 (cento e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO	CPF/CNPJ 107.885.664-82	Participação no capital R\$ 105.545,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO		CPF 107.885.664-82		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 20/12/2022			Número 20221324836		Situação ATIVA Status SEM STATUS
			Atos/Eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/03/2023, às 12:00:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código OGAYODEK.



PBC2301493269

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

15/6
A

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2024 11:52:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 22.526.394/0001-59

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Livro Diário

Número: 9 Folha: 1

157
9

Contém este livro 111 folhas numeradas do No. 1 ao 111 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: CAMPINA GRANDE

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 22.526.394/0001-59

Inscrição Estadual.....: 16.253.389-6

Registro na Junta.....: 25600027032 Data registro: 26/05/2015

Inscrição Municipal.....: 581370

CAMPINA GRANDE, 01/01/2022

ANTÔNIO PATRICK CAVALCANTE SOUTO
ANTÔNIO PATRICK CAVALCANTE SOUTO
Diretor-Administrador
CPF: 107.885.664-82

YVES CONRADO PRUDENCIO
YVES CONRADO PRUDENCIO
Contador
Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
CPF: 091.046.524-01

sc. Junta Comercial: 25600027032 Data: 26/05/2015

endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-052

lanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

158

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.077.334,55D
ATIVO CIRCULANTE	2.073.681,69D
DISPONÍVEL	1.544.006,13D
CAIXA	1.544.006,13D
CLIENTES	411.642,15D
DUPLICATAS A RECEBER	411.642,15D
OUTROS CRÉDITOS	391,58D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	391,58D
ESTOQUE	117.642,83D
MERCADORIAS PARA REVENDA	117.642,83D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.652,86D
IMOBILIZADO	3.652,86D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.132,13D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	5.479,27C
PASSIVO	2.077.334,55C
PASSIVO CIRCULANTE	526.827,49C
FORNECEDORES	491.446,25C
FORNECEDORES	491.446,25C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	34.565,17C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	34.565,17C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	816,07C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	816,07C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.550.507,06C
CAPITAL SOCIAL	105.545,00C
CAPITAL SUBSCRITO	105.545,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.444.962,06C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.108.907,46C
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	336.054,60C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.077.334,55 (dois milhões e setenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

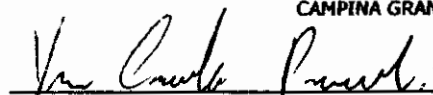
CAMPINA GRANDE, 31 de Dezembro de 2022



TONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO

sócio-Administrador

☎: 107.885.664-82



YVES CONRADO PRUDENCIO

Contador

Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3


CPF: 091.046.524-01

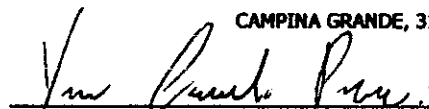
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

159
A

Descrição		Saldo Atual
RECEITA BRUTA		1.871.856,13
RECEITA BRUTAS DE VENDAS	1.871.856,13	1.871.856,13
) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(236.032,21)
(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	(111.823,19)	
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(124.209,02)	
=) RECEITA LÍQUIDA		1.635.823,92
) CNV		(1.232.023,06)
CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	(1.232.023,06)	
=) LUCRO BRUTO		403.800,86
) DESPESAS OPERACIONAIS		(67.940,99)
Despesas Com Pessoal		(49.046,01)
DESPESAS COM PESSOAL	(49.046,01)	
Despesas Administrativas		(18.894,98)
DESPESAS GERAIS	(18.894,98)	
Despesas Financeiras		(28,07)
DESPESAS FINANCEIRAS	(28,07)	
Outras Receitas Operacionais		222,80
=) RESULTADO OPERACIONAL		336.054,60
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		0,00
=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		336.054,60
) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		336.054,60
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		336.054,60

CAMPINA GRANDE, 31 de Dezembro de 2022


ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
Sócio-Administrador
CPF: 107.885.664-82


YVES CONRADO PRUDENCIO
Contador
Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
CPF: 091.046.524-01

Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
C.N.P.J.: 22.526.394/0001-59
Insc. Junta Comercial: 25600027032 Data: 26/05/2015 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 333,
CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-052
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0003



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTEXTO OPERACIONAL

A CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA É UMA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ SOB. Nº 22.526.394/0001-59, COM SEDE E FORO NA AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 333, CENTRO, CEP Nº 58400-052 EM CAMPINA GRANDE – PB, TEM COMO OBJETO SOCIAL (CNAE 47.61-0-03) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, E COMO ATIVIDADES SECUNDÁRIAS (CNAE 47.51-2-01) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; (CNAE 47.55-5-02) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; (CNAE 47.63-6-01) COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; (CNAE 47.72-5-00) COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOA, (CNAE 47.89-0-05) COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COM INÍCIO DE ATIVIDADES EM 26 DE MAIO DE 2015, DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUCEP SOB. Nº 25600027032.

ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS GERALMENTE ACEITAS E ADOTADAS NO BRASIL TOMANDO-SE COMO BASE A LEI Nº 11.638/07 ALTERADA PELA LEI 11.941/2009.

FOI OBEDECIDO TAMBÉM O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME – CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS (ITG 1000), EMITIDO PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC E PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC, RESOLUÇÕES CFC Nº 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

PARA UMA MELHOR COMPREENSÃO NA LEITURA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS PASSARAM A ESTAR DESCRITAS NAS RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS. AS PRÁTICAS CONTÁBEIS FORAM ADOTADAS DE FORMA CONSISTENTE PARA O EXERCÍCIO APRESENTADO.

1 - DISPONÍVEL

A EMPRESA CONSIDERA COMO SALDOS DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NUMERÁRIO EM ESPÉCIE E DEPÓSITOS BANCÁRIOS. AS DISPONIBILIDADES SÃO MANTIDAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO BRASIL.

2 - CLIENTES

OS RECEÍVEIS DA EMPRESA COMPREENDEM, SUBSTANCIALMENTE, CONTAS A RECEBER DE CLIENTES. SÃO REGISTRADOS PELO VALOR DA TRANSAÇÃO.

3 - ESTOQUE

OS ESTOQUES SÃO COMPOSTOS POR MERCADORIAS PARA REVENDA, REGISTRADOS ANUALMENTE CONFORME OS INVENTÁRIOS ENVIADOS PELA EMPRESA, SEGUINDO OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CUSTOS PRESENTES NA LEGISLAÇÃO CONTÁBIL VIGENTE.

4 - IMOBILIZADO

OS BENS DO IMOBILIZADO SÃO AVALIADOS PELO VALOR DO CUSTO DE AQUISIÇÃO, DEDUZIDO DA DEPRECIACÃO ACUMULADA. AS DEPRECIACÕES SÃO CALCULADAS PELO MÉTODO LINEAR E LEVAM EM CONSIDERAÇÃO O TEMPO DE VIDA ÚTIL ECONÓMICA ESTIMADA DOS BENS.

Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Folha: 0004

C.N.P.J.: 22.526.394/0001-59

Insc. Junta Comercial: 25600027032 Data: 26/05/2015 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 333, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-052

Balanco encerrado em: 31/12/2022

5 - CAPITAL SOCIAL

HOUVE UM AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL QUE PASSOU DE R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS) PARA R\$ 105.545,00 (CENTO E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), TOTALMENTE INEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE.

6 - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

FORAM DISTRIBUÍDOS AO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA, ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO, R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

7 - RECEITA LÍQUIDA

REPRESENTA O RESULTADO CONSOLIDADO DAS ATIVIDADES DECORRENTES DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. A RECEITA LÍQUIDA AQUI DEMONSTRADA É COMPOSTA PELA RECEITA BRUTA DE VENDAS DEDUZIDAS DAS DEVOLUÇÕES, CANCELAMENTOS, DESCONTOS INCONDICIONAIS, ABATIMENTOS E OS IMPOSTOS SOBRE VENDAS.

	31/12/2022
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 1.760.031,94

8 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A EMPRESA DECLARA A INEXISTÊNCIA DE FATOS OCORRIDOS SUBSEQUENTEMENTE À DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE VENHAM A TER EFEITO RELEVANTE SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL OU FINANCEIRA DA EMPRESA OU QUE POSSAM PROVOCAR EFEITOS SOBRE SEUS RESULTADOS FUTUROS.

CAMPINA GRANDE, 31 de Dezembro de 2022.

ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO

Sócio- Administrador

CPF: 107.885.664-82

YVES CONRADO PRUDENCIO

Contado

Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3

CPF: 091.046.524-01

Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
 C.N.P.J.: 22.526.394/0001-59
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-052
 nsc. Junta Comercial: 25600027032 Data: 26/05/2015
 realizado em 31 de Dezembro de 2022

Moeda: U005
 Número Livro: 0009

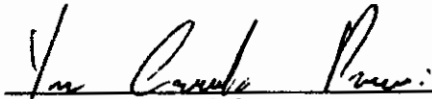
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

162
 9

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.558.907,46
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	336.054,60
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.894.962,06
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	(450.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(450.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.444.962,06

CAMPINA GRANDE, 31 de Dezembro de 2022


 ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
 Sócio-Administrador
 CPF: 107.885.664-82


 YVES CONRADO PRUDENCIO
 Contador
 Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
 CPF: 091.046.524-01

Empresar: CAVALCANTE SÓCIO ADMINISTRADOR DE EMPRESAS LTDA
 C.N.E.J.: 20.534.194/0001-99
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE SETÚLIO VARGAS, 400, CENTRO, CAMPINA GRANDE-PB, CEP: 57400-002
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 2569027012 Data: 26/05/2015

Empresa: CAVALCANTE SÓCIO ADMINISTRADOR DE EMPRESAS LTDA
 Situação: Ativa
 CNPJ: 20.534.194/0001-99

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
	Capital Social	Lucro Líquido	Total
Saldo em 31/12/2021	104.500,00	1.558.907,46	1.663.407,46
Aumento de Capital	1.045,00		1.045,00
Lucro Líquido		316.051,60	336.054,60
Distribuição de Lucros		-456.000,00	-456.000,00
Saldo em 31/12/2022	105.545,00	1.444.962,06	1.550.507,06

CAMPINA GRANDE, 31 de Dezembro de 2022

ANTONIO PATRICK CAVALCANTE SOUTO
 ANTONIO PATRICK CAVALCANTE SOUTO
 SAÍD - Adv. Inscrição
 CEP: 107.445.444-R2

Yves FONSECA FROENONTO
 YVES FONSECA FROENONTO
 Contador
 Reg. no CRC - PE sub. n.º 01/05/10-0
 CPF: 081.736.504-01

1163

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Pagamento de Honorários Contábeis	(15.000,00)
Pagamento de Juros	(28,07)
Pagamentos de Salários	(17.887,68)
Valores Recebidos de Clientes	1.409.558,69
Valores pagos a fornecedores	(783.404,46)
Pagamentos de Pró-Labore	(29.088,00)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	564.150,48
Tributos pagos	(93.451,71)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	470.698,77
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Outros recebimentos (pagamento) líquidos	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	470.698,77
Pagamento de Despesas	0,00

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	1.045,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(450.000,00)
Empréstimos tomados	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(448.955,00)

Aumento nas Disponibilidades	21.743,77
RESPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.522.261,36
RESPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.544.005,13

CAMPINA GRANDE, 31 de Dezembro de 2022

ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
Sócio-Administrador
CPF: 107.885.664-82

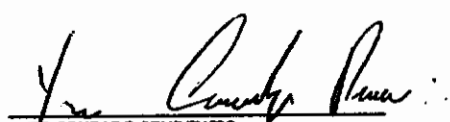
YVES CONRADO PRUDENCIO
Contador
Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
CPF: 091.046.524-01

165
 J

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.073.681,69 + 0,00	3,94
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	526.827,49 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.073.681,69	3,94
	Passivo Circulante	526.827,49	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.073.681,69 - 117.642,83	3,71
	Passivo Circulante	526.827,49	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.544.005,13	2,93
	Passivo Circulante	526.827,49	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	2.073.681,69 - 526.827,49	1,00
	Patrimônio Líquido	1.550.507,06	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.077.334,55	3,94
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	526.827,49 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	2.073.681,69 - 526.827,49	1.546.854,20
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	526.827,49 + 0,00	0,34
	Patrimônio Líquido	1.550.507,06	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	526.827,49 + 0,00	0,25
	Passivo Total	2.077.334,55	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	526.827,49 + 0,00	0,25
	Ativo	2.077.334,55	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	1.550.507,06	2,94
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	526.827,49 + 0,00	


 ANTONY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
 Sócio-Administrador
 CPF: 107.885.664-82


 YVES CONRADO PRUDENCIO
 Contador
 Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
 CPF: 091.046.524-01



166
F

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, YVES CONRADO PRUDENCIO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 013090/O-3, inscrito no CPF n° 09104652401, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

CPF	N° do Registro	Nome
09104652401	013090/O-3	YVES CONRADO PRUDENCIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2023 12:30 SOB N° 20249685485.
PROTOCOLO: 249685485 DE 19/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307586450. CNPJ DA SEDE: 22526394000159.
NIRE: 25201004209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2023.
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LETA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Livro Diário

Número: 9 Folha: 111

167
9

Contém este livro 111 folhas numeradas do No. 1 ao 111 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: CAMPINA GRANDE

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 22.526.394/0001-59

Inscrição Estadual.....: 16.253.389-6

Registro na junta.....: 25600027032 Data registro: 26/05/2015

Inscrição Municipal.....: 581370

CAMPINA GRANDE, 31/12/2022

ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
Sócio-Administrador
CPF: 107.885.664-82

YVES CONRADO PRUDENCIO
YVES CONRADO PRUDENCIO
Contador
Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
CPF: 091.046.524-01



168
2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
09104652401	YVES CONRADO PRUDENCIO
22526394000159	CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Livro Diário

Número: 8 Folha: 1

169
f

Contém este livro 20 folhas numeradas do No. 1 ao 20 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Ramo: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: CAMPINA GRANDE

Estado: PB


Inscrição no CNPJ: 22.526.394/0001-59

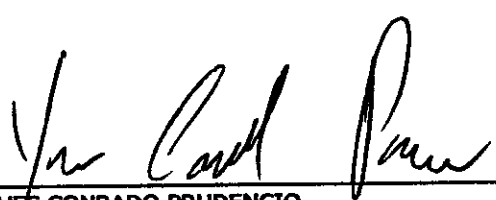
Inscrição Estadual.....: 16.253.389-6

Registro na junta.....: 25600027032 Data registro: 26/05/2015

Inscrição Municipal.....: 581370

CAMPINA GRANDE, 01/01/2021


ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
Titular
CPF: 107.885.664-82


YVES CONRADO PRUDENCIO
Contador
Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
CPF: 091.046.524-01

Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
 Inscrição: 22.526.394/0001-59
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
 Insc. Junta Comercial: 25600027032 Data: 26/05/2015
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-052


170
 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.672.153,25D
ATIVO CIRCULANTE	1.667.587,31D
DISPONÍVEL	1.522.261,36D
CAIXA	1.522.261,36D
CLIENTES	61.167,90D
DUPLICATAS A RECEBER	61.167,90D
ESTOQUE	84.158,05D
MERCADORIAS PARA REVENDA	84.158,05D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.565,94D
IMOBILIZADO	4.565,94D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.132,13D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4.566,19C
PASSIVO	1.672.153,25C
PASSIVO CIRCULANTE	8.745,79C
FORNECEDORES	6.583,77C
FORNECEDORES	6.583,77C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.920,02C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.920,02C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	242,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	242,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.663.407,46C
CAPITAL SOCIAL	104.500,00C
CAPITAL SUBSCRITO	104.500,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.558.907,46C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.555.130,30C
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	3.777,16C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.672.153,25 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)


 ANTONY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
 Titular
 CPF: 107.885.664-82

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2021

 YVES CONRADO PRUDENCIO
 Contador
 Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
 CPF: 091.046.524-01

Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
 Inscrição: 22.526.394/0001-59
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
 Insc. Junta Comercial: 25600027032 Data: 26/05/2015
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-052

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	96.312,65
RECEITA BRUTAS DE VENDAS	
VENDA DE MERCADORIAS	96.312,65
) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(11.056,83)
(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(8.033,25)
-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	
(-) SIMPLES NACIONAL	(3.023,58)
RECEITA LÍQUIDA	85.255,82
CMV	(61.795,58)
JUSTIÇA DE MERCADORIAS VENDIDAS	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(61.795,58)
LUCRO BRUTO	23.460,24
DESPESAS OPERACIONAIS	(19.683,08)
Despesas Com Pessoal	(17.600,00)
SALÁRIO-LABORE	(17.600,00)
Despesas Administrativas	(2.083,08)
DESPESAS GERAIS	
DEPRECIACIONES	(913,08)
BENS DE PEQUENO VALOR	(1.170,00)
RESULTADO OPERACIONAL	3.777,16
LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	3.777,16
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.777,16

ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
 Titular
 CPF: 107.885.664-82

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2021

 YNES CONRADO PRUDENCIO
 Contador
 Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
 CPF: 091.046.524-01

Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Folha: 0003

C.N.P.J.: 22.526.394/0001-59

Insc. Junta Comercial: 25600027032 Data: 26/05/2015 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 333, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-052

Balanco encerrado em: 31/12/2021

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTEXTO OPERACIONAL

A CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA É UMA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ SOB. Nº 22.526.394/0001-59, COM SEDE E FORO NA AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 333, CENTRO, CEP Nº 58400-052 EM CAMPINA GRANDE – PB, TEM COMO OBJETO SOCIAL (CNAE 47.61-0-03) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, E COMO ATIVIDADES SECUNDÁRIAS (CNAE 47.51-2-01) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; (CNAE 47.55-5-02) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; (CNAE 47.63-6-01) COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; (CNAE 47.72-5-00) COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOA, (CNAE 47.89-0-05) COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COM INÍCIO DE ATIVIDADES EM 26 DE MAIO DE 2015, DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUCEP SOB. Nº 25600027032.

ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS GERALMENTE ACETAS E ADOTADAS NO BRASIL TOMANDO-SE COMO BASE A LEI Nº 11.638/07 ALTERADA PELA LEI 11.941/2009.

FOI OBEDECIDO TAMBÉM O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME – CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS (ITG 1000), EMITIDO PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC E PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC, RESOLUÇÕES CFC Nº 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

PARA UMA MELHOR COMPREENSÃO NA LEITURA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS PASSARAM A ESTAR DESCRITAS NAS RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS. AS PRÁTICAS CONTÁBEIS FORAM ADOTADAS DE FORMA CONSISTENTE PARA O EXERCÍCIO APRESENTADO.

1 - DISPONÍVEL

A EMPRESA CONSIDERA COMO SALDOS DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NUMERÁRIO EM ESPÉCIE E DEPÓSITOS BANCÁRIOS. AS DISPONIBILIDADES SÃO MANTIDAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO BRASIL.

2 - CLIENTES

OS RECEBÍVEIS DA EMPRESA COMPREENDEM, SUBSTANCIALMENTE, CONTAS A RECEBER DE CLIENTES. SÃO REGISTRADOS PELO VALOR DA TRANSAÇÃO.

3 - ESTOQUE

OS ESTOQUES SÃO COMPOSTOS POR MERCADORIAS PARA REVENDA, REGISTRADOS ANUALMENTE CONFORME OS INVENTÁRIOS ENVIADOS PELA EMPRESA, SEGUINDO OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CUSTOS PRESENTES NA LEGISLAÇÃO CONTÁBIL VIGENTE.

4 - IMOBILIZADO

OS BENS DO IMOBILIZADO SÃO AVALIADOS PELO VALOR DO CUSTO DE AQUISIÇÃO, DEDUZIDO DA DEPRECIACÃO ACUMULADA. AS DEPRECIACÕES SÃO CALCULADAS PELO MÉTODO LINEAR E LEVAM EM CONSIDERAÇÃO O TEMPO DE VIDA ÚTIL ECONÔMICA ESTIMADA DOS BENS.

Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Folha: 0004

C.N.P.J.: 22.526.394/0001-59

Insc. Junta Comercial: 25600027032 Data: 26/05/2015 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 333, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-052

Balanço encerrado em: 31/12/2021

142
/**5 - CAPITAL SOCIAL**

O CAPITAL SOCIAL É R\$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALMENTE INEGRALIZADO PELO TITULAR ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO.

6 - RECEITA LÍQUIDA


REPRESENTA O RESULTADO CONSOLIDADO DAS ATIVIDADES DECORRENTES DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. A RECEITA LÍQUIDA AQUI DEMONSTRADA É COMPOSTA PELA RECEITA BRUTA DE VENDAS DEDUZIDAS DAS DEVOLUÇÕES, CANCELAMENTOS, DESCONTOS INCONDICIONAIS, ABATIMENTOS E OS IMPOSTOS SOBRE VENDAS.

	31/12/2021
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 88.279,40

7 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A EMPRESA DECLARA A INEXISTÊNCIA DE FATOS OCORRIDOS SUBSEQUENTEMENTE À DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE VENHAM A TER EFEITO RELEVANTE SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL OU FINANCEIRA DA EMPRESA OU QUE POSSAM PROVOCAR EFEITOS SOBRE SEUS RESULTADOS FUTUROS.


 ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
 Titular
 CPF: 107.885.664-82


 Yves Conrado Prudencio
 Contador
 Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
 CPF: 091.046.524-01

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2021


DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

13h

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.555.130,30
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	3.777,16
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.558.907,46
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	0,00
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.558.907,46



ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
Titular
CPF: 107.885.664-82

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2021


YVES CONRADO PRUDENCIO
Contador
Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
CPF: 091.046.524-01

185
#


Razão Social: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
 P.J.: 22.526.394/0001-59
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-052
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
 Junta Comercial: 25600027032 Data: 26/05/2015

Folha: 0006

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social	Lucro Líquido	
do em 31/12/2020	104.500,00	1.555.130,30	1.659.630,30
do em 31/12/2021	104.500,00	1.258.907,46	1.663.407,46


 ANTONY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
 Titular
 CPF: 107.885.664-82

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2021

 YVES CONRADO PRUDÊNCIO
 Contador
 Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
 CPF: 091.046.524-01

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2021**

146
f

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	53.812,30
Valores pagos a fornecedores	(56.131,74)
Pagamentos de Pró-Labore	(17.600,00)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	(19.919,44)
Tributos pagos	(1.699,98)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(21.619,42)
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Outros recebimentos (pagamento) líquidos	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(21.619,42)

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO


Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00

Variação nas Disponibilidades	(21.619,42)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.543.880,78
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.522.261,36


ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
Titular
CPF: 107.885.664-82


Campina Grande, 31 de Dezembro de 2021

YVES CONRADO PRUDENCIO
Contador
Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
CPF: 091.046.524-01

134

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

eficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.667.587,31 + 0,00	190,67
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.745,79 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.667.587,31	190,67
	Passivo Circulante	8.745,79	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.667.587,31 - 84.158,05	181,05
	Passivo Circulante	8.745,79	
Índice de Liquidez edlata	Disponível	1.522.261,36	174,06
	Passivo Circulante	8.745,79	
Índice de Liquidez de cursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	1.667.587,31 - 8.745,79	1,00
	Patrimônio Líquido	1.663.407,46	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.672.153,25	191,20
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.745,79 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	1.667.587,31 - 8.745,79	1.658.841,52
Índice de Capital de terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.745,79 + 0,00	0,01
	Patrimônio Líquido	1.663.407,46	
Índice de Endividamento ral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.745,79 + 0,00	0,01
	Passivo Total	1.672.153,25	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.745,79 + 0,00	0,01
	Ativo	1.672.153,25	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	1.663.407,46	190,20
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.745,79 + 0,00	


 ANTONY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
 Titular
 CPF: 107.885.664-82

Campina Grande, 31 de Dezembro de 2021

 YNES CONRADO PRUDENCIO
 Contador
 Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
 CPF: 091.046.524-01



IAS
[Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, YVES CONRADO PRUDENCIO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 013090/O-3, inscrito no CPF nº 09104652401, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

CPF	Nº do Registro	Nome
09104652401	013090/O-3	YVES CONRADO PRUDENCIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2022 14:29 SOB Nº 20220937494.
PROTOCOLO: 220937494 DE 09/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209411283. CNPJ DA SEDE: 22526394000159.
NIRE: 25201004209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/07/2022.
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VEMANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Livro Diário

Número: 8 Folha: 20

139
F

Contém este livro 20 folhas numeradas do No. 1 ao 20 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Ramo: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: CAMPINA GRANDE

Estado: PB

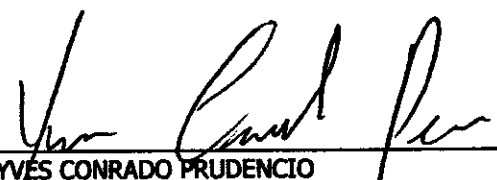
Inscrição no CNPJ: 22.526.394/0001-59

Inscrição Estadual.....: 16.253.389-6

Registro na junta.....: 25600027032 Data registro: 26/05/2015

Inscrição Municipal.....: 581370

CAMPINA GRANDE, 31/12/2021


ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO
Titular
CPF: 107.885.664-82
YVES CONRADO PRUDENCIO
Contador
Reg. no CRC - PB sob o No. 013090/O-3
CPF: 091.046.524-01



180
A
<

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
09104652401	YVES CONRADO PRUDENCIO
10788566482	ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2022 11:11 SOB Nº 20220295328.
PROTOCOLO: 220295328 DE 28/04/2022. NIRE: 25201004209.
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA



PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 02/05/2022
redesim.pb.gov.br



181
9

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : YVES CONRADO PRUDENCIO
REGISTRO..... : PB-013090/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.046.524-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 11/12/2023 as 16:40:47.
Válido até: 10/03/2024.
Código de Controle: 7178.8717.7566.9493.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

182
9

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA**


Categoria
CONTADOR

Nº Registro
PB-013020/O-3

Nome
YVES CONRADO PRUDENCIO

Nascimento **Nacionalidade** **Residência**
06/07/1972 BRASILEIRA BRASILEIRA
BR/00000-00

Assinatura do Profissional



Filiação
VALQUIRIA CONRADO PRUDENCIO



CPF
091.048.524-01

Documento de Identificação
3319411 -PB

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
08/07/2020

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: 84FC80

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://www.crc.org.br/validacao/profissional/09104852401/codi/84FC80>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em quarta-feira, 12 de abril de 2023, às 22:05.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/02/2024 às 12:09:41 foi protocolizado o documento sob o N° 18385/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Número do Contrato: 000000222024

Data da Publicação: 17/02/2024

Data da Assinatura: 15/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 32.694,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de material escolar e didático destinados à entrega de KITS Escolar para os alunos de Educação infantil ao Fundamental II regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Santa Luzia-PB, no ano letivo de 2024.

Informações Complementares: Certidões em anexo ao contrato.

Contratado (Nome): CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Contratado (CNPJ): 22.526.394/0001-59

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	06e462b73a5bac627d4f7cd77e6a1681
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5df5e91aaf4457366f312f3fe9e63161
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a691b2e4abb485c3a6832008f9a6eac
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	16507f7433ee87a96819785f4243f140
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 18370/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/02/2024 às 12:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 18385/24 ao Documento 18370/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 18370/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	176 - 188	16507f7433ee87a96819785f4243f140
Comprovante de publicidade	189 - 192	06e462b73a5bac627d4f7cd77e6a1681
Comprovação da existência de dotação orçamentária	193	a691b2e4abb485c3a6832008f9a6eaec
Comprovantes de regularidade da contratada	194 - 246	5df5e91aaf4457366f312f3fe9e63161
RECIBO PROTOCOLO	247	a1cd4cc4c94ff3183d5f1da42c41caf0

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB